

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 85.º DA REPÚBLICA — N.º 23.133

BELEM — QUARTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 1975

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Consultor Geral do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Respondendo

NESTA EDIÇÃO

2 CADERNOS

38 PÁGINAS

DECRETOS Ns. 9.302, 9.303 e 9.309
PORTARIAS Ns. 3.181, 3.185, 3.186, 3.187 e 3.188
do Governo do Estado

—XXXXX—

TOMADA DE PREÇOS 18/75 e CONT. SERV. EMPREI-
TADA PJ-48/75 — do Departamento de Estradas de
Rodagem D.E.R.-PA

—XXXXX—

ATAS DE ASSEMBLÉIA GERAL — de Azulejos do
Pará S. A. — AZPA
de Delta Publicidade S. A.

—XXXXX—

EDITAIS — do Tribunal Regional Eleitoral

da Comarca da Capital

da Comarca de Muaná

da Repartição Criminal

—XXXXX—

ACÓRDÃOS — do Tribunal de Justiça

—XXXXX—

RESOLUÇÕES — do Tribunal de Contas do Estado

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9.302 DE 10 DE OUTUBRO DE 1975

Concede Pensão Especial em favor de D. Benedita Rodrigues Ferreira, viúva do ex-soldado da Polícia Militar do Estado Antonio Domingos Ferreira, no valor correspondente aos vencimentos da Graduação de Cabo, a que foi promovido "post-mortem" e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, item IV da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta do Ofício n. 1498, de 14.7.1975, referente a diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, protocolado no D.S.P., sob n. 6607/J15/75,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica concedida a Pensão Especial de Cr\$ 439,55 (quatrocentos e trinta e nove cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) mensal, ou seja Cr\$ 5.274,60 (cinco mil, duzentos e setenta e quatro cruzeiros e sessenta centavos) anual, em favor de D. Benedita Rodrigues Ferreira, viúva do "ex-soldado" da Polícia Militar do Estado Antonio Domingos Ferreira, no valor correspondente aos vencimentos da graduação de Cabo, em virtude de Promoção "post-mortem", de acordo com o artigo 31 da Lei estadual n. 207, de 30 de dezembro de 1949.

Art. 2.º — A Pensão Especial ora decretada será paga a contar de 15 de agosto de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de outubro de 1975

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Dr. Alberto Seguin Dias
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Cel. do Exérc. Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de Segurança Pública
Dr. Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 9.553 de 30.09.1975.
(G. Reg. n. 3292)

DECRETO N. 9.303 DE 10 DE OUTUBRO DE 1975

Concede Pensão Especial em favor de D. Diocelis Castro Silva, viúva do ex-soldado da Polícia Militar do Estado Benedito Soares da Silva, no valor correspondente aos vencimentos da graduação de Cabo, a que foi promovido "post-mortem" e dá outras providências.

tem" e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, item IV da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta do Ofício n. 1499, de 14 de julho de 1975, referente a diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, protocolado no D.S.P. sob n. 6605/J15/75-DSP,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica concedida a Pensão Especial de Cr\$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro cruzeiros) mensal ou seja Cr\$ 4.248,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e oito cruzeiros) anual, em favor de D. Diocelis Castro Silva, viúva do ex-soldado da Polícia Militar do Estado Benedito Soares da Silva, no valor correspondente aos vencimentos da graduação de Cabo, em virtude de promoção "post-mortem", de acordo com o artigo 31, da Lei estadual n. 207, de 30 de dezembro de 1949.

Art. 2.º — A Pensão Especial ora decretada será para a contar de 13 de junho de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de outubro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Dr. Alberto Seguin Dias
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Cel. do Exérc. Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de Segurança Pública
Dr. Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 9.357 de 30.09.1975.

DECRETO N. 9309, DE 17 DE OUTUBRO DE 1975

HOMOLOGA DECISÃO DO CONSELHO INTERMINISTERIAL DE PREÇOS (CIP) QUE MAJORA TARIFAS TAXIMÉTRICAS PARA O MUNICÍPIO DE BELÉM

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos do expediente enviado a este Executivo pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, protocolado na SEAD sob o n. 0134, em 17.10.1975;

CONSIDERANDO os termos do Telex n. 07466074, dirigido a este Executivo pelo Secretário do Conselho Interministerial de Preços,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica homologada a decisão do Conselho Interministerial de Preços (CIP), de 14 do mês em curso, aprovando as seguintes tarifas para o serviço de táxis do Município de Belém:

CR\$ 2,30 (dois cruzeiros e trinta centavos) para a bandeirada, com o primeiro quilômetro livre;
CR\$ 1,05 (hum cruzeiro e cinco centavos) para o quilômetro rodado, na bandeirada I;
CR\$ 1,26 (hum cruzeiro e vinte e seis centavos) para o quilômetro rodado, na bandeirada II.

Art. 2.º — O aumento de que trata o artigo anterior entrará em vigor na data da publicação deste ato, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de outubro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Cel. de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G — Reg. n. 3344)

PORTARIA N. 3181 DE 14 DE OUTUBRO DE 1975

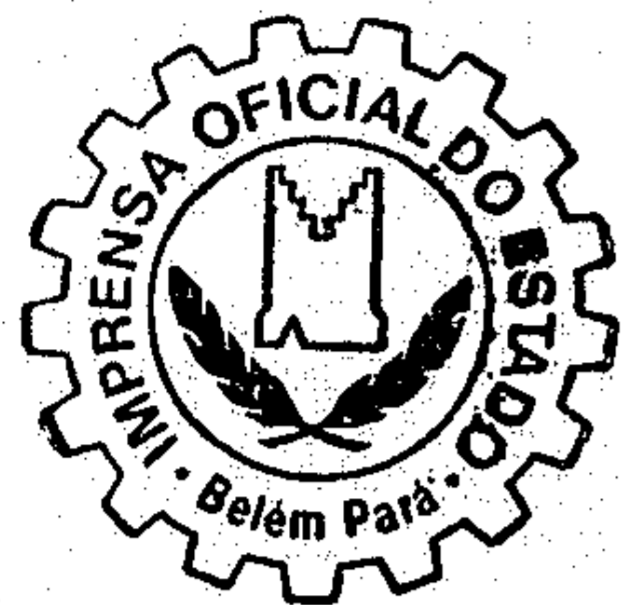
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos do expediente da Associação dos Fisioterapeutas do Rio Grande do Sul, encaminhado e este Executivo, protocolado na SEAD sob o n. 0099 em 10.10.75,

RESOLVE:

I — Dispensar da assinatura do ponto os servidores públicos estaduais, fisioterapeutas, que participarem dos III Congresso Latinoamericano de Fisioterapia, III Congresso Brasileiro de Fisioterapia e I Congresso Gaúcho de Fisioterapia a realizarem-se na Cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, no período de 25 a 30 de outubro corrente, incluindo-se os dias 24 e 29 reservados às viagens de ida e retorno.

II — Obrigam-se os funcionários participantes dos conclaves referidos a apresentarem, na repartição em que são lotados, o comprovante de frequência que, após anotado, será encaminhado à Secretaria de Estado de Administração para controle.



DIARIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Posto de Vendas Centro
Rua 13 de Maio, 280-1
Fone: 22-0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação

Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBAO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cri.	D. O.	Cri.
Anual . . .	700,00	N.º atre-	
Semestral . .	400,00	do ao ano	
N.º avulso. . .	3,00	umenta . .	2,00
		Publicações	
Outros Es-		Página co-	
tados e Mu-		mum, cada	
nicípios		centímetro..	15,00
		Página de	
Anual . . .	1.000,00	Contabilida-	
Semestral . .	500,00	de - preço	
		fixo	1.300,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

FUNÇÃOARIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará.
14 de outubro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 3344)

PORTARIA N. 3185 DE 20 DE OUTUBRO DE 1975

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do expediente enviado a este Executivo, pelo Coordenador do Planejamento do Programa de Ação Cultural do Ministério de Educação e Cultura, em resposta a solicitação feita por este Governo, visando integrar o Estado do Pará no Programa de Ação Cultural desenvolvido por aquele Ministério, protocolado na SEGOV, sob o número 01178, em 10.09.75;

CONSIDERANDO que um dos objetivos do mencionado Programa é a criação de Museus de Arte Folclórica e Popular que reúnem as tendências da arte e do saber do povo;

CONSIDERANDO ainda, que iniciativas desse gênero devem ser confiadas àqueles que, por sua inteligência, amor às artes e dotes de civismo, sempre demonstraram interesse em estudar, exaltar e conservar a riqueza cultural de nossa terra.

R E S O L V E :

Constituir um grupo de trabalho, composto dos seguintes membros: Professor Arthur Napoleão Figueiredo, Dra. Heliana Brito Franco, Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, Socióloga Heliana Brito Franco, respectivamente, representantes do Departamento de Antropologia da Universidade Federal do Pará, Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará (IDESP), Conselho Estadual de Cultura e Companhia Paraense de Turismo - PARATUR, para, conjuntamente, elaborarem o Plano do Futuro Museu de Arte Popular do Pará.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará,
20 de outubro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 3344)

PORTARIA N. 3186 DE 20 DE OUTUBRO DE 1975

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Autorizar o Professor Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, a viajar a Brasília, Estados do Nordeste e Sul do País, a serviço do Estado, no período de 21 de outubro a

3 de novembro de 1975, concedendo-lhe passagens e diárias a que faz jus.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará,
20 de outubro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 3344)

PORTARIA N. 3187 DE 20 DE OUTUBRO DE 1975

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Professor Nelson Augusto de Souza Ribeiro, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Administração, para responder pelo expediente da referida Secretaria, durante a ausência de seu titular, que viajará com destino a Brasília, Estados do Nordeste e Sul do País, a serviço do Governo do Estado, nos termos da Portaria n. 3186 desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará,
20 de outubro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 3344)

PORTARIA N. 3188 DE 20 DE OUTUBRO DE 1975

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Fazenda já providenciou junto aos proprietários de diversos imóveis localizados à cidade de Abaetetuba, o acerto para aquisição dos mesmos, a fim de ser construído o prédio onde funcionará a Delegacia Fiscal naquela cidade;

CONSIDERANDO que o preço de cada um desses imóveis foi ajustado tomando por base a avaliação técnica processada pela Secretaria de Obras do Estado.

R E S O L V E :

Delegar poderes especiais ao Dr. Clóvis de Almeida Mácola, Secretário de Estado da Fazenda, para assinar, as escrituras públicas de compra e venda, em nome do Estado do Pará, dos imóveis pertencentes a herdeiros de Raimundo José Soares, Carmelita Parente de Andrade, Apolônio Rodrigues de Araújo e Cláudio Parente de Andrade, cujas características constam das escrituras respectivas

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará,
20 de outubro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 3344)

(G. Reg. n. 3292)

SECRETARIA DE ESTADO
DE GOVERNO

Resumo de Decretos

O Secretário de Estado de Governo, Prof. Hélio Antonio Mokarzel usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967, assinou os decretos CONCEDENDO o que abaixo segue aos seguintes funcionários.

Maria Carvalho Farias de Moura, Prof. não Titulado (E. 1 M. Deus — S. M. do Guamá) 60 dias (LTS) (laudo médico n. 0073 — Diag. Codif. 300) a contar de 31.7 a 28.9.75.

Manoel Gomes dos Santos, Capataz. (SAGRI) 30 dias (LTS) (laudo médico n. 2057 — Diag. Codif. 574) a contar de 24.7 a 22.8.75.

Otilia dos Reis Pereira, diarista (Dep. de A. M. Sanitária) 30 dias (LTS) (laudo médico n. 1901 — Diag. Codif. 590.1) a contar de 10. a 30.7.75.

Thereza Barral dos Santos, Prof. não Titulado (E. E. 10. G. — Profa. R. A. da Cruz — Capital) 45 dias (LTS) (laudo médico n. 2049 — Diag. Codif. 401) a contar de 3.7 a 12.9.75.

Raimundo Nonato Correa Lima, Laboratorista (SESPA) 60 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1917 — Diag. Codif. N. 998.9-455) a contar de 24.6 a 21.8.75.

Gervana Amaro Santino, Professor (E. de 10. G. — C. C. Branco) 40 dias (LTS) (laudo médico n. 1814 — Diag. Codif. 465) a contar de 4.7 a 12.8.75.

Emizabel das Graças Guimarães de Matos, Professor (E. E. Prof. José Tostes — Óbidos) 30 dias (LTS) a contar de 4.4. a 3.5.75.

Ernestina Nunes Guilherme, Servente (E. E. de 10. G. — Poranga Jucá — Icoaraci) 30 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1676 — Diag. Codif. N 998.9-616) a contar de 14.5 a 12.6.75.

Eliezer Conceição de Souza, Servente (E. E. 10. G. — Brig. Fontenelle) 30 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1864 — Diag. Codif. 401) a contar de 22.6 a 21.7.75.

Domingas Elisa da Costa, Servente (E. E. 10. G. — Dr. F. Camargo) 180 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1933 — Diag. Codif. 194.1-300) a contar de 26.4 a 22.10.75.

Dolores Fernandes, Servente (Conservatório C. Gomes) 60 dias (LTS) (laudo médico n. 1891 — Diag. Codif. 402) a contar de 7.7 a 4.9.75.

Ciriaco Barbosa, Servente (SEDUC) 40 dias (LTS) (laudo médico n. 1740 — Diag. Codif. 070) a contar de 26.6 a 04.8.75.

Carmen dos Santos Fernandes, Professor (E. E. 10. G. — A. Guillobel) 45 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1675 — Diag. Codif. E. 940 — N 998.9/ — N 818) a contar de 9.6 a 23.7.75.

Aristolina Marques Gouvêa, Professor (E. E. 10. G. — Pte. C. e Silva) 30 dias (LTS) (laudo médico n. 1718 — Diag. Codif. 616) a contar de 25.6 a 24.7.75.

Aldair Freitas, Professor (C. E. Na. Sa. da Anunciação) 45 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1194—Diag. Codif. 590) a contar de 20.4 a 3.6.75.

Eusébia Torres Conceição, Professor não Titulado (E.E. 10. G. — Profa. Anésia — Capital) 30 dias (LTS) (laudo médico n. 2009 — Diag. Codif. 006) a contar de 31.5 a 29.6.75.

Adra Elisa Gaia Ribeiro, Professor (SEDUC) um (1) ano de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Ana Teima Miranda de Melo, Professor (E. E. 10. G. — Prof. Salgado — Capital) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Cléa Rosa dos Santos Souza, Professor (E. E. 10. G. — D. de Caxias — Capital) um (1) ano de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Etevam Amoêdo Corrêa, Professor (Centro de E. Especial) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Aurea Celeste Serruya Hage, Professor (E. E. 10. G. — P. Marques — Capital) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Fisia Ferreira de Sá Ribeiro, Professor (E. E. 10. G. — Dr. S. Maroja — Capital) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Iolanda Valentina de Paula, Professor (E. Santo Agostinho — Breves) um (1) ano de licença sem vencimentos em prorrogação para tratar de interesses particulares.

Iêda Coêlho Maia, Professor (E. Sagrado Coração de Jesus — Capital) um (1) ano de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Maria Aglaiz de Vasconcelos, Professor (E. E. 10. G. — A. Meira — Capital) seis meses de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Maria da Conceição Pinheiro de Souza, Professor (E. E. 10. G. — B. Constant — Capital) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Maria de Nazaré da Silva Tourão, Diarista (E. E. do Rio Fortaleza — P. de Pedras) 90 dias de licença repouso a contar de 26.5 a 23.8.75.

Maria Lucimar Nunes de Oliveira, diarista (E. do Km. 100 G1.31/33 — Altamira) 90 dias de licença repouso, a contar de 25.4. a 23.7.75.

Maria das Graças Ligeiro de Souza, Professor (E. E. 10. G. — A. Tamandaré) 90 dias de licença repouso a contar de

12.6 a 19.9.75.

Maria Ivanilde Valente de Souza, Diretor de Escola de 10. Grau (10a. Div. Regional de Educação — Castanhal) 90 dias licença repouso a contar de 01.5 a 29.7.75.

Maria Ivanilda Dourado Fonseca, Diarista (E. de 10. G. — Polivalente de Altamira) 90 dias licença repouso a contar de 3.4 a 6.7.75.

Maria Auxiliadora Souza Campos, Diarista (E. I. M. Santiago — S. Francisco do Pará) 90 dias licença repouso a contar de 29.4 a 27.7.75.

Maria Auxiliadora Bezerra, Diarista (SEDUC) (S. Domingos do Capim), 90 dias licença repouso a contar de 6.6 a 3.9.75.

Maria de Nazaré Guedes Barbosa, Diarista (G. E. Alacid S. Nunes — Soure) 90 dias licença repouso a contar de 13.5 a 10.8.75.

Maria Marli dos Santos, Diarista (E. D. Pedro I — Altamira) 90 dias licença repouso a contar de 2.4 a 30.6.75.

Maria José Crispim Ribeiro, Diarista (E. E. 10. G. — Pe. Salvador Tracaiolli — Castanhal) 90 dias licença repouso a contar de 25.5 a 22.6.75.

Maria Neuzalia do Espírito Santo, Prof. não Titulado (E. E. 10. G. — J. Passarinho — Cametá) 60 dias licença repouso a contar de 3.3. a 01.5.75.

Maria de Nazaré dos Santos Barbosa, Prof. não Titulado (E. R. Prof. Celina Hermes — Cametá), 90 dias licença repouso a contar de 15.4 a 13.7.75.

Maria Neusa Pantoja do Amaral, Prof. não Titulado (E. R. Antonio L. Costa — I. Miri) 90 dias licença repouso a contar de 28.4 a 26.7.75.

Maria Nergem Nascimento da Cunha, Prof. não Titulado (G. E. M. Barata — Magalhães Barata) 90 dias licença repouso a contar de 21.5 a 18.8.75.

Maria da Conceição Nascimento Pacheco, Prof. não Titulado (E. R. M. Barata — Cametá) 60 dias licença repouso a contar de 31.3 a 29.5.75.

Maria do Carmo Paraense da Paixão, Prof. não Titulado (E. E. 10. G. — Prof. J. Viana — Ananindeua) 90 dias licença repouso a contar de 2.7 a 29.9.75.

Maria de Nazaré Sousa Braz, Diarista (E. E. 10. G. — Prof. Ester N. Bibas — Vigia) 90 dias licença repouso a contar de 15.7 a 12.10.75.

Maria José Saldanha de Oliveira, Servente (E. R. de Convênio São João Batista — Icoaraci) 90 dias licença repouso a contar de 10.6 a 7.9.75.

Maria das Graças Tuma Bentes, Diarista (Dep. de A. M. Sanitária) 90 dias licença repouso a contar de 25.6 a 22.9.75.

Maria Augusta Corrêa Silva, Diarista (E. I da Praia do Picanço — Bragança) 90 dias licença repouso a contar de 17.4 a 15.7.75.

Maria Marinete Xavier, Diarista (Escola do Km 20 — Altamira) 90 dias licença repouso a contar de 11.4 a 9.7.75.

Maria Zenaide Moura Louzada, Diarista (E. E. de 10. G. — J. Passarinho) 90 dias licença repouso a contar de 10.3 a 7.6.75.

Maria de Lourdes de Almeida Braga, Diarista (E. Boa Esperança — Altamira) 90 dias licença repouso a contar de 24.3 a 21.6.75.

Nair Sousa Nascimento, Professor (E. E. 10. G. — Dr. Carlos Guimarães) 90 dias licença repouso a contar de 17.6 a 14.9.75.

Neuza de Lima Diamantino, Diarista (E. E. 10. G. — D. Pedro II) 90 dias licença repouso a contar de 8.6 a 5.9.75.

Olga Silva dos Santos, Diarista (E. D. Pedro I — Altamira) 90 dias licença repouso a contar de 4.4. a 2.7.75.

Raimunda Silva, Diarista (E. de 10. G. — Bento XV) 90 dias licença repouso a contar de 30.7 a 28.10.75.

Raimunda Selma Leite, Diarista (G. E. Osvaldo Cruz — C. Poço) 90 dias licença repouso a contar de 30.4 a 28.7.75.

Ricarda Peres da Natividade, Prof. não Titulado (E. E. do Bosque — Moju) 90 dias licença repouso a contar de 8.5 a 5.8.75.

Ruth Silva da Silva, Diarista (E. I. de Guajará — Bujaru) 90 dias licença repouso a contar de 23.6 a 20.9.75.

Raimunda da Silva Raiol, Diarista (E. I. Pe. Luiz de Gonzaga — Bragança) 90 dias licença repouso a contar de 10.4 a 8.7.75.

Regina Maria Celia dos Santos Nascimento, Diarista (E. E. 10. G. — Vereador G. Duarte) 90 dias licença repouso (laudo médico n. 1716) a contar de 09.06 a 6.9.75.

Rosa Pinto de Oliveira, Diarista (G. E. Inocêncio Soares — Primavera) 90 dias licença repouso a contar de 9.6 a 6.9.75.

Tereza Vasconcelos Ferreira, Prof. não Titulado (G. E. Prof. Ferreira dos Santos — Irituia) 90 dias licença repouso a contar de 9.6 a 6.9.75.

Terezinha dos Santos, Diarista (E. E. Felipe Patroni — Acará) 90 dias licença repouso a contar de 4.6. a 01.9.75.

Vera Maurício de Abreu Mello, Diarista (Inst. M. L. Renato Chaves) 90 dias licença repouso a contar de 20.6 a 17.9.75.

Waldia Sena Salgado, Prof. Regente (E. E. 10. G. — São Francisco — Óbidos) 60 dias licença repouso a contar de 31.5 a 22.7.75.

Zelia Maria Nascimento Souza, Professor (E. E. 10. G. — Pe. Salvador Traccairole — Castanhal) 90 dias licença repouso a contar de 11.4 a 9.7.75.

Zilda Ferreira Rossi, Diarista (E. da Gleba 37/39 — Altamira) 90 dias licença repouso a contar de 3.2. a 3.5.75.

Zenilda de Oliveira Lopes, Prof. não Titulado (E. R. L. Bitencourt — S. S. da Boa Vista), 60 dias licença repouso a contar de 17.4 a 15.7.75.

Ivete Lopes de Carvalho, Prof. não Titulado (E. E. 10. G. — Gal. Osório — Cametá) seis (6) meses de licença especial decênio de 01.08.56 a 01.08.66.

Olga Coelho de Lima, Servente (E. E. 10. G. — Prof. P. Cardoso) seis (6) meses licença especial decênio de 15.12.61 a 15.2.71.

Maria de Nazaré Reis Figueiredo, Estatístico Sanitário, (Gab. do Secretário, SESPA) 60 dias (LTS) (laudo médico n. 1988 — Diag. Codif. Y34.9 — 599) a contar de 13.7 a 10.9.75.

Arlete Bastos de Melo, Diarista (E. E. P. M. A. de Castro — I Miri) 90 dias licença repouso a contar de 19.5 a 16.8.75.

Ana Maria Cavalcante Laranjeira, Diarista (E. E. 10. G. — V. Alves — Capital) 60 dias licença repouso a contar de 22.6 a 20.8.75.

(G. Reg. n. 2981)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 06/75

Cumprindo ordens do Sr. Diretor-Presidente desta Repartição, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação licitação para aquisição de 2 (dois) aparelhos de ar condicionado, marca BRASTEMP, modelo BA-40-20, 16.000 BTUS, 220 volts.

OBSERVAÇÕES:

1.º — Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência a proposta de outros concorrentes e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou borrões.

2.º — Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de cumprimento do Decreto Federal n. 55.551, de 12.01.1965 que regulamentou a Lei n. 4.440 de 27.10.1964.

b) Comprovante de Registro da firma na Junta Comercial.

c) Prova de quitação com a Fazenda Pública, Federal, Estadual e Municipal.

d) Prova de quitação com o I.N.P.S.

e) Certidão negativa do Imposto de Renda.

f) Certidão negativa dos Cartórios

de Protestos de Títulos e Letras.

3.º — A aceitação das propostas não só dependerá do menor preço em moeda corrente do País, como também da qualidade do material, e do prazo estipulado pelo concorrente para entrega.

4.º — As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma.

5.º — As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços n. 06/75.

6.º — As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso n. 735, juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado com a devida especificação até às 12:00 horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 horas desse mesmo dia.

Imprensa Oficial do Estado, 14 de outubro de 1975.

HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

V I S T O :

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor-Presidente da I.O.E.

(G. Reg. n. 3286 — Dias 15, 22 e 29.10.75).

M. T. — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — 2.º D. R. F.

Procuradoria Distrital EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Art. 54 do Decreto n. 73.140/75)

Partes — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Autarquia do Ministério dos Transportes, através do 2.º Distrito Rodoviário Federal, com sede no Km. 5, da BR-316 — Entroncamento e a firma Elias Salim Haber — Rápido Satélite.

Objeto — Execução de Serviços de Transporte dos servidores do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem lotados na sede do 2.º Distrito Rodoviário Federal.

Prazo — Os serviços serão prestados pela firma Elias Salim Haber — Rápido Satélite, por 2 (dois) anos consecutivos, contados a partir de 04/04/75.

Valor — O valor do contrato, é de Cr\$ 1.288.396,80 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e seis cruzeiros e oitenta centavos), resultantes de 24 (vinte e quatro) pagamentos mensais de Cr\$ 53.683,20 (cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e três cruzeiros e

vinte centavos) à conta das verbas ...
4.1.2.1.03.00.00.2.216.04 e
3.1.3.2.16.07.00.2.215.04.

Fundamento do Contrato — Tomada de Preços realizada de acordo com o art. 127, item II, § 3.º do Decreto-Lei n. 200/67, aprovada pelo Sr. Vice-Diretor Geral, autorizada pelo Sr. Eng.º Chefe do 2.º DRF, objeto do contrato de acordo com a Legislação em vigor.

Atesto a veracidade destes dados para publicação.

Belém, 20 de outubro de 1975.

Amélia Fátima Cardoso Fajardo
Advogada — Matr. 2.202 019

Visto:

Em 20 de outubro de 1975.

Eng.º Elmir Nobre Saady

Chefe do 2.º DRF

Ref Proc. 121.968/75

(Ext. — Reg. n. 5358 — Dia 22/10/75)

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA)

AVISO — TOMADA DE PREÇOS

Avisamos aos interessados que se acha à disposição dos mesmos, no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), o Edital de Tomada de Preços n. 18/75, para adjudicação dos serviços:

1 — Construção de três (3) pontes de madeira de lei (macaranduba) no total de 62,00 m.l.

2 — Assentamento de 252 unidades de tubos de concreto vibrado, com diâmetros diversos.

3 — Localização dos Serviços — Rodovia Saríama de Aracuaia (Pa.) — Araguagem (Go.)

4 — Data para recebimento e abertura das Propostas — 30 de outubro de 1975, às 10.00 horas, no Auditório do DERPA.

Belém, 20 de outubro de 1975.

Eng.º Henrique Antunes Montenegro Duarte

Presidente da C.P.T.P.

(Ext. — Reg. n. 5360 — Dias: 22 e 23/10/1975)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

(D E R P A)

CONT. SERV. EMPREITADA PJ-48/75

Contrato de Serviço de empreitada, firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, DERPA e a firma M. A. T. Indústria e Comércio Ltda. — MATIC, para construção de um muro de concreto armado pré-moldado e vibrado, nos fundos da Oficina Central deste DERPA, como

abaixo melhor se declara
PROCESSO N. 1.802/75

I — PREAMBULO

1) — CONTRATANTES. Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, daqui por diante denominado DERPA e a firma M. A. T. Indústria e Comércio Ltda. — MATIC, a seguir denominada EMPREITEIRA. 2) — REPRESENTANTES: Representa o DERPA o seu Diretor Geral Eng.º Valdir Sergio dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e a EMPREITEIRA seu Diretor Presidente Eng.º Marco Aurélio de Queiroz Teixeira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade. 3) SEDE E REGISTRO DA EMPREITEIRA: A sede da EMPREITEIRA é localizada no Km 04 da rodovia Belém/Ananideua — Para. 4) — FUNDAMENTO LEGAL DA EMPREITADA: O presente contrato de empreitada, é celebrado de acordo com a R.I. do S.A.P., devidamente aprovada pela D.M.P., e homologada pelo Eng.º Diretor Geral.

II — OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1) — LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO: Os serviços ora adjudicados, através do presente contrato, referem-se à construção de um muro de concreto armado pré-moldado e vibrado, sem reboco, com altura de 2,5 ml. e 500,00 ml. de extensão, construído em colunas espaçadas de 1,00 m. fixadas no solo e placas medindo 0,03 x 0,05 x 0,51, com encaixe tipo macho e fêmea localizado no terreno dos fundos da Oficina Central do DERPA — Edifício Sede.

III — PREÇO E PAGAMENTO

1) — PREÇO: O DERPA pagará à EMPREITEIRA pelos serviços ora empreitados o preço global de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) 2) — FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços, será efetuado pela Tesouraria Geral do DERPA, da seguinte forma: Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) na assinatura do Contrato, ... Cr\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros) na entrega dos materiais no local da obra e Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) na conclusão dos serviços. 3) — REAJUSTAMENTO: O preço acima referido não será revisível e nem reajustável. Nenhum pagamento será efetuado, antes da aprovação deste contrato pelo Eng.º Diretor Geral do DERPA.

IV — ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E PRAZO

1) — ANDAMENTO DOS SERVIÇOS: Os serviços terão o andamento previsto no cronograma da obra. 2) — PRAZO: O prazo para conclusão da obra é de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura de presente Con-

trato, sendo referido prazo improrrogável, salvo motivo de força maior, devidamente comprovada e a critério do DERPA.

V — VALOR E DOTAÇÃO

1) — VALOR: O valor atribuído aos serviços ora empreitados é de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) 2) DOTAÇÃO: A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da Verba — 4.1.1.5.1—08 — Construção, Ampliação e Restauração de Edifícios Públicos — Restauração de Imóveis da Sede, do Orçamento do DERPA para o exercício de 1975.

VI — DISSOLUÇÃO DO CONTRATO

1) — O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo DERPA, ou bilateralmente atendida sempre a conveniência administrativa.

VII — RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA

1) — Tratando o presente Contrato de obra de construção civil, a EMPREITEIRA responderá junto ao DERPA durante (5) cinco anos, pela solidez e segurança dos serviços executados na forma do que determina o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro em vigor.

VIII — FORO

1) — Para as questões decorrentes deste contrato, as partes contratantes elegem o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará.

E por estarem assim acordos, assinam o presente contrato, os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Belém, 15 de outubro de 1975.

Eng.º VALDIR SERGIO DOS SANTOS
Diretor Geral do DERPA
Eng.º MARCO AURÉLIO DE QUEIROZ
TEIXEIRA

Diretor Presidente da Empreiteira
TESTEMUNHAS:

José Maria Martins dos Santos

Diogo Mória, 1197

Tomaz Paraense

Arquibida, 254

(Ext. — Reg. n. 5358 — Dia: 20/10/75).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ — REITORIA

A V I S O

Avisamos aos interessados, que se acha afixado na portaria do prédio da Administração Universitária, à Av. Governador José Malcher, n. 1148, o Edital da Tomada de Preços n. DA 38/75 e referente a Veículos a serem fornecidos a esta Universidade e destinados ao Programa de Pesquisa e Pós-Graduação em Geofísica.

Belém, 20 de outubro de 1975.

Fernando do Carmo Ferreira Fraga

p/ Comissão de Licitações da UFFa.

(Ext. — Reg. n. 5357 — Dia 22/10/75)

ANÚNCIOS

Fartura Agro Industrial S.A.

CGC. — MF. 05.427.471/0001

— CONVOCAÇÃO —

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, em sua sede social, na Fazenda São João, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, às 15 horas do dia 30 de outubro corrente, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- Alteração dos Estatutos Sociais;
- Outros assuntos de interesse social.

Santana do Araguaia, 15 de outubro de 1975.

WILSON LEMOS DE MORAES

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 5332 — Dias
21, 22 e 23.10.75)

AGROPECUÁRIA BARRA DAS PRINCEZAS S/A.

CGC—MF. 05.426.804/0001

— CONVOCAÇÃO —

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, em sua sede social, na Fazenda Barra das Princesas, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, às 9 horas do dia 30 de outubro corrente, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração de Lucros e Perdas, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1974;
- Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o corrente exercício e fixação dos respectivos honorários;
- Alteração dos Estatutos Sociais;
- Outros assuntos de interesse social.

Santana do Araguaia, 15 de outubro de 1975.

FRANCISCO SATIRO DE SOUZA

Diretor

(Ext. — Reg. n. 5331 — Dias
21, 22 e 23.10.75)

INGÁ AGROPECUÁRIA S.A. CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. Acionistas da Ingá Agropecuária S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 31 de outubro de 1975, às 10:00 horas, em sua sede social em Conceição do Araguaia, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Alteração na composição do Capital Autorizado;
- Outros assuntos de interesse Social.

Conceição do Araguaia, 20 de outubro de 1975

(a) A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 5355 — Dias:
22, 23 e 24/10/75).

AZULEJOS DO PARÁ S. A. (A Z P A)

Ata da reunião de Diretoria de AZULEJOS DO PARÁ S. A. (AZPA), realizada no dia 14 de outubro de 1975, para deliberar sobre a emissão de 3.938.238 Ações Preferenciais da classe C, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Capital Autorizado	Cr\$ 73.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$ 36.612.300,00
Capital Integralizado	Cr\$ 36.073.949,00

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 1975 (mil novecentos e setenta e cinco), às 10:00 horas, na sede social, situada na Av. Magalhães Barata, n. 06, em Ananindeua, Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria de AZULEJOS DO PARÁ S. A. (AZPA) CGC ... n. 04.937.843/0001-70, presentes os Srs. Ricardo Lacerda de Almeida Brennand, Diretor-Presidente; Ricardo Coimbra de Almeida Brennand, Diretor; e Cornélio Coimbra de Almeida Brennand, Diretor, sob a presidência do Sr. Ricardo Lacerda de Almeida Brennand, acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais, classe "C", dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou o presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, a Diretoria, antecipadamente, apresentou "exposição" ao Conselho Fiscal e deste obteve parecer favorável, documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "Exposição da Diretoria ao Conselho Fiscal, Srs. Conselheiros: 1. No uso da atribuição prevista no Art. 7.º dos Estatutos Sociais, esta Diretoria

pretende emitir, dentro dos limites do capital autorizado, 3.938.238 (três milhões, novecentas e oitenta e oito mil, duzentas e oitenta e oito) ações preferenciais, classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 3.938.238,00 (três milhões, novecentos e oitenta e oito mil, duzentas e oitenta e oito cruzeiros). 2 — Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S. A. — ... PASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei n. 1.376, de 12 de dezembro de 1974. 3 — Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, através do ofício GS-1743, de 28 de agosto de 1975, e sob as condições estabelecidas nesse mesmo ofício, que fazendo parte integrante desta, vai a seguir transcrito: "Ministério do Interior — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — Of. GS Polém-Pará. Prezados Senhores: Comunicamos a Vossas Senhorias que, essa Empresa está autorizada a promover o aumento de capital no valor de Cr\$ 3.938.238,00 (três milhões, novecentos e oitenta e oito mil, duzentas e oitenta e oito cruzeiros), a ser subscrito pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, representado pelo Banco da Amazônia S. A., em ações, a critério de Vossas Senhorias, ordinárias ou preferenciais, sendo que estas deverão representar pelo menos 2/3 (dois terços) desse montante. Ressaltamos que esse aporte de recursos será sob condição, podendo no futuro vir a ser definitivamente ratificado pela SUDAM, a não ser que haja orientação em contrário desta Superintendência, ou ainda, oriunda do Ministério da Fazenda, que está examinando esta matéria. Nestas hipóteses, essa empresa obriga-se imediatamente a substituir referidas ações, por outras preferenciais, de igual valor, com cláusula de participação integral nos resultados, não sendo admitida nenhuma forma complementar de qualificação das sobreditas ações. E, não cumprida esta condição, os recursos porventura recebidos, deverão ser restituídos prontamente àquele Fundo, independente de qualquer outro aviso, solicitação, interposição judicial ou extra judicial, res-

ponsabilizando-se essa empresa pelo não cumprimento de qualquer das alternativas. Certos da atenção de Vossas Senhorias com o encaminhamento que esta Superintendência está dando ao assunto em pauta, solicitamos devolvermos a segunda via do presente, devidamente

formalizada com o concordo de Vossas Senhorias. Na oportunidade, apresentamo-lhes nossos protestos de apreço e consideração. Hugo de Almeida — Superintendente". Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela

SUDAM. 4 — Finalmente, informamo-lhes que a posição do capital social da Sociedade sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM é a seguinte:

Ações (nat.)	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	36.500.000	15.000.000	15.000.000	15.000.000
Preferenciais "A"	17.482.012	17.482.012	16.801.661	17.482.012
Preferenciais "B"	165.394	142.000	142.000	142.000
Preferenciais "C"	18.652.594	—	—	—
T O T A L	73.000.000	32.624.012	31.943.661	32.624.012

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, pedimo-lhes o necessário parecer, a fim possa esta Diretoria deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações 3.988.288 (três milhões, novecentas e oitenta e oito mil, duzentas e oitenta e oito). Ananindeua (Pa.), 14 de outubro de 1975. (aa) Ricardo Lacerda de Almeida Brennand (Diretor-Presidente); Ricardo Coimbra de Almeida Brennand (Diretor); Cornélio Coimbra de Almeida Brennand (Diretor). Parecer do Conselho Fiscal: Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Sociedade AZULEJOS DO PARÁ S. A. (AZPA), CGC (MF) n. 04.937.843/0001-70, reunidos a convite da Diretoria, apreciando a exposição do mencionado órgão, no que concerne à sua pretensão de emitir, dentro dos limites do capital autorizado da Sociedade, 3.988.288 (três milhões, novecentas e oitenta e oito mil, duzentas e oitenta e oito) ações preferenciais, classe "C" do valor nominal de Cr\$ 1.00 — (hum cruzeiro) cada uma, que se destinam à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM administrado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA, nos termos do Decreto-Lei n. 1.376/74, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado Fundo, são de parecer favorável à concretização da medida sugerida, quer por atender aos objetivos sociais quer por observar as formalidades legais e estatutárias. Em assim sendo, pede a Diretoria efetivar a emissão de 3.988.288 (três milhões, novecentas e oitenta e oito mil, duzentas e oitenta e oito) ações preferenciais, classe "C" e aceitar a sua subscrição sob as condições previstas no ofício GS-1743, datado de 28 de agosto de 1975, oriundo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia —

SUDAM. Ananindeua (Pa.), 14 de outubro de 1975. (aa) José Barbosa Barros — Bartolomeu Cruz Viana — José Santa Clara Teixeira Pereira". Concluída a leitura dos documentos mencionados, o presidente propôs que, tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal, a Diretoria fizesse a emissão das 3.988.288 (três milhões, novecentas e oitenta e oito mil, duzentas e oitenta e oito) ações preferenciais, classe "C", objeto da exposição e parecer já citados, ficando desde já, autorizada a sua subscrição, nos termos previstos no ofício GS-1743, de 28 de agosto de 1975 da SUDAM, já mencionado, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do boletim de subscrição junto ao Banco da Amazônia S. A. — BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os membros da Diretoria. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S. A. — BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o boletim de subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor através de efetivação de depósito, no valor total em conta vinculada, na sua Agência de Belém, capital deste Estado, conforme solicitação desta empresa. Em assim sendo, disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pela Diretoria, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo

necessário à lavratura da presente ata, no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes da Diretoria. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. (aa) Diretor Presidente, Ricardo Lacerda de Almeida Brennand; Diretor, Ricardo Coimbra de Almeida Brennand; Cornélio Coimbra de Almeida Brennand, Diretor.

Confere com o original, lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em data de 10 de abril de 1972, sob o n. 02.

Ricardo Lacerda de Almeida Brennand
Presidente da Reunião

Ricardo Coimbra de Almeida Brennand
Diretor

Cornélio Coimbra de Almeida Brennand
Diretor

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6.º Ofício de Notas

Reconheço as 3 assinaturas supra assinaladas.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 15 de outubro de 1975.

Carlos N. A. Ribeiro

Tabellão Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA

Certifico, por decisão do Plenário, reunido em 16/10/75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1929/75, a 1a. Via da presente Ata de AZULEJOS DO PARÁ S. A. — (AZPA).

Belém, 16 de outubro de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatuassu Nunes

Presidente da Junta

Comercial do Estado do Pará

AZULEJOS DO PARÁ S. A. — (AZPA)

CGC(MF) 04.937.843|0001-70

Capital Autorizado	Cr\$ 73.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$ 32.624.012,00
Capital Subscrito nesta data	Cr\$ 3.988.288,00
Capital a Subscrever	Cr\$ 36.387.700,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 3.988.288 (três milhões, novecentas e oitenta e oito mil, duzentas e oitenta e oito) Ações Preferenciais, classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 3.988.288,00 (três milhões, novecentas e oitenta e oito mil, duzentas e oitenta e oito cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA, forma do Decreto-Lei n. 1.376, de 12 de dezembro de 1974, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado foi deliberada em reunião de Diretoria, realizada no dia 14 de outubro de 1975, de acordo com prévio parecer favorável do Conselho Fiscal.

Subscritor	Endereço	Exercício	N.º de Ações	Total Subscrito (Cr\$)
Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM CGC n. 04.902.979	Avenida Presidente Vargas, 800 Belém — Pará	1975	3.988.288	3.988.288

Ananindeua PA.), 14 de outubro de 1975.

SUBSCRITOR

Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA
Yomar Desterro e Silva
Diretor Financeiro
Antonio José Costa Britto
Coordenador

DIRETORIA DA EMPRESA

Ricardo Lacerda de Almeida Brenna
Diretor Presidente — CPF 000.586.8
Ricardo Coimbra de Almeida Brenna
Diretor — CPF 000.668.184

Epitácio Gomes da Costa Filho
Contador — CRC 2464-Pa
CPF 000.404.572

CARTÓRIO KOS MIRANDA

Reconheço as 3 assinaturas supra assinaladas.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 15 de outubro de 1975.

Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA

Certifico, por decisão do Plenário, reunido em 16/10 que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1929/75 a Via do presente Boletim de Subscrição de AZULEJOS DO PARÁ S. A. — (AZPA).

Belém, 16 de outubro de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatuassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 5354 — Dia 22/10/75)

S. L. AGUIAR, FIBRAS, SEMENTES**E ÓLEOS S/A**

C. G. C. N. 04.896.866/0001
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas

Em obediência às determinações legais e Estatutárias vimos submeter à apreciação de V. Sas. o Relatório das Atividades do Exercício de 1974, acompanhado do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal de S. L. Aguiar, Fibras Sementes e Óleos S/A. Ficamos ao inteiro dispor de V. Sas., para quaisquer informações que se façam necessárias.

Belém, (PA) 30 de abril de 1975.

aa) SALOMAO LEO AGUIAR

Presidente

C.P.F. 000251432-4

aa) CLAUDIA BACELAR AGUIAR

Dir. Comercial

C.P.F. 000031432-4

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974

— A T I V O —

IMOBILIZADO		
Imóveis	82.533,00	
Outros Imóveis	442.540,00	
Máquinas e Instalações	102.826,47	
Móveis e Utensílios	4.645,90	
Bens c/Reavaliação	271.435,01	903.980
DISPONÍVEL		
Caixa	26.465,99	
Bancos	9,54	26.475
REALIZÁVEL		
Duplicatas a Receber	20.715,77	
Notas Fiscais a Receber	1.155,33	
Aluguéis a Receber	2.000,00	
Banco Geral do Brasil FGTS	1.371,00	
Ações de Cias e S. A.	2.178,00	
Contas correntes	455.140,83	482.758

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Ações Cauçionadas	150,00	
Valores em Caução	100,00	250,00
	Cr\$ 1.413.464,32	

— P A S S I V O —

NÃO EXIGÍVEL

Capital	973.000,00	
Fundo de Reserv. Legal	11.767,89	
Fundo de Depreciação	18.159,02	
Fundo p/Aumt. de Capital	61.129,74	
Fundo de Corr. Monetária	124.416,06	1.188.472,71

EXIGÍVEL

Banco da Amazônia C/EMP...	215.080,61	
Inst. Nac. Prev. Social	113,53	215.194,14

PENDENTE

Lucros Suspensos		9.547,99
----------------------------	--	----------

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria	150,00	
Caução em Garantia	100,00	250,00
	Cr\$ 1.413.464,32	

Belém, (PA), 31 de dezembro de 1974.

aa) SALOMÃO LEÃO AGUIAR

Presidente

C.P.F. 000251432-4

ab) LAUDIA BACELAR AGUIAR

Dirt. Comercial

C.P.F.

aa) MYRIAN HUET DE BACELLAR

Téc. Cont. Reg. 71.749 CRC 0406

C.P.F. — 002.796.762-04

Soares de Carvalho,

Sabões e Óleos S/A.

C.G.C. — 04.898.458/0001

Assembléa Geral Extraordinária
— CONVOCAÇÃO —

Pelo presente, ficam convidados os Srs. Acionistas de SOAPES DE CARVALHO, SABÕES E ÓLEOS S/A., para uma reunião de Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 31 de outubro de 1975 na sede social, à Avenida Senador Lemos, 309/321, às dez (10) horas da manhã, quando será discutida a seguinte ordem do dia:

- 1) Proposta da Diretoria, acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, para aumento do Capital Social;
- 2) Alteração dos Estatutos Sociais;
- 3) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 20 de outubro de 1975.

aa) Illegíveis

Diretores

(Ext. — Reg. n. 5335 — Dias
21, 22 e 23.10.75)

EMPRESA BRAGANTINA

DE PESCA S/A—EMBRASA

Assembléa Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da Empresa Bragantina de Pesca S. A. — EMBRASA, a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária em sua Sede Social sita à Rua Sônia Ferreira, s.n., em Bragança, neste Estado, às 19 horas da manhã do dia 28 do corrente, para deliberarem sobre o seguinte:

- 1) Aumento do capital social;
- 2) Criação de nova série de ações preferenciais, de conformidade com os

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Em, 31 de Dezembro de 1974

Lucros e Perdas a Diversos	
Como Segue	
à Despesas Administrativas	
Transferido para fecho da conta	124.163,93
à Benfeitorias	
Idem como acima	7.393,50
à Juros e Descontos	
Idem, como acima	50.200,00
à Fundo de Ga. Tempo de Serviço	
Idem, como acima	1.754,18
à Depreciação	
Idem, como acima	11.941,36
	Cr\$ 195.453,00

ALUGUÉIS

à Lucros e Perdas	
Valor dos aluguéis que se transfere para fecho da conta	348.228,80

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal de S. L. Aguiar, Fibras, Sementes e Óleos S/A, pelos seus membros efetivos declarou haver examinado o Relatório o Balanço Geral a Demonstração da Conta Lucros e Perdas relativos ao exercício de 1974, em tudo verificamos completa exatidão somos de parecer que os documentos referidos devem ser aprovados pelos Senhores Acionistas.

Belém — (Pa.), 30 de abril de 1975.

Dr. ARNALDO MEIRA

CPF — 038124802

CARLOS ROQUE

CPF — 004439482

ALDENOR CORDELL P. GENTIL

CPF — 004154052

(T. n. 23961 — Reg. n. 5344 — Dia: 23.10.75).

decretos-leis ns. 1376, de 12.12.1974 e 1413, de 11 de setembro de 1975.

3) O que ocorrer.

Bragança, 17 de outubro de 1975.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARÁ

Diretor-Presidente

(T. n. 23954 — Reg. n. 5310 — Dias: 18, 21 e 22.10.75).

Conselho Regional
de Odontologia do Pará
CONVOCAÇÃO

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARÁ no cumprimento da Lei n. 4.324, item V, do Art. 20 e item V do Art. 19, que regem o referido Conselho, convoca pela presente os Srs. Cirurgiões-Dentistas, no pleno gozo de seus direitos, para a eleição do Delegado Eleitor e seu Suplente, a qual se realizará dia 21 de novembro de 1975, das 16 às 22 horas, na sede do Conselho Regional de Odontologia, à rua 13 de Maio, n. 82 — 11.º

andar — sala 1101 (Edifício Barão de Belém)

Belém-Pará, 21 de outubro de 1975.

Wilson Pedrosa Amanajás, CD

Presidente do CRO-Pa.

(T. n. 23965 — Reg. n. 5359 — Dia 22/10/1975)

Clube da Amizade de Joanes EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléa Geral Ordinária

Convocamos os sócios fundadores, a Diretoria, e o Conselho de Assessoramento, para a reunião de Assembléa Geral Ordinária que se fará realizar na próxima 6a. feira, dia 24 do corrente, às 19.30 horas, na Rua 3 de Maio — Vila Maciel C/4.

A Assembléa Geral, terá como fim especial, os assuntos a saber:

- Posse do Conselho de Assessoramento;
- Estudo e aprovação do Estatuto;
- O que ocorrer.

Belém, 20 de outubro de 1975.

Maria Cremilda Penante Nascimento
Presidente

(T. n. 23964 — Reg. n. 5356 — Dia 22/10/1975)

S. L. AQUÍAR FIBRAS, SEMENTES E ÓLEOS S.A.

C.G.C. — 04.896.866/0001

Assembléa Geral Extraordinária
—CONVOCAÇÃO—

Ficam convidados os Acionistas de S. L. Aquiar, Fibras, Sementes e Óleos S.A., a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária no próximo dia 31 do corrente, em sua sede social à Avenida 16 de Novembro n. 117, às 17:00 horas para tratar do seguinte:

- Ratificação da Ata de Assembléa Geral Ordinária de 30 de abril do corrente;
- O que ocorrer.

Belém (Pa), 20 de outubro de 1975.

a) Ilegível

(T. n. 23.961 — Reg. n. 5343

— Dias: 22, 23 e 24/10/75)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SEÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei 4.215, de 27 de 4 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito: Paulo Rubens Xavier de Sá, Beatriz Dias Fernandes, Hilda Veiga Bezerra, Otacília Maria Ferraz Braga, Gilma Maria Teodora da Veiga e Silva, Edna Castelo Reis, Etelvam Amôêdo Corrêa, Cecília dos Santos Carneiro, Benedito Antonio de Oliveira Souza, Maria da Conceição Moraes e

Silva, Maria Celeste Silva Nogueira, Deanne Cruz, Jose Maria Machado de Carvalho, Tereza de Nazaré Jesus Corrêa, Luísa Oliveira Tavares, Raimundo Mason da Silva Melo e no Quadro de Estagiários, o acadêmico de direito, Sérgio Carneiro da Silva.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Estado do Pará, em 20 de outubro de 1975.

a) CARLOS PRADO — 1º Secretário
(T. n. 23.962 — Reg. n. 5345
— Dias: 22, 23 e 24/10/75).

Cia. Agro-Pecuária e Industrial Maringá C A P I M

CGC (MF) 04.952.891/0001-37

Capital Autorizado —

Cr\$ 10.000.000,00

Capital Subscrito —

Cr\$ 5.126.391,00

Assembléa Geral Extraordinária

Ficam convocados os Srs. Acionistas da CIA. AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL MARINGÁ — CAPIM, com projeto aprovado pela SUDAM — Resolução n. 2072, de 20/12/1974, a reunirem-se em Assembléa Geral Extraordinária, na sede da Sociedade, à Rua 13 de Maio, 82, sala 1402, nesta Capital às 13.00 horas do dia 31 de outubro de 1975, para apreciação e deliberação da seguinte Ordem do Dia:

- Criação de novos tipos de Ações Preferenciais;
- Consequente alteração dos Estatutos Sociais;
- Consolidação dos Estatutos Sociais;
- Assuntos correlatos.

Belém, 21 de outubro de 1975.

Afonso Mommensohn

Dir. Administrativo

(T. n. 23966 — Reg. n. 5363 — Dias 22, 23 e 24/10/1975)

CASA DAS GELADEIRAS E TV S.A.

Ata da Assembléa Geral Extraordinária da Sociedade Casa das Geladeiras e TV S.A., realizada no dia 05 de outubro de 1975.

Aos cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e cinco, às onze horas, em sua sede social na Rua Senador Manoel Barata n. 343, em Belém do Pará, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária legalmente convocada, os acionistas de CASA DAS GELADEIRAS E TV S.A. Foi aclamado presidente o doutor Carlos Augusto Luna de Alcantarino, que depois de constatar a existência de acionistas que totalizam mais de dois terços do capital social, conforme se verifica pelo livro de "Presença de Acionistas", convidou o

acionista Carlos Rodrigues Zahlouth para secretariar os trabalhos. Dando início à pauta dos trabalhos, o presidente solicitou do secretário que fosse lido o edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado, edição dos dias, 25, 26 e 27 de setembro de 1975, e no jornal "O Liberal", edição dos dias 24, 25 e 26 de setembro de 1975, documento este redigido nos seguintes termos: — CASA DAS GELADEIRAS E TV S.A. — CGC 04.908.356/01. Convidamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, às 11:00 horas do dia 05 de outubro de 1975, em sua sede social na Rua Senador Manoel Barata n. 343, a fim de deliberarem sobre a proposta de aumento do capital social. Belém, 22 de setembro de 1975. a) A Diretoria. Prosseguindo os trabalhos o senhor presidente, disse aos presentes que iria mandar ler a proposta da Diretoria, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal, na qual se achava contida a matéria constante da convocação para que os senhores acionistas dela tomassem conhecimento. Solicitou então, ao senhor secretário que procedesse à leitura da proposta antes que se iniciasse a reunião, sendo o seguinte o teor: "Senhores Acionistas — Em face do que faculta o art. 3º do Decreto Lei n. 1.109, de 26 de junho de 1970 e de acordo com o art. 15 do Decreto-Lei n. 1.338 de 27 de julho de 1974, propomos seja incorporado ao capital social da empresa as seguintes parcelas: Cr\$ 922.420,15 (Novecentos e vinte e dois mil quatrocentos e vinte cruzeiros e quinze centavos), oriunda de Luções Suspensas; Cr\$ 243.457,72 (duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros e setenta e dois centavos), oriunda do Fundo para aumento do capital e Cr\$ 234.122,13 (duzentos e trinta e quatro mil cento e vinte e dois cruzeiros e treze centavos) oriunda da Reserva de Manutenção do Capital de Giro Próprio, aumento esse mediante a criação de 28.000 (vinte e oito mil) novas ações ordinárias e nominativas e distribuídas proporcionalmente às ações existentes, dando-se o valor nominal de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) para cada uma. Assim sendo propomos que o art. 5º dos Estatutos Sociais seja alterado, passando a vigorar com a seguinte redação: O capital social é de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), todo realizado e distribuído em 40.000 (quarenta mil) ações ordinárias e nominativas no valor de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) cada uma. Outrossim, tendo em vista a necessidade de aumento no volume dos negócios da empresa, solicitamos que a Assembléa Geral invista a Diretoria de poderes para onerar, através de hipoteca, o imóvel de propriedade da sociedade, localizado na Rua Senador Ma-

del Barata n. 343. É a proposta da Diretoria: — Parecer do Conselho Fiscal: — Os membros do Conselho Fiscal Casa das Geladeiras e TV S.A., infra-assinados, manifestam-se favoráveis à proposta da Diretoria sobre o aumento do capital social de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), para Cr\$ 1.200.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), em razão da investidura de poderes para a Diretoria onerar um imóvel de propriedade da empresa, localizado na Rua Manoel Barata n. 343, através de hipoteca, recomendando à Assembléia Geral Extraordinária, a sua aprovação. Em seguida a matéria foi submetida à apreciação da Assembléia Geral, e, como ninguém se pronunciou, o presidente colocou em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Prosseguindo os trabalhos o presidente colocou a palavra à disposição dos presentes, e como ninguém se pronunciou, suspendeu a sessão pelo tempo suficiente à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada. Belém, 05 de outubro de 1975. presente é cópia fiel da transcrita no livro próprio, sendo datilografadas (4) quatro cópias autênticas, que vão assinadas pelo secretário da Assembléia. Belém, 05 de outubro de 1975.

CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH
Secretário da Assembléia

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
JUCEPA

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 16 de outubro de 1975, que foi arquivada nesta Jucepa sob o n. 1.936/75, a 1ª. Via da presente ata da Casa das Geladeiras e TV S.A. Belém, 16 de outubro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Pará
(Ext. — Reg. n. 5348 — Dia: 22/10/75).

DELTA PUBLICIDADE S.A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade Delta Publicidade S.A., realizada no dia 05 de outubro de 1975. Aos cinco dias do mês de outubro de 1975, às 10:00 horas, em sua sede social na Rua Caspar Viana n. 253, em Belém do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária legalmente convocada, os acionistas de DELTA PUBLICIDADE S.A. Assumiu a presidência dos trabalhos o doutor Oswaldo Sampaio Melo, e depois de constatar a existência de 15.000 ações que totalizam mais de dois milhões de cruzeiros, conforme se verifica pelo livro de presença de acionistas, convidou o acionista Eladio Bastos Ribeiro para secretariar os trabalhos. Dando início a pauta dos trabalhos, o presidente solicitou do secretário que fosse lido o edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado, edição dos dias 25, 26 e 27 de setembro de 1975, e no jornal "O Liberal", edição dos dias 24, 25 e 26 de setembro de 1975, documento este redigido nos seguintes termos: — "DELTA PUBLICIDADE S.A. — CGC — 04.929.683. Convidamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 17:00 horas do dia 05 de outubro de 1975, em sua sede social na rua Caspar Viana n. 253, a fim de deliberarem sobre o aumento do capital social. Belém, 22 de setembro de 1975. a) A Diretoria". Prosseguindo os trabalhos o senhor presidente, disse aos presentes que iria mandar ler a proposta da Diretoria, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal, na qual se achava contida a matéria constante da convocação para que os senhores acionistas dela tomassem conhecimento. Solicitou então ao senhor secretário que procedesse a leitura da proposta antes aludida, o que foi feito, sendo o seguinte o seu teor: "Senhores Acionistas — Em face do que faculta o art. 3.º do Decreto Lei n. 1.109, de 26 de junho de 1970, propomos seja incorporado ao capital social da empresa, a quantia de Cr\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros) oriunda de Lucros Suspensos, aumento esse mediante a criação de 15.000 (quinze mil) novas ações ordinárias nominativas e distribuídas proporcionalmente às ações ordinárias existentes, dando-se o valor nominal de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada uma. É a proposta da Diretoria. Parecer do Conselho Fiscal: — Os membros do Conselho Fiscal da DELTA PUBLICIDADE S.A., infra-assinados, manifestam-se favoráveis à proposta da Diretoria sobre o aumento do capital social de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) para Cr\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil cruzeiros), recomendando à Assembléia Geral Extraordinária, a sua aprovação. Em seguida a matéria foi submetida à apreciação da Assembléia Geral, e como ninguém se pronunciou, o presidente colocou em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Prosseguindo os trabalhos o presidente colocou a palavra à disposição dos presentes, e como ninguém se pronunciou, suspendeu a sessão pelo tempo suficiente à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada. A presente ata é cópia fiel da transcrita no livro próprio, sendo datilografadas (4) quatro cópias autênticas, que vão assinadas pelo secretário da Assembléia. Belém, 05 de outubro de 1975.

a) **ELADIO BASTOS RIBEIRO**
Secretário da Assembléia

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
(JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário,

reunido em 16 de outubro de 1975, foi arquivado nesta JUCEPA, sob o n. 1.937/75, a 1ª. Via da presente Ata, de Delta Publicidade S.A.

Belém, 16 de outubro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 5349 — Dia: 22/10/75).

SANGAPOITAN
PASTORIL S.A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 22 de setembro de 1975.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 1975, às 10:00 horas, realizou-se na sede da sociedade, na Fazenda Sangapoitan no Município de Condeição do Araguaia, Estado do Pará, a Assembléia Geral Extraordinária de Sangapoitan Pastoril S.A., regularmente convocada por editais publicados nos dias 12, 13 e 16/09/75. A hora aprazada o Sr. Ronaldo Avellar Assumpção, Diretor-Presidente da sociedade, convidou os acionistas para instalarem a Assembléia, depois de haver verificado pelas assinaturas no livro próprio, que se achavam presentes acionistas representando a maioria do Capital Social com direito a voto. Instalada a Assembléia foi por aclamação escolhido para presidente da mesa, o Sr. Ronaldo Avellar Assumpção que convidou a mim Domingos Geraldo Teixeira Assumpção, que esta fiz lavrar e subscrevo para secretário. Por determinação do Sr. Presidente foi então lido por mim secretário a Ordem do Dia constante dos mencionados Avisos de Convocação. Em seguida o Sr. Presidente informou que em virtude do não cumprimento dos prazos de publicação de Balanço e Convocação da Assembléia Geral Ordinária para exame das contas do exercício findo em 1973, Assembléia esta que só foi realizada em 30 de dezembro de 1974, portanto fora do prazo legal tornara-se necessário, para cumprir exigências do processo 2688/75 de nosso interesse, da Junta Comercial do Estado do Pará, que os acionistas presentes Ratificassem todos os termos constantes da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de dezembro de 1974, razão pela qual o Sr. Presidente ordenou a mim secretário que lesse para os presentes a íntegra da Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de dezembro de 1974, no que foi prontamente atendido. Em seguida o Sr. Presidente solicitou a todos acionistas presentes, que estivessem de acordo com o que foi lido que Ratificassem o que foi discutido e aprovado naquela Assembléia nos termos da ata em trâmite na Junta Comercial, o que foi feito de viva voz por todos os acionistas presentes, sem que ninguém se interessasse

pela palavra, razão pela qual o Sr. Presidente declarou Ratificada em todos seus termos a Ata da Assembléa Geral Ordinária realizada aos 30 de dezembro de 1974. Esgotada a Ordem do Dia, o Sr. Presidente facultou a palavra aos presentes e como ninguém se manifestou pela mesma, deu por encerrada a Assembléa e eu Domingos Geraldo Teixeira Assumpção, secretário da mesma para constar fiz lavrar a presente Ata que conferi subscrevo e assino, juntamente com o Presidente da mesa e demais acionistas presentes, depois de lida e por todos achada conforme. Conceição do Araguaia, 22 de setembro de 1975. (a.a) Ronaldo Avellar Assumpção — Presidente; Domingos Geraldo Teixeira Assumpção — Secretário. (a.a) Ronaldo Avellar Assumpção, Domingos Geraldo Teixeira Assumpção, Sergio Assumpção Toledo Piza, Paulo Edmur Vieira Pimentel e João Leite Sampaio Ferraz Jr.

Declaro que a presente é cópia fiel do original.

Conceição do Araguaia, 22 de setembro de 1975.

RONALDO AVELLAR ASSUMPÇÃO

11.º CARTÓRIO DE NOTAS

Antigo Tabelionato Veiga

Reconheço a firma supra de Ronaldo Avellar Assumpção.

S Paulo, 22 de setembro de 1975.

Em test. PS da verdade.

Paulo Santoro

Esc. autorizado

Ratifica a A.G.O. de 30.12.74
JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
(JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido, em 14 de outubro de 1975, foi arquivada nesta Jucepa, sob o n. 1922/75 a 1a. Via da presente Ata, de Sangapoitan Pastoral S.A.

Belém, 14 de outubro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário-Geral da JUCEPA

ARTHUR CLAUDIO DE OLIVEIRA MELLO

Resp. pela Presidência da JUCEPA
(Ext. — Reg. n. 5336 — Dia: 22/10/75).

SANGAPOITAN PASTORIL S.A.

C.G.C. 05.426.580

Ata da Assembléa Geral Ordinária realizada em 30 de dezembro de 1974.

Aos trinta dias do mês de dezembro de 1974, às 10:00 horas, realizou-se na sede da sociedade, na Fazenda Sangapoitan, no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a Assembléa Geral Ordinária da Sangapoitan Pastoral S.A., regularmente convocada por editais publicados nos dias 30/11; 3/12 4/12/74, dos quais foram feitos os avisos exigidos pelo Artigo 99 da Lei das Sociedades por Ações. A hora aprazada

o Sr. Domingos Geraldo Teixeira Assumpção, Diretor Presidente da sociedade, convidou os acionistas para instalarem a Assembléa, depois de haver verificado pelas assinaturas no livro próprio, que se achavam presentes acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto. Instalada a Assembléa, foi por aclamação escolhido para Presidente da mesa o Sr. Domingos Geraldo Teixeira Assumpção, que convidou a mim Ronaldo Avellar Assumpção que esta fiz lavrar e subscrevo para secretário. Por determinação do Sr. Presidente foi então lido por mim secretário a Ordem do Dia constante dos mencionados avisos de convocação. Em seguida o Sr. Presidente declarou que estavam sobre a mesa o Relatório da Diretoria, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1973, o Balanço do mesmo exercício, com a respectiva Demonstração da conta de Lucros e Perdas bem como o Parecer apresentado pelo Conselho Fiscal. Esclareceu o Sr. Presidente que essas peças foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 23 de agosto de 1974, de acordo com a legislação em vigor. O Sr. Presidente determinou que fossem lidos esses documentos como de fato o foram por mim secretário, tal como determina o artigo 100 da Lei das Sociedades por Ações. Terminada a leitura a matéria foi posta em discussão que se encerrou sem que ninguém fizesse uso da palavra. Passando-se a votação verificou-se terem sido aprovados, sem restrições o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas, tudo no exercício findo em 31 de dezembro de 1973. Pedindo a palavra o Sr. Domingos Geraldo Teixeira Assumpção, Presidente da Mesa, informou que por compromissos previamente assumidos, era obrigado a solicitar demissão do cargo ocupado, pelo que solicitava à Assembléa que referendasse o seu pedido o que foi feito por unanimidade. "Com a palavra o acionista Paulo Edmur Vieira Pimentel que depois de agradecer em nome da sociedade os serviços prestados pelo Diretor demissionário, propôs que o cargo permanecesse vago, até o término do mandato da atual diretoria, exercendo-o interina e cumulativamente o Diretor Sr. Ronaldo Avellar Assumpção, o que foi aprovado por unanimidade sem que qualquer dos presentes fizesse uso da palavra". Prosseguindo, o Sr. Presidente anunciou que a Assembléa deveria proceder a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, fixando-se-lhes os respectivos honorários, o que se fez por aclamação tendo sido reeleitos os Srs. Sergio Assumpção Toledo Piza, Paulo Edmur Vieira Pimentel, Joaquim Celidônio Gomes dos Reis Neto, para membros efetivos e para suplentes foram re-

eleitos os Srs. Vicente Sampaio Goes Neto, João Lanariddo Val, Ruy Celidônio Filho, fixando-se os honorários de Cr 5,00 (cinco cruzeiros) a cada um dos membros por sessão a que comparecerem. Esgotada a Ordem do Dia o Sr. Presidente facultou a palavra aos presentes, e como ninguém se manifestou pela mesma, deu por encerrada a Assembléa e eu Ronaldo Avellar Assumpção, secretário da mesa para constar, fiz lavrar a presente Ata que conferi subscrevo e assino, juntamente com o Presidente da Mesa e demais acionistas presentes, depois de lida e por todos achada conforme. Conceição do Araguaia, 30 de dezembro de 1974. (a.a) Domingos Geraldo Teixeira Assumpção — Presidente; Ronaldo Avellar Assumpção — Secretário: (a.a) Ronaldo Avellar Assumpção, Constantino de Campos Fraga, Paulo Edmur Vieira Pimentel, Domingos Geraldo Teixeira Assumpção, Vicente Sampaio Goes Neto.

Declaro que a presente é cópia fiel do original.

Conceição do Araguaia, 30 de dezembro de 1974.

RONALDO AVELLAR ASSUMPÇÃO

Re-ratificada pela A.G.E. pe 22.09.75.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
(JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido, em 14 de outubro de 1975, que foi arquivada nesta Jucepa, sob o n. 1922/75 a 1a. Via da presente Ata, de Sangapoitan Pastoral S.A.

Belém, 14 de outubro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário-Geral da JUCEPA

ARTHUR CLAUDIO DE OLIVEIRA MELLO

Resp. pela Presidência da JUCEPA
(Ext. — Reg. n. 5337 — Dia: 22.10.75).

FIGUEIREDO MENDONÇA S. A.

Ata da Assembléa Geral Extraordinária da Sociedade Figueiredo Mendonça S. A. Aparelhos Domésticos, realizado no dia 05 de outubro de 1975.

Aos cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e cinco, às 16 horas, em sua sede social na Avenida Nazaré n. 1.307, em Belém do Pará, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária legalmente convocada, os acionistas de FIGUEIREDO MENDONÇA S. A. APARELHOS DOMÉSTICOS. Foi aclamado presidente o doutor Carlos Augusto Luna de Alcantarino, que depois de constatar a existência de acionistas que totalizam mais de dois terços do capital social, conforme se verifica pelo livro de "Presença de Acionistas", convidou o acionista Carlos Rodrigues Zahlouth para

secretariar os trabalhos. Dando início a pauta dos trabalhos, o presidente solicitou do secretário que fosse lido o edital de convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edição dos dias 25, 26 e 27 de setembro de 1975, e no jornal "O Liberal", edição dos dias 24, 25 e 26 de setembro de 1975, documento este redigido nos seguintes termos: — "FIGUEIREDO MENDONÇA S. A. APARELHOS DOMÉSTICOS — CGC 04.907.507 Convidamos os senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 16 horas do dia 05 de outubro de 1975, em sua sede social na Avenida Nazaré n. 1.307, a fim de deliberarem sobre a proposta de aumento de capital social. Belém, 22 de setembro de 1975. a) A Diretoria. Prosseguindo os trabalhos o senhor presidente disse aos presentes que iria mandar ler a proposta da Diretoria, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal, na qual se achava contida a matéria constante da convocação para que os senhores acionistas dela tomassem conhecimento. Solicitou então ao senhor secretário que procedesse a leitura da proposta antes aludida, o que foi feito, sendo o seguinte o seu teor: Senhores Acionistas: — Em face do que faculta o art. 30. do Decreto Lei n. 1.109, de 26 de junho de 1970 e de acordo com o art. 15 do Decreto Lei n. 1.338, de 27 de julho de 1974, propomos seja incorporado ao capital social da empresa as seguintes parcelas: Cr\$ 49.712,81 (quarenta e nove mil setecentos e doze cruzeiros e oitenta e um centavos), oriunda da reavaliação do artigo imobilizado; Cr\$ 15.021,84 (quinze mil, vinte e um cruzeiros e oitenta e quatro centavos), oriunda da Reserva de Manutenção do Capital de Giro Próprio e Cr\$ 335.265,35 (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco cruzeiros e trinta e cinco centavos) oriunda de Lucros Suspensos, aumento esse mediante a criação de 400.000 (quatrocentas mil) novas ações ordinárias e nominativas e distribuídas proporcionalmente às ações existentes, dando-se o valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), para cada uma. Além disso, propomos a extinção das ações preferenciais, posto que não só por seu valor irrisório como por permanecerem a integralizar nenhuma vantagem proporcional ao desenvolvimento da empresa. Outrossim, solicitamos que a Assembléia Geral invista a Diretoria de poderes para onerar, através de hipoteca, o imóvel de propriedade da empresa, localizado na Avenida Nazaré n. 1.307, a fim de proporcionar recursos para execução do plano de expansão da empresa. É a proposta da Diretoria. Parecer do Conselho Fiscal: — Os membros do Conselho Fiscal da FIGUEIREDO MENDONÇA S. A., Aparelhos Domésticos, infra-assinados, manifestam-se favoráveis à proposta da Diretoria sobre o aumento do capital social para Cr\$ 600.000,00 (seis-

centos mil cruzeiros), com a extinção da classe de ações preferenciais, na forma proposta pela Diretoria, bem como a investidura de poderes para a Diretoria onerar um imóvel de propriedade da empresa, localizado na Avenida Nazaré n. 1.307, através de hipoteca, recomendando a Assembléia Geral Extraordinária, a sua aprovação". Em seguida a matéria foi submetida à apreciação da Assembléia Geral, e, como ninguém se pronunciou, o presidente colocou em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Prosseguindo os trabalhos o presidente colocou a palavra à disposição dos presentes, e como ninguém se pronunciou, suspendeu a sessão pelo tempo suficiente à lavratura da presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada. A presente ata é cópia fiel da transcrita no livro próprio, sendo datilografadas (4) quatro cópias autênticas, que vão assinadas pelo secretário da Assembléia. Belém, 05 de outubro de 1975.

a) Carlos Rodrigues Zahlouth
Secretário da Assembléia

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ (JUCEPA)

CERTIFICO por decisão do Plenário, reunido em 16.10.1975, foi arquivado nesta Jucepa, sob n. 1942/75, a 1a. Via da Presente ata, de Figueiredo Mendonça S. A. Aparelhos Domésticos.

Belém, 16 de outubro de 1975.

a) Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da Jucepa

a) Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 5346—Dia—22.10.75)

F. AGUIAR S. A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade F. Aguiar S. A. Comércio e Representações, realizada no dia 05 de outubro de 1975.

Aos cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e cinco, às dez horas, em sua sede social na Rua Santo Antonio n. 90, em Belém do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária legalmente convocada, os acionistas de F. AGUIAR S. A. Foi aclamado presidente dos trabalhos o doutor Carlos Augusto Luna de Alcantarino, que depois de constatar a existência de acionistas que totalizam mais de dois terços do capital social, conforme se verifica pelo livro de "Presença de Acionistas", convidou o acionista Carlos Rodrigues Zahlouth para secretariar os trabalhos. Dando início à pauta dos trabalhos, o presidente solicitou do secretário que fosse lido o edital de convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edição dos dias 25, 26 e 27 de setembro

de 1975, e no jornal "O Liberal", edição dos dias 24, 25 e 26 de setembro de 1975, documento este redigido nos seguintes termos: — F. AGUIAR S. A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES — CGC 04.897.039/01. Convidamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 10 horas do dia 05 de outubro de 1975, em sua sede social na Rua Santo Antonio n. 90, a fim de deliberarem sobre a proposta de aumento de capital social. Belém, 22 de setembro de 1975. a) A Diretoria. Prosseguindo os trabalhos o senhor presidente disse aos presentes que iria mandar ler a proposta da Diretoria, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal, na qual se achava contida a matéria constante da convocação para que os senhores acionistas dela tomassem conhecimento. Solicitou então ao senhor secretário que procedesse à leitura da proposta antes aludida, o que foi feito, sendo o seguinte o seu teor: "Senhores Acionistas — Em face do que faculta o art. 30. do Decreto Lei número 1.109, de 26 de junho de 1970 e de acordo com o artigo 15 do Decreto Lei n. 1.338 de 27 de julho de 1974, propomos sejam incorporadas ao capital social da empresa as seguintes parcelas: Cr\$ 509.584,84 (quinhentos e nove mil quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros e oitenta e quatro centavos) oriunda de Lucros Suspensos e Cr\$ 90.415,16 (noventa mil quatrocentos e quinze cruzeiros e dezesseis centavos), oriunda da Reserva de Manutenção de Capital de Giro Próprio, aumento esse mediante a criação de 600.000 (seiscentas mil) novas ações ordinárias e nominativas e distribuídas proporcionalmente às ações existentes, dando-se o valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Assim sendo propomos que o art. 40. dos Estatutos Sociais seja alterado, passando a vigorar com a seguinte redação: O capital social é de Cr\$ 1.600.000,00 (Hum milhão e seiscentos mil cruzeiros), todo realizado e distribuído em 1.600.000 (hum milhão e seiscentas mil) ações ordinárias e nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. É a proposta da Diretoria. Parecer do Conselho Fiscal: — Os membros do Conselho Fiscal de F. Aguiar S. A. Comércio e Representações, infra-assinados, manifestam-se favoráveis à proposta da Diretoria sobre o aumento do capital social de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), para Cr\$ 1.600.000,00 (Hum milhão e seiscentos mil cruzeiros), recomendando à Assembléia Geral Extraordinária, a sua aprovação". Em seguida a matéria foi submetida à apreciação da Assembléia Geral, e, como ninguém se pronunciou, o presidente colocou em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Prosseguindo os trabalhos o presidente colocou a palavra à disposição dos presentes, e como ninguém se

pronunciasse, suspendeu a sessão pelo tempo suficiente à lavratura da presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada. A presente ata é cópia fiel da transcrita no livro próprio, sendo datilografadas (4) quatro cópias autênticas, que vão assinadas pelo secretário da Assembléia. Belém, 05 de outubro de 1975.

a) Carlos Rodrigues Za'louth
Secretário da Assembléia

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
(JUCEPA)

CERTIFICO por decisão do Plenário, reunido em 16.10.1975, que foi arquivada nesta Jucepa, sob o n. 1941/75, a 1a. via da presente Ata de F. Aguiar S. A. Co-

mércio e Representações

Belém, 16 de outubro de 1975.

a) Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da Jucepa

a) Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 5347—Dia—22.10.75)

Tribunal Eleitoral

Presidente: ANTONIO KOURY

Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

EDITAL N. 123

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, para os efeitos do art. 84 da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Aliança Renovadora Nacional — Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal de Santo Antonio do Tauá e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

DIRETORIO: Raimundo Rodrigues da Cruz, Antonio Augusto Viana, Joaquim Sales Barreto, Manoel da Costa Silva, Cesário Felipe Briosso, Ivalino Ramos Corrêa, Antonio Torres de Oliveira, Laureano Corrêa do Amaral, José Rodrigues da Cruz, Manoel Joaquim de Freitas Marques, Francisco dos Santos Rodrigues, Georgina Pires Pereira dos Santos, Teodosio Rodrigues da Cruz Neto, João Gouveia dos Santos Freire, Santino Corrêa Rocha, Cesino Souza Corrêa, Romualdo Silva de Sousa, José Corrêa do Amaral, Zebal Barata da Silva, Benedito Victor Corrêa, Reinaldo Corrêa Barata.

SUPLENTES: Adilberto Lopes Briosso, Antonio Nunes Bezerra, Jacivaldo Souza da Cruz, Raimundo de Oliveira Barbosa, Iorlando da Rocha, Manoel Maria Delgado, Aldira Corrêa.

DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: Antonio Augusto Viana.

SUPLENTE DE DELEGADO: Joaquim Sales Barreto.

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: José Rodrigues da Cruz.

VICE-PRESIDENTE: Cerário Felipe Briosso

SECRETARIO: Antonio Augusto Viana

TESOUREIRO: Georgina Pires Pereira dos Santos

LÍDER: Joaquim Sales Barreto

SUPLENTES DA COMISSÃO EXECUTIVA: Adilberto Lopes Briosso, Antonio Nunes Bezerra, Jacivaldo Souza da Cruz, Raimundo de Oliveira Barbosa,

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de outubro de 1975.

José Maria Monteiro David

Secretário do T.R.E.

(G. Reg. n. 3233)

EDITAL N. 124

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, para os efeitos do art. 84 da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Aliança Renovadora Nacional — Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal de Prainha e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

DIRETORIO: Rosa de Fátima Barge Hage, Selma Aragão da Rocha, Dib Elias Demétrio, Adson Pinto Cerqueira, Emiliano Henrique de Lima, Francisco de Assis Miranda da Rocha, José Tarrío, Darto Antonio da Rocha, Joaquim da Silva Rocha, Raimundo da Silva Porto Sobrinho, Joaquim de Nazaré Pingarilho, Getúlio Nadir Plínio de Arruda, José Maria Castilho, Nadir Barbosa Sabat, Carlos Alberto de Jesus Fuziel.

SUPLENTES: Otaviano Vieira Terres, Raimundo Henrique de Lima, Walter Ramos de Medeiros, Argemira das Graças Aires, Verediano Sabino de Oliveira.

DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: Dib Elias Demétrio

SUPLENTE DE DELEGADO: Joaquim de Nazaré Pingarilho

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Rosa de Fátima Barge Hage

VICE-PRESIDENTE: Adson Pinto Cerqueira

SECRETARIO: Selma Aragão da Rocha

TESOUREIRO: Joaquim de Nazaré Pingarilho

LÍDER: Adson Pinho Cerqueira

SUPLENTES DA COMISSÃO EXECUTIVA: Francisco de Assis Miranda da Rocha, Joaquim da Silva Rocha e José Tarrío.

Secretaria do Tribunal Regional Elei-

toral do Pará, em 17 de outubro de 1975.

José Maria Monteiro David

Secretário do T.R.E.

(G. Reg. n. 3233)

EDITAL N. 125

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, para os efeitos do art. 84 da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Aliança Renovadora Nacional — Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal de Peixe Boi e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

DIRETORIO: Alcísio Soares Bezerra, Antonio Pompeu de Sales, Francisco Magalhães Barros, José Reale, José Rachide da Silva, Jaime Herculano de Oliveira, Luiz Gonzaga Rodrigues, Luiz Rodrigues da Silva, Lucidio Rezende da Silva, Lourival de Lima Jaques, Marcelino Ferreira Costa, Manoel Gerson Queiros de Mesquita, Manoel Adelino Soares, Osvaldo Rezende da Silva, Raimundo Alves dos Reis, Raimundo Arruda Andrade, Raimundo do Espírito Santo, Raimundo Rodrigues da Silva, Sebastião Batista da Silva, Wladimir Costa Nogueira, Walter Nogueira.

SUPLENTES: Antonio Ferreira de Aviz, Alcides Fernandes, Osvaldo Gomes Santiago, Teodorico Aleixo de Souza, Raimundo Almeida da Costa

DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: Zigomar Almeida Teles

SUPLENTE DE DELEGADO: Francisco Mendes da Costa

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Wladimir da Costa Nogueira

VICE-PRESIDENTE: Jaime Herculano de Oliveira

SECRETARIO: Osvaldo Rezende da Silva

TESOUREIRO: Manoel Adelino Soares

LÍDER: Lucidio Rezende da Silva
Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de outubro de 1975.

José Maria Monteiro David
Secretário do T.R.E.
(G. Reg. n. 3233)

EDITAL N. 126

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, para os efeitos do art. 84 da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente do Movimento Democrático Brasileiro — Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal de Abaetetuba e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

DIRETÓRIO: Edir Cardoso Paes, Manoel Otávio da Costa, Acindino Nazeazeno de Carvalho, José Raimundo Corrêa Lima, Francisco Roderico da Fonseca, Raimundo Conceição Cunha da Costa, Virgilino Jucá da Costa, Nazaré Feliciano Rodrigues, José Williams da Costa, José de Souza Ribeiro, Raimundo Silva Costa, Raimundo Vilhena Nobre, Maria das Graças Fonseca dos Santos, Nelson Leitão Maués, Manoel Fernandes dos Santos, Osni Barros da Silva, Roberto Osório da Costa, Lima, Jandira de Souza Rodrigues, Raimundo Dinaldo da Costa Lima, Gabriel Pereira Paes, Antonio Silva Carvalho.

SUPLENTE: Raimundo Agostinho Silva Filho, Walter Ferreira Dias, Raimundo Oliveira Cascaes, Raimundo Pereira Cardoso, Antonio Silva da Costa, Carlos de Barros Paes, Joana Adelaide Nobre Carneiro.

DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: Leandro Santana Costa

SUPLENTE DE DELEGADO: Deusarina Rita Fonseca Paes

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Edir Cardoso Paes

VICE-PRESIDENTE: Gabriel Pereira Paes

SECRETARIO: Raimundo Dinaldo da Costa Lima

TESOUREIRO: Osni Barros da Silva

LÍDER: Milton Maués Quaresma

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA: José Raimundo Corrêa Lima,

Roberto Osório da Costa Lima, Manoel Otávio da Costa Filho, Manoel Fernandes dos Santos, Leonardo Negrão.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de outubro de 1975.

José Maria Monteiro David

Secretário do T.R.E.

(G. Reg. n. 3233)

EDITAL N. 127

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, para os efeitos do art. 84 da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente do Movimento Democrático Brasileiro — Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal de Bragança e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

DIRETÓRIO: Luiz Maria de Jesus Soares, José Olegário Pinheiro, Benedito Costa dos Santos, José dos Reis Soares,

Alcides Teodoro de Lima, Pedro Ribeiro de Lima, Manoel Corrêa Filho, José Gomes Corrêa, Ciriaco Oliveira, Raimundo Aquino Moreira, Afrânio Gonçalves, Raimundo Souza Fernandes, João Coelho da Rocha, Antonio Mercenas dos Reis, José Ribamar Gomes da Silva, Assis Félix, Antonio Bento, Rui Belém da Silva, Manoel Pinheiro da Costa, Manuel Petronilo Santiago Filho, Aristides Alves

SUPLENTE: Orivaldo Fernandes. Antonio Pereira Gomes, José Ribamar Miranda da Fonseca, José Rocha Bezerra, Antonio Conde, Francisco Paulo de Lima, Wilson Coelho de Alencar.

DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: Luiz Maria de Jesus Soares

SUPLENTE DE DELEGADO: Manoel Corrêa Filho

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Luiz Maria de Jesus Soares

VICE-PRESIDENTE: Benedito Costa dos Santos

SECRETARIO: Manoel Petronilo Santiago Filho

TESOUREIRO: Manoel Carrêa Filho

LÍDER: Benedito Costa dos Santos

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA: José Olegário Pinheiro, Raimundo Aquino Moreira, Raimundo Souza Fernandes, Afrânio Gonçalves, José dos Reis Soares.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de outubro de 1975.

José Maria Monteiro David

Secretário do T.R.E.

Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário : Dr. LUIS FARIA

CÂMARAS CRIMINAIS

REUNIDAS

ACÓRDÃO N. 2660-A

Pedido de Habeas-Corpus da Capital

Impetrante : Joselisa Corte Kauffman
Paciente : Carlos Alberto da Silva
Paciente : Carlos Alberto da Silva
Relator : Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Fica prejudicado o pedido de **HABEAS-CORPUS** se não mais existe a coação.

VISTOS, etc...

ACORDAM os Membros das Câmaras Reunidas, por unanimidade de votos, julgar prejudicado o pedido.

Em face da informação prestada pela autoridade coatora, já cessou o constrangimento ilegal da liberdade de locomoção, daí, ficar sem objeto o pedido e, conseqüentemente prejudicado.

Belém, 18 de agosto de 1975.

a) Des. **MANOEL CECHELLA ALVES**
Pte. Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 15 de outubro de 1975.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA.

(G. Reg. — n. 3223)

ACÓRDÃO N. 2.660-B

Pedido de Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: Raimundo N. F. dellis
Paciente: José Lobo dos Santos
Relator: Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Fica prejudicado o pedido de Habeas-Corpus se, à época do julgamento, o paciente já estava em liberdade.

VISTOS, etc...

ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, sem discrepância de votos, julgar prejudicados os pedidos.

O **HABEAS-CORPUS** é o remédio contra ou para obstar a prisão ilegal.

Se ocorre o primeiro caso, ele é concedido mas, se à época do julgamento, o paciente já estava em liberdade, segundo a informação, o pedido perdeu o seu objeto, daí ficar prejudicado.

Belém, 22 de setembro de 1975.

a) Des. **MANOEL CACELLA ALVES**
Pres. das Câmaras Criminais Reunidas
Secretaria do TJE — Belém, 16 de outubro de 1975.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Cf. Jud. PJA.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA N. XVI

O Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o § 1.º do Artigo 437, da Resolução n. 7 de 30 de dezembro de 1971.

RESOLVE:

Determinar o afastamento por sessenta (60) dias de David Costa Schusterchitz, Oficial de Justiça, lotado na Repartição Criminal, de suas respectivas funções, nos termos da Representação do Juiz de Direito Werther Benedito Coelho, Presidente do Inquérito Administrativo instaurado para apurar a responsabilidade do referido empregado de Justiça na fuga de Neilton Duarte Ramos, do Hospital S. Marcos onde se encontrava em tratamento, por decisão judicial.

Cumpra-se, Publique-se e Registre-se.
Belém, 16 de outubro de 1975.

RAYMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO
Corregedor Geral da Justiça
(G. Reg. — n. 3222)

De acordo com a Portaria n. IX
Resenha n. XXIX — Belém — 14/10/75
1.º) Decisões:

a) Decisório: "A MM. Juíza, nas informações defende o Dr. Promotor Público que "tem cumprido com suas obrigações atendendo a todos que necessitam da Justiça", esclarecendo que a reclamante não é parte no feito. Ora, se Oscarina da Silva Cordeiro não é parte no feito; é parte ilegítima; e como tal, não tem o direito de reclamar. Nestas condições indefere-se, a reclamação" Recte.: Oscarina da Silva Cordeiro; Recda.: Juíza de Direito de São Miguel do Guamá;

b) Decisório: "Como se evidencia, a matéria não pode ser decidida em Reclamação. A competência da Corregedoria cessa quando o objeto da reclamação é matéria recursável e não se alegou erro de ofício grosseiro ou abuso de poder por parte do Magistrado, embora não esteja esclarecido nos autos a data em que se firmou o MM. Juiz de Direito para contar o prazo da apelação e chegar ao seu respeitável entendimento, eis que, nos autos não existem certidões ou outros elementos comprobatórios de ter sido a Reclamante intimada do despacho denegatório dos Embargos de Declaração (fls. 40 e 45). Esse aspecto, porém, não foi objeto da Reclamação, sendo, assim, apenas "ad argumentandum". Nestas condições, indefere-se a reclamação". Recte.: Célia Maria Nakauth; Recdo.: Juiz da 1.ª Vara Civil

c) Decisório: "Defere-se, portanto, a Reclamação, recomendando-se à MM.

Juíza de Direito determinar à Inventariante prestar contas da venda do imóvel 421 antigo 199 — cuja numeração não consta da inicial — autorizada por alvará (fls. 59, 62 e 63 dos autos) e obrigá-la a atender os prazos, concluindo o inventário, sob pena das sanções previstas no artigo 995, incisos II e V, e demais cominações do Cód. de Processo Civil". Recte.: Joaquina Rosa Pereira Coelho; e Recda.: Juíza da 4.ª Vara Cível;

d) Decisório: "Nestas condições, opina-se pelo indeferimento por não ser o instrumento legal para reexaminar a decisão atacada". Recte.: Alvaro Freitas e Recda.: Juíza da 4.ª Vara Cível, no exercício da 3.ª Vara;

e) Decisório: "Conclui-se, assim, pela improcedência da Reclamação. A matéria seria suscetível de ser reexaminada, tão somente, através dos instrumentos legais criados no Código de Processo Civil e jamais pela Corregedoria, por não configurarem os atos atribuídos à MM. Juíza de Direito o pretendido erro grosseiro de ofício, hipótese que justificaria a intervenção correcional. "Ex posit's", indefere-se por incabível". Rectes: Aniceto Domingos de Abreu e outros; Recda.: Juíza de Direito de Soure;

f) Decisório: "Como se evidencia, a culpa pela excessiva demora na tramitação não pode ser atribuída ao Dr. Adalberto Ambrósio de Souza, Juiz de Direito de Nova Timboteua. Ao contrário, S. Exa. ao tomar conhecimento da missão deferida pelo Conselho da Magistratura, deu pronto andamento à ação, o que é de todo louvável. Nestas condições, cabe a esta Corregedoria devolver o processo ao MM. Juiz de Direito para concluir a instrução e julgá-lo, pois como enfatizou o Preclaro Des. Ary da Motta Silveira, quando titular da 1.ª Vara da Comarca de Bragança; a Justiça tem interesse em apurar a culpabilidade ou inocência do denunciado. A Comarca de Nova Timboteua com as cautelas legais. Belém, 12 de setembro de 1975. "Processo Crime Jorge Daniel de Souza Ramos.

RAYMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO
(G. Reg. — n. 5342)

DIRETORIA DO FORUM

PORTARIA N. 17/75

O Bacharel NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM, Juiz de Direito da 9.ª Vara Cível e Diretor do Forum em exercício, usando de suas atribuições legais, etc...

Considerando, que de acordo com art. 125 n. I do Código Judiciário Estado, compete ao Diretor do Forum "conceder, na forma da lei, férias e cêncas a serventuários de Justiça";

Considerando que o requerente, segundo informação do Cartório competente, está no exercício do cargo de Intervente Juramentado desde o ano 1971;

Considerando que o Código Judiciário do Estado preceitua em seu art. 3 que: "O Magistrado, Serventuário, funcionário ou empregado de Justiça não poderá permanecer licenciado por tempo superior a vinte e quatro (24) meses seja qual for o motivo".

RESOLVE:

Deferir em parte, o pedido de licença para tratar de interesses particulares formulado pelo Sr. Escrevente Juramentado do Cartório de Notas e Registro Civil da Vila de Icoaraci, 3.ª. Circunscrição do 1.º Termo Judiciário Comarca da Capital, Sr. Adalberto Guimarães Neto, para conceder ao supradito Serventuário, vinte e quatro (24) meses de licença para tratar de interesses particulares, a partir desta data.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES
AMORIM

Juiz de Direito da 9.ª. Vara e Diretor do Forum

(G. — Reg. n. 322)

Impressos em Geral

Fornecemos mediante orçamento prévio às entidades públicas, particulares, profissionais, liberais e parlamentares informações na Diretoria Administrativa da Imprensa Oficial

EDITAIS JUDICIAIS

**COMARCA DA CAPITAL
CARTÓRIO DO 9.º OFÍCIO**

EDITAL de citação com o prazo de vinte e cinco (25) dias

O Doutor Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que pelo presente cita o representante legal da Agro Pecuária Bragantina Ltda., Sr. Benedito Barbosa Machado, brasileiro, casado, que se encontra em lugar incerto e não sabido com o prazo de vinte e cinco (25) dias, para responder aos termos da ação de Execução que se processa neste Juízo, movida por João Nasser Simão, podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo de 10 (dez) dias, que correrá em cartório, após a terminação do prazo do Edital, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcrito: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara Cível desta Comarca, João Nasser Simão, brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF. n. 012485002, residente e domiciliado nesta cidade à rua 28 de setembro n. 38 s/305, vem respeitosamente, por intermédio de seu advogado ao fim assinado (ut instrumento de protração anexo), a presença de V. Excia., para propor, como de fato propõe o presente PROCESSO DE EXECUÇÃO contra Agro-Pecuária Bragantina Ltda., devidamente inscrita no C.G.C. sob n. 0423006/001 com escritório à Av. Almirante Barroso n. 1.548 ed. Savannah apto. 204 bl. C, nesta cidade, por seu bastante procurador (conforme certidão em anexo) Agenor Coelho Torres, brasileiro, casado, proprietário, CPF. n. 000632392, residente e domiciliado à Av. Braz de Aguiar Jardim Ipiranga apto. 302 Bl. D, pelos motivos que passa a expor: O Suplicante é credor da Suplicada pela importância de Cr\$ 48.760,00 (quarenta e oito mil setecentos e sessenta cruzeiros), representada pela confissão de dívida, vencida e não paga, referente a compra de gados suíno e bovino (como se verifica doc. anexo). Ficou acertado entre as partes, devedor e credor, que a referida quantia seria paga em duas (2) parcelas de iguais valores, ou seja, de Cr\$ 24.380,00 (Vinte e quatro mil trezentos e oitenta cruzeiros), sendo a primeira (1.ª) no dia 15 de junho do corrente ano e a segunda no dia 05 de julho do mesmo ano. Porém o compromisso não foi cumprido pelo Suplicado, o que deu ensejo para que o Suplicante tentasse inutilmente uma cobrança amigável do débito. Assim, requer a Exequente, com funda-

mento no artigo 585, inciso II do Código de Processo Civil, se digne mandar citar o Executado para que venha a Juízo, no prazo de 24 horas pagar o débito, juros de mora, custas processuais, inclusive honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos de seus bens quantos bastem para a solução da dívida total, e ficando desde logo citado para todos os termos da presente ação, sob pena de revelia, prosseguindo-se nos ulteriores de direito até a final decisão que de pela inteira procedência do pedido nos termos aqui exposto. Protesta-se os meios de prova em direito permitidos inclusive depoimento pessoal da R., pena de confissão, documentos, testemunhas, perícias etc. Valor da causa de Cr\$ 48.760,00. Nestes Termos. Pede e espera Deferimento. Belém, 06 de agosto de 1975. P.p. Creonor Santos Aragão. Despacho: Publiquem-se edital pelo prazo de 25 (vinte e cinco) dias. Belém 6.10.75. (a) Romão Amoedo Neto, Juiz da 1.ª Vara Cível. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedi o presente e outros legais que serão publicados no Jornal de maior circulação e Diário Oficial e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 18 de outubro de 1975. Eu, Hebai Sarmanho, Escrivã do Cartório do 9.º Ofício datilografei e subscrevo.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO

Juiz de Direito da 1.ª Vara Cível

(T. n. 23.960 — Reg. n. 5351

— Dia: 22.10.75).

COMARCA DE MUANÁ**EDITAL DE CITAÇÃO**

A Dra Ana Tereza Sereni Murrieta, Juíza de Direito da Comarca de Muaná — Estado do Pará — República Federativa do Brasil.

Faço saber que por este Juízo, e pelo expediente da escrivã que esta subscreve, que pela Fazenda São Miguel S.A., foi requerido o seguinte: Exma. Sra. Doutora Juíza de Direito da Comarca de Muaná, Fazenda S. Miguel S.A., sociedade com sede nesta Comarca de Muaná, município do Estado do Pará, por seu procurador judicial, infra-assinado, advogado inscrito na seccional da O.A.B., no Pará, "ut" instrumento de mandato anexo, vem, mui respeitosa-mente expor e afinal requerer o seguinte: 1. — A Autora é proprietária por justo título, de uma sorte de terras denominada "SÃO MIGUEL", neste município, com as seguintes limitações, con-

frontações e mediações: Área de terras de matas e campinas, medindo duas léguas de frente por uma e meia de fundos, situada à margem direita do Rio São Miguel, afluente do Rio Atua, limitando-se com o Igarapé Tucumanduba, subindo o dito Rio São Miguel até às Campinas da Piedade, onde foi retiro de Antonio Pereira de Souza, compreendendo o lugar Mururé, e daí até onde completar 500 braças; sorte de terras essa que a Suplicante adquiriu de Agro Indústria Pastoral Ltda., conforme se verifica da Ata anexa, devidamente transcrita no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (doc. 2), enquanto que esta por sua vez, adquiriu referidas terras através de escrituras públicas lavradas às Notas do Tabelião Chermont, da Comarca da Capital, à fls. 19, do Livro 413, na qual foram outorgantes vendedores dona Carmen Dias Sarquis e outros; e a fls. 188, do Livro n. 40º, das mesmas Notas, sendo outorgantes vendedores os mesmos; instrumentos esses que foram transcritos no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, a fls. 12 e 13, do Livro 3-L, sob o n. de ordem 2.621 e a fls. 11 e 12 do mesmo Livro e Notas sob o n. de ordem 2.620, consoante se faz prova com os documentos anexos. 2 — Nesta situação, na forma do que preceituaram os arts. 946, I, 950 e seguintes do Código de Processo Civil, quer a Suplicante promover a demarcação das terras antes descritas, daí vir, propor a presente ação demarcatória contra os Heréus confinantes, na forma dos dispositivos antes invocados; 3. — Daí requerer se digne V. Excia., em mandar citar por Edital, na forma dos arts. 231, I e 953, do C.P.C. os confinantes e quaisquer outras pessoas que tenham legítimo interesse na causa, para que a acompanhem em todos os seus termos, devendo o referido Edital ser afixado no local de costume, na sede da Comarca e publicado no Diário da Justiça, na forma dos dispositivos legais já invocados; 4. — Requer ainda se digne V. Excia., em nomear os arbitradores e agrimensor para levantar o traçado da linha demarcanda; bem como, se entender necessário, determinar a audiência do Representante do Ministério Público (art. 956, CPC); 5. — A suplicante protesta por todos os meios de prova admissíveis na espécie, inclusive inquirição de testemunhas, cujo rol será tempestivamente depositado em cartório, juntada de documentos, etc; São os termos em que, dando a causa para efeitos meramente fiscais o valor de Cr\$ 10.000,00, requerendo ainda o prosse-

cumprimento do feito em seus ulteriores de direito, até sentença final demarcatória, na forma do art. 958 e seguintes do C.P.C. São os termos em que P. E. Deferimento. Muaná, 10 de setembro de 1.975. P.P. Waidemar Felgueiras Vianna. Despacho: Cite-se por Edital na forma legal. Muaná, 12.09.75. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não se alegue ignorância, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e Publicado no Diário da Justiça de acordo com a Lei. Dado e passado nesta cidade de Muaná aos quatro dias do mês de setembro de 1.975. Eu, Radir Martins Cunha, escrivã efetiva do 2.º Ofício desta Comarca, subscrevo.

Dra. ANA TEREZA SERENI MURRIETA

Juíza de Direito

(T. n. 23.959 — Reg. n. 5352

— Dia: 22.10.75).

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL

HASTA PÚBLICA

O Doutor Romão Amoedo Netto, Juiz de Direito da Primeira Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital de Hasta Pública com o prazo de trinta dias virem, ou dele, por qualquer outro meio, tenha conhecimento, que no dia 14 (quatorze) de novembro próximo, às onze (11:00 hrs.), no Palácio da Justiça à Praça Felipe Patroni, nesta capital, 3o. andar e à porta da sala de audiências do titular acima, irá a público preço de venda e arrematação em Hasta Pública, o bem abaixo descrito, penhorado para garantir o pagamento do pedido e das demais despesas decorrentes da Execução requerida pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A., instituição financeira pública, com sede nesta capital, contra Mado Engenharia Comércio Ltda., sociedade por quota de responsabilidade limitada, com sede nesta capital, a saber:

TERRENO SEM EDIFICAÇÃO e sem número, situado à Estrada Boa Esperança, em Ananindeua, Município e Comarca desta Capital, medindo 108,00 mts. de frente por 165,00 mts. de fundos pela lateral direita, 104,00 mts., pela lateral esquerda e 243,00 mts., no travessão de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito e Registrado no Registro de Imóveis, 2.º Ofício, às fls. 109 do livro 3-D, sob o n. de ordem 37.953, avaliado em Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros).

EX-VI do artigo 686, inciso VI, do Código de Processo Civil, fica citada a

executada, demais credores ou interessados, que se no dia designado para ter lugar a Hasta — 14 de Novembro de 1975, às onze (11:00 hrs.), o imóvel não alcançar preço igual ou superior ao da avaliação, será vendido pelo maior lance encontrado, em LEILÃO PÚBLICO, que se realizará no dia dezesseis (16) do mês de dezembro do corrente ano (1975), às onze (11:00 hrs.), no mesmo local antes mencionado. — QUEM PRETENDER arrematar referido bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, a fim de dar seu lance ao PORTEIRO dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. — O COMPRADOR pagará à Banca, o preço de sua arrematação, as comissões do Porteiro, Escritório, custas da arrematação e a respectiva Carta. — E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 09 dias do mês de outubro de 1975. — Eu, Maria Gaudência Souza Nunes, Escrevente Juramentada do Cartório do Terceiro Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, datilografei e subscrevo.

ROMÃO AMOEDO NETTO

Juiz de Direito da 1a. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém.

Capital do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 5301 — Dia: 22/10/75).

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1.º Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que, pelo Dr. Promotor Público da Capital, foi denunciado Carlos Pereira dos Santos, paraense, casado, funcionário da BRASILITE, de 35 anos de idade, residente nesta cidade à Av. Pedro Miranda — C. 4, n. 452, como incurso nas penas do artigo 121, §§ 3.º e 4.º do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça à Repartição Criminal, no dia 7 de novembro, às 9,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 20 de outubro de 1975. Eu, Maria Santana Marques Tavares, escrivã.

Dr. Ernani Mindelo Garcia

(G. — Reg. n. 3234)

JUIZO DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação de Terceiros Interessados

O Dr. Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 5a. Vara Cível, acumulando a 2a. da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, pelo mesmo intima, terceiros interessados do protesto formulado por herança de Antonio Gonçalves da Silva Maia, contra Jairo Mendes Sales e sua mulher Eunice Ferraz Sales (Proc. n. 574/43-75), cuja inicial e despacho a seguir transcrevo: Petição Inicial — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível e Comércio desta Comarca. Herança de Antonio Gonçalves da Silva Maia, representada por seu inventariante, José Maria Tabaranã da Costa, brasileiro, casado, funcionário público estadual, residente e domiciliado nesta capital à Av. Almirante Barroso (Alameda Moreira da Costa n. 25), por seu advogado e bastante procurador infra-assinado (procuração inclusa, docs. i. sob o n. 1), vem promover Medida Cautelar de Protesto Contra Alienação de Bens, Para Conhecimento do Público em Geral, com fundamento no Código de Processo Civil, artigos 867 a 873, contra Jairo Mendes Sales, brasileiro, pecuarista, e sua mulher Dna. Eunice Ferraz Sales, brasileira, do lar, residentes e domiciliados nesta capital, à Av. Nazaré (Edif. Orlando Souza Filho, apto. 1.103), para o que expõe e requer a V. Exa. o seguinte: 1 — A requerente, devidamente representada por seu inventariante e autorizado por Alvará Judicial, mandado expedir pelo Juiz da 1a. Vara Cível e Comércio desta Comarca (doc. j. sob o n. 2), vendeu ao requerido, Jairo Mendes Sales, já identificado, os seguintes hectares, nas seguintes sortes de terras, todas situadas no Município de Acará, neste Estado, hectares estes pertencentes à herança de Antonio Gonçalves da Silva Maia, cujo inventário tramita pelo referido Juízo e expediente do Cartório Rhossard, assim: 400 hectares das sortes de terras denominada "São José Primeira da Ponta Grande", situada à margem direita do rio Miritipitanga; 1.089 hectares das sortes de terras denominada "São José Segundo", situada à margem direita do rio Miritipitanga; 1.089 hectares das sortes de terras denominada "Jupariteua", situada à margem esquerda do Rio Miritipitanga; 1.089 hectares das sortes de terras denominada "Santo Antonio",

uadas à margem direita, 1.000 hectares das sortes de terras denominada "Cossa Senhora dos Milagres", situadas à margem esquerda do Rio Miritipitanga; 1.000 hectares das sortes de terras denominada "Desterro", situadas à margem esquerda do Rio Miritipitanga; 500 hectares das sortes de terras denominada "São Tomaz", situadas à margem esquerda do Rio Miritipitanga; 200 hectares das sortes de terras denominada "Água Boa", situada à margem esquerda do Rio Miritipitanga; 544 ha., 5 ares das sortes de terras denominada "Trindade" ou "Piedade", situada à margem direita do Rio Miritipitanga; 500 hectares das sortes de terras denominada "Ponta do Monte do Vicente", situada à margem esquerda do Rio Miritipitanga; 69 ha., 8 ares das sortes de terras denominada "Azaré", situadas à margem esquerda do Rio Miritipitanga; 625 hectares das sortes de terras denominada "Santo Antonio Segundo", situadas à margem direita do Rio Miritipitanga; 275 hectares das sortes de terras denominada "São João Segundo", situadas à margem direita do Rio Miritipitanga; 116 hectares das sortes de terras denominada "Santa Maria", situadas à margem direita do Rio Miritipitanga; 500 hectares das sortes de terras denominada "São Leopoldo", situadas à margem esquerda do Rio Miritipitanga; 1.162 hectares das sortes de terras denominada "Araruá", situadas à margem esquerda do Rio Miritipitanga; 1.098 hectares das sortes de terras denominada "São João Segundo", digo "São João Primeiro", situadas à margem direita do Rio Miritipitanga; 600 hectares das sortes de terras denominada "Sta. Rosa", situadas à margem esquerda do Rio Miritipitanga, perfazendo um total de 856.58,00 ares (onze mil oitocentos e cinquenta e seis hectares e cinquenta e oito ares), conforme se infere da soma das dimensões das sortes de terras mencionadas. — 2 — Conforme se vê das duas Escrituras Públicas de Venda e Compra (docs. sob os n. 3 e 4) lavradas, no Cartório único de Notas do Termo Judiciário de Acará, Comarca de Belém, o senhor tabelião Antonio Pinto Lobato incluiu, nas ditas escrituras, as sortes de terras "TAPERA" e "SÃO PEDRO", excluindo as sortes de terras "SANTO ANTONIO SEGUNDO" e "SÃO JOÃO PRIMEIRO", estas últimas constantes do Alvará Judicial. Fazendo referência as terras "TAPERA" e "SÃO PEDRO", o precitado tabelião fez constar, indistintamente, nas escrituras públicas as terras "Tapera" e "São Pedro", as quais não estão relacionadas no elenco daquelas que foram autorizadas a vender. — 3 — O requerido, juntamente com o tabelião Antonio Pinto Lobato, do

Termo Judiciário do Acará, aproveitaram-se do trabalho realizado pelo perito agrimensor na Ação de Demarcação, que tramitou pela Pretoria daquele Termo, e ampliaram as áreas de terras vendidas pela Herança, que eram de 11.856 ha., 58 ares, para 97.872 ha., conforme consta do Livro n. 3, do Registro de Imóveis do referido tabelião datado de 7.6.73, muito embora venha ele certificando, maliciosamente, que as terras digo, que as áreas de terras vendidas pela herança somem o total de 53.598ha, 00a. — 4 — Como se observa a situação tornou-se seria: — A Herança vendeu, devidamente autorizada por Alvará Judicial, onze mil oitocentos e cinquenta e seis hectares e cinquenta e oito ares (11.856, ha, 58,00) ao requerido Jairo Mendes Sales enquanto o tabelião Antonio Pinto Lobato certifica que a área total vendida totaliza 53.598ha,00 (docs. j. sob o n. 5), e no livro n. 3, n. de ordem 85, data de 7 de maio de 1973, reza que a área de terras adquiridas do espólio de Antonio Gonçalves da Silva Maia, mede 97.872ha. — 5 — Averiguando, detalhadamente, as demarcações procedidas nas referidas sortes de terras, o inventariante chegou a conclusão que o excesso de terras encontrado pertence a herança requerente, excesso esse que é dado como adquirido da precitada Herança o que não traduz a verdade jurídica, num verdadeiro estelionato que penduleia entre a fraude e o falso e espelha a multiplicidade da gama dos burlões: reptéis de cores indefinidas. — 6 — A prova mais evidente que testifica a verdade do alegado é que os mapas demarcatórios anexos, dão sortes, digo, dão as sortes de terras, somente estas —, "SÃO LEOPOLDO", "SANTO ANTONIO", "JUPARITEUA", como tendo uma área de 38.966ha 00 ca, enquanto o Alvará dita que as terras somem o total de 2.673 ha., o que significa que foi urdido um conluio criminoso, onde pessoas de ambição desmedida participaram nesta cachoeira torpe de atos contrários a Justiça, a moral e ao direito, criminosamente entrelaçados, inclusive se locupletaram de terras adquiridas ao Estado, cujos compradores possuem os títulos de propriedade, ou por receber, como é o caso da senhora Aida Raimunda da Silva Maia (doc. j. sob o n. 9). Ressalte-se que já existe uma Comissão de Inquérito formada, por ordem do Corregedor Geral da Justiça, para apurar irregularidades havidas no Cartório do Tabelião Antonio Pinto Lobato, sob a presidência da honrada Juíza de Direito da 4a. Vara Cível desta Comarca, Dra. Maria Lucia Caminha Gomes. O requerido já passou a negociar não só os hectares de terras legalmente vendidas por herança, bem como o restante dos hectares que pertencem ao espólio, e que abusiva e ar-

bitariamente foi incorporado na escritura pública, como propriedade sua, tendo vendido parte das terras ao cidadão José Miranda Cruz, residente e domiciliado em Goiânia, à rua 36, Leste 3, portador do CPF—020510361. — Ante o exposto, está evidenciado que o requerido agiu, e prossegue agindo com a determinação de locupletar-se com o excesso de terras a custa da Herança, de modo a ocasionar-lhe danos patrimoniais de vulto, para cuja reparação não bastam ressarcimentos pecuniários. Está patente que Jairo Mendes Sales aproveitou-se da força de seu poder econômico, junto ao tabelião Antonio Pinto Lobato, para apropriar-se do excesso de terras pertencentes a requerente, além de contribuir para que terceiras pessoas também se locupletem, ilicitamente, a custa da Herança. Por decorrência, como garantia das medidas judiciais que promovera, inclusive para anular alienações, obter ressarcimentos de danos e evitar que terceiros aleguem boa fé, deseja a requerente fazer o presente Protesto para prevenir responsabilidades, prover a conservação e ressalva de seus interesses, assegurando-se dos direitos que, sob todos os aspectos, lhe assistem. Especificamente, quer protestar contra alienação de bens do requerido, não só daqueles que consistem nos constantes das Escrituras Públicas da compra das terras, e o excesso de hectares das mesmas, abusivamente dado como de sua propriedade, como também de quaisquer outros bens imóveis, os quais garantirão as medidas judiciais resultantes do ilícito procedimento. Outrossim, para atingir seus fins, é essencial que o presente protesto seja do conhecimento do público em geral, razão pela qual requer que as intimações se procedam por Editais, consoante autoriza o art. 870 do Código de Processo Civil, dispensada a prévia audiência dos requeridos. Finalmente, realizadas as intimações, devem os autos serem entregues a Requerente, preenchidas as formalidades legais. Nestes termos. D. e A. esta no valor de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), para efeitos fiscais. P. deferimento. Belém, (Pa), 03 de setembro de 1975. (a) p.p. DOMINGOS EMAMI. — DESPACHO: — "Publiquem-se os editais na forma da lei. Em, 15.10.75. (a) ORLANDO DIAS VIEIRA — Juiz da 4a. Vara, ac. a 2a.". — E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação, na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quinze (15) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Wesley Mota Gueiros, escrevente

juramentado, no impedimento ocasional da Escrivã, este datilografai e subscrevê.

O Juiz de Direito
Dr. ORLANDO DIAS VIEIRA — Juiz de Direito da 5a. Vara Cível, acumulando a 2a. da Comarca de Belém

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6o. Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo qual autentico esta via.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.
Belém, 16 de outubro de 1975.

CARLOS N. A. RIBEIRO
Tabelião Substituto

(T. n. 23963 — Reg. n. 5353 — Dia ...
22.10.75)

Poder Legislativo Assembléia Legislativa

Presidente : Dep. VICTOR HILARIO DA PAZ

Ata da 103a. reunião Ordinária, 2o. período da 1a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 08 de outubro de 1975.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio

1o. Secretário: Sr. Deputado Zeno Veloso

2o. Secretário: Sr. Deputado César Franco

Aos oito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 15:00 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, Secretariado pelos Srs. Deputados Zeno Veloso e César Franco, invocando o preceito regimental, declarou aberta a presente Sessão. Não havendo Expediente a ser lido, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Osvaldo Melo, que se reportou sobre a posição dos Governos do Pará, Mato Grosso e Goiás, frente ao problema do escoamento do minério da Serra dos Carajás. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Antonio Teixeira, que apresentou os seguintes requerimentos: de congratulações à Diretoria do BASA S. A., pela aprovação de créditos em favor da TELEPARÁ; de votos de pesar pelo falecimento do Sr. José Mendes Cumaru, Prefeito de Nova Timboteua. Assumiu a Tribuna o Deputado João Mota, que apresentou os seguintes requerimentos: de apelo, objetivando a construção do cais de Bragança; e de apelo à Empresa Boa Esperança, no sentido de que mude o horário de saída dos seus veículos de Belém para Bragança para as 3:15 horas. Concluiu o orador reportando-se a construção da estrada que liga Bragança à Ajuruteua. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Lucival Barbalho, contestando acusações que foram articuladas contra a

sua pessoa. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE. Ocupou a Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho, que procedeu a leitura da opinião do Eng. Brasília Accioly acerca do escoamento do minério da Serra dos Carajás. O orador foi aparteado pelo Deputado Antonio Teixeira. Seguiu-se na Tribuna o Deputado José Chaves, que se reportou sobre as prerrogativas dos membros do Poder Judiciário, suspensas nos termos do art. 6o. do Ato Institucional n. 5, apresentando requerimento de apelo, no sentido de que se evitem esforços, objetivando a aprovação da Emenda Constitucional do Deputado Lauro Rodrigues, restabelecendo aquelas prerrogativas. Assumiu a Tribuna o Deputado Plínio Pinheiro, que encaminhou ao Sr. Governador do Estado, a título de indicação, a idéia de que seja criado em nosso Estado, um órgão de defesa das nossas florestas, nos moldes do que foi instituído no Estado do Espírito Santo, através da lei que criou o Instituto Estadual de Florestas. O orador ficou inscrito com quinze minutos para a próxima Sessão. Passando à 1a. PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Ata das Sessões 120a. Ordinária e 64a., 65a. e 66a., Extraordinárias. Para apresentação de Projetos, ocupou a Tribuna o Deputado Ozéas Silva, que apresentou um Projeto de Decreto Legislativo, que concede o Título Honorífico de "Honra ao Mérito", ao Sr. Fernando José Bahia, tendo sido aparteado pelo Deputado José Chaves. Aprovado o requerimento 1261/75, do Deputado Antonio Teixeira, solicitando urgência ao requerimento n. 1218/75, de sua autoria. Em discussão o requerimento n. 1256/75, dos Deputados Zeno Veloso e Antonio Teixeira, de apelo, no sentido de que seja consignado em Ata, votos de pesar pelo falecimento do Sr. José Mendes Cumaru, Prefeito de Nova Timboteua. Ocupou a Tribuna o Deputado Zeno Veloso, enal-

tecendo a pessoa daquele Prefeito. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Ozéas Silva, solicitando que seja externado votos de pesar também pelo falecimento do Sr. Raimundo Manuel da Silva, tendo sido aparteado pelo Deputado Carlos Vinagre. Assumiu a Tribuna o Deputado Antonio Amaral, incorporando-se ao teor do requerimento, que em seguida foi aprovado. Em discussão o requerimento n. 1257/75, do Deputado Osvaldo Melo, de congratulações à posição adotada pelo Governador Aloysio Chaves, ante o problema de escoamento de minérios da Serra dos Carajás, e de louvor à atitude dos Governadores de Goiás e de Mato Grosso, solidários com o nosso Estado nesta luta. Ocupou a Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho, que apresentou uma Emenda Aditiva ao requerimento, com o seguinte teor: Adite-se onde couber: Que a decisão desta Casa, com a inclusão do artigo "Carajás, Projeto Integrado, Hidro-Ferrovário, pode resolver grandes problemas do Governo", publicado na Revista Portos e Navios de autoria do Eng. Brasília Accioly, sejam levados ao conhecimento dos Srs. Governadores dos Estados do Pará, Goiás e Mato Grosso. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Zeno Veloso, manifestando-se favorável ao requerimento, tendo sido aparteado pelos Deputados Brabo de Carvalho e Lucival Barbalho. Em seguida solicitou a palavra ao Deputado Carlos Vinagre, ficando inscrito com quinze minutos para discutir o requerimento na próxima Sessão. Passando à 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA o Sr. Presidente suspendeu a Sessão, por início de tumulto no Plenário. Reaberta a Sessão, foram aprovados em Redação Final os Processos ns. 138/75 — Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Victor Paz, concedendo o título honorífico de "Honra ao Mérito" ao Dr. José Victorino Monteiro James; 90/75 — Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Brabo de

arvalho, que outorga o título honorífico de "Cidadão do Pará" a Irmã Maria Viganó; 105/75 — Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Constituição e Justiça, aprovando o Convênio firmado entre o Governo do Estado do Pará e a Secretaria de Planejamento da Presidência da República. Em seguida foi aprovado em 1o. Turno o Processo n. 2/75 — Projeto de Lei do Executivo Estadual, que altera e dá nova redação aos arts. 14 e 16 da Lei n. 4460 de 02.06.73. Para explicações pessoais, ocuparam a Tribuna os Srs. Deputados: Carlos Vinagre, dizendo dos trabalhos que apresentou a esta Casa em prol do Município de seu nome, e da necessidade de asfaltamento da estrada Bragança-Vizeu; Zeno Veloso, dizendo dos motivos por que consta apenas o nome do Sr. José Mendes Cumaru, no seu requerimento n. 6/75; João Mota, tecendo restrições à notícia publicada no Jornal interno desta Casa acerca da construção da estrada Bragança-Ajuruteua; Vicente Queiroz, retornou-se sobre a proibição, por parte da CEASA, do comércio livre no Ver-O-Ouro; Lucival Barbalho, tecendo comentários acerca do requerimento n. 1256/75, do Deputado Zeno Veloso. Em seguida o Presidente procedeu a leitura do ofício do Sr. Governador do Estado, em que comunica a chegada do dia 10 do corrente, em Belém, do Exmo. Sr. Vice-presidente da República, e informou da Sessão Especial, que será realizada dia 10 corrente, nesta Casa. Em seguida o Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Extraordinária de dois minutos, encerrando a sessão às 18:00 horas, na qual comparearam os Srs. Deputados: Antonio Pereira, Antonio Amaral, Antonio Teixeira, João de Carvalho, Célio Sampaio, Célio Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, João Augusto, João Mota, Maria Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Zeno Veloso, Carlos Vinagre, José Alves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Santana Costa e Vicente Queiroz. Ausentes os Srs. Deputados: Gerson Peres e Lauro Sabbá. Foi dada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 08 de Outubro do ano de 1975. LIDA EM 11.10.75.

Sr. Deputado Nilson Célio Sampaio
Presidente

Sr. Deputado Zeno Veloso

1o. Secretário

Sr. Deputado Flávio César Franco

2o. Secretário

(G. Reg. n. 3227)

104a. Reunião Ordinária, 2o. período da 1a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 13 de outubro de 1975

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio

1o. Secretário: Sr. Deputado Zeno Veloso

2o. Secretário: Sr. Deputado César Franco

Aos treze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quinze horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, Secretariado pelos Deputados Zeno Veloso e César Franco, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos anunciando o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado João Augusto, que comunicou ao Plenário que na última sexta-feira, representou esta Casa na UPPa, a quando do lançamento dos livros da série "Camilo Salgado". O Deputado Osvaldo Melo ocupou a Tribuna, apresentando moção de solidariedade ao Presidente da República, pelo pronunciamento que fez na última quinta-feira e inserindo o referido pronunciamento nos anais da Casa. Concluiu o orador, apresentando congratulações pela Diplomação da Turma "Marechal Rondon". Seguiu-se na Tribuna o Deputado Fernando Bahia, para denunciar a prisão injusta de um motorista de táxi no último domingo, e agradecer as providências que foram tomadas no referido caso. O Deputado Zeno Veloso ocupou a Tribuna, para manifestar sua alegria pela reunião da FEP em nosso Estado e manifestou o seu ponto de vista contrário à contratação que clube do Remo e Paissandu, fazem de jogadores do Sul. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Lucival Barbalho, para discordar do Deputado Zeno Veloso no que diz respeito ao futebol de nossa terra, sendo apertado pelos Deputados: César Franco, Lauro Sabbá e Fernando Bahia. Concluiu o orador parabenizando o povo de Paragominas pela criação do "Paragominas Jornal". Seguiu-se na Tribuna o Deputado Zeno Veloso, dizendo da necessidade de ser dado um maior apoio aos atletas de nossa terra, recebendo aparte do Deputado Lucival Barbalho. Concluiu o orador, solicitando urgência na realização do concurso para o cargo de Juiz do Interior, recebendo apartes dos Deputados: José Chaves, Everaldo Martins, Carlos Vinagre e Haroldo Tavares. Seguiu-se na Tribuna o Deputado José Chaves, para manifestar o seu ponto de vista em torno do transporte de minérios da Serra dos Carajás, ficando inscrito com 13 minutos para a próxima sessão. Passando a 1a. PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 103a. Sessão Ordinária e 6ª. Sessão Extraordinária. Para apresentação de Projeto, ocupou a Tribuna o Deputado José Chaves que procedeu a apresentação de um Projeto de Resolução, introduzindo

do alteração no § 1o. do artigo 36 da Resclução n. 09 de 04 de dezembro de 1972. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, apresentando um Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a dar nome de Dr. Jayme Jacinto Aben-Athar, à unidade de saúde do Estado, localizada na cidade de Vizeu. Através de aparte manifestou-se o Deputado Everaldo Martins. O requerimento n. 1198/75 do Deputado José Chaves, foi retirado de pauta por solicitação do autor. Foi retirado o requerimento n. 1271/75, do Deputado Antonio Teixeira, solicitando urgência para o Processo n. 130/75. Em discussão o requerimento n. 1272/75 do Deputado Osvaldo Melo, de solidariedade ao pronunciamento do Exmo. Sr. Presidente da República, feito na última quinta-feira. O Deputado Gerson Peres ocupou a Tribuna, para dizer que o contrato de serviço é uma necessidade, manifestando o seu apoio ao Presidente da República, endossando o requerimento do Deputado Osvaldo Melo. Por solicitação do Deputado Antonio Teixeira, e aprovação do Plenário, todas as matérias sobre a Mesa foram adiadas por 24 horas. Foi aprovado o requerimento n. 1213/75, do Deputado Antonio Teixeira, convidando o Sr. Rev. Homero Luiz dos Reis, para vir proferir palestra nesta Casa, dentro da "Semana da Temperança". Passando à 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA, o Processo n. 112/75, Projeto de Lei do Deputado José Maria Chaves, dispõe sobre a contagem do tempo de atividades no setor privado, ao servidor público estadual, foi adiado por 24 horas por solicitação do autor e aprovação do Plenário. Foi aprovado o Processo n. 142/75, Projeto de Lei oriundo do executivo, altera e dá nova redação aos artigos 14 e 16 da Lei n. 1.460 de 02.06.73. Para explicação pessoal ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, para dizer dos motivos que o levaram a apresentar um requerimento manifestando o regozijo dos professores, Diretores, Vice-Diretores e funcionários da FEP e Secretaria de Educação, pelo aumento salarial do magistério estadual. Concluiu o orador tecendo comentários em torno do aumento da gasolina para Cr\$ 3,20. O Sr. Presidente parabenizou a Deputada Maria de Nazaré pela passagem de seu aniversário, e convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Especial dentro de um minuto, encerrando a presente às 17:15 horas, à qual compareceram os Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Osvaldo Melo, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Carlos Vinagre, José Chaves, Lucival Barbalho, Maximino, Porpino, Santana Costa e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados:

Erabo de Carvalho, Maria de Nazaré Ozéas Silva e José Guilherme. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará. Em 13 de outubro de 1975. LIDA EM 14.10.75.

- aa) Sr. Deputado Nilson Célio Sampaio
Presidente
Sr. Deputado Zeno Veloso
1o. Secretário
Sr. Deputado Flávio César Franco
2o. Secretário

(G. Reg. n. 3227)

Ata da 10a. reunião Especial, 2o. período da 1a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 13 de outubro de 1975

- Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio
1o. Secretário: Sr. Deputado Zeno Veloso
2o. Secretário: Sr. Deputado César Franco

Aos treze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 17:15 horas no Plenário da As-

sembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, Secretariado pelos Deputados Zeno Veloso e César Franco, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão se destinava a uma palestra que seria proferida pelo Reverendo Homero Luis dos Reis, pela passagem da "Semana Internacional da Temperança", abrangendo o tema "O cigarro e a saúde". O Sr. Presidente concedeu a palavra ao conferencista, que através de uma gravação ilustrada por "slides", mostrou os perigos contidos no cigarro, afirmando que no mesmo existem quase trinta venenos. O orador falou sobre a larga campanha que vem sendo desenvolvida contra o vício de fumar, afirmando que a elevada campanha de comercial das companhias de cigarro, é um convite para que todos passem a fumar. O orador falou ainda sobre os danos da fumaça do cigarro, citando os países que já legislaram em torno da matéria, visando coibir a propagação do vício do fumo, e afirmou que a ONU já se manifestou em torno do problema. Ao final o Sr. Presidente agradeceu a presença do conferencista nesta

Casa, e convocou os Srs. Deputados para a Sessão Especial de amanhã às dez horas, encerrando a presente às 17:50 horas, à qual compareceram os Deputados: Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, César Franco, Evrardo Martins, Fernando Bahia, Gersardo Peres, Haroldo Tavares, João Augusto João Mota, Lauro Sabbá, Osvaldo Melo Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Carlos Vinagre, Lucival Barbalho Maximino Porpino, Santana Costa e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados Antonio Amaral, Brabo de Carvalho, Maria de Nazaré, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, José Chaves e José Guilherme. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 13 de outubro de 1975. LIDA EM 14.10.75.

- aa) Sr. Deputado Nilson Célio Sampaio
Presidente
Sr. Deputado Zeno Veloso
1o. Secretário
Sr. Deputado Flávio César Franco
2o. Secretário

(G. Reg. n. 3227)

Tribunal de Contas

Presidente : MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

RESOLUÇÃO N. 6.459
(Processo n. 32.588)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de setembro de 1975.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins — Relator,

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastramento das Leis, abaixo relacionadas, remetidas pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba:

N. 258 de 23.06.1975 que dispõe sobre a concessão da verba de Cr\$ 12.000,00 (Doze Mil Cruzeiros), para custear as despesas de viagem do Prefeito Municipal de Abaetetuba à Capital Federal, a fim de participar do 1º Encontro de Prefeitos dos Municípios do Pará e Goiás e tratar de assuntos de interesse da Municipalidade junto aos Ministérios;

N. 260 de 26.06.1975 que dispõe sobre o reajustamento de vencimentos dos funcionários da referida Prefeitura e

N. 262 de 04.07.1975 que fixa a diária do funcionário público municipal quando em serviço fora da sede.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de setembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro-Presidente
Emílio Uchôa Lopes Martins
Relator

Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche
Eva Andersen Pinheiro
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE — Subprocurador.
(G. — Reg. n. 3000)

RESOLUÇÃO N. 6.460
(Processo n. 32.658)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de setembro de 1975.

Considerando o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins — Relator

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento da Lei n. 007/75, de 11/07/75 (Decreto n. 007/75 de 12/07/75), que concede aumento de vencimentos de 25% (vinte e cinco por cento) ao funcionalismo da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de

setembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Emílio Uchôa Lopes Martins
Relator

Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:
Dr. Antonio Maria F. Cavalcante
Subprocurador

(G. — Reg. n. 3060)

RESOLUÇÃO N. 6.461
(Processo n. 32.646)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de setembro de 1975.

Considerando o despacho exarado pela Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro, Relatora, nos seguintes termos:

"Todas as leis objeto deste processo autorizam o Executivo Municipal a fazer doações (leis 1808 e 1820) e a conceder aforamento (lei 1825) de terrenos do patrimônio do município de Bragança.

O assunto foge aos casos em que

é exigido o cadastramento dos atos municipais pelo Tribunal de Contas.

A d. Procuradoria manifestou-se favorável ao cadastramento.

O nosso despacho é pela anexação do processo ao da Prestação de Contas Municipal para efeito de dar validade às variações patrimoniais decorrentes das leis em apreço.

RESOLVE:

Unanimemente, mandar anexar o Processo n. 32.646 que trata do cadastramento das Leis ns. 1808 de 28/02/75, 1820 de 12/06/75 e 1825 de 14/07/75, que autorizam o Poder Executivo a fazer doações e a conceder aforamento de terrenos do patrimônio, ao processo de prestação de contas do exercício de 1975, desse município, para apreciação em conjunto com a mesma nos termos do despacho da Exma. Sra. Conselheira Relatora, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de setembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Eva Andersen Pinheiro
Relatora

Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante
Subprocurador

(G. — Reg. n. 3060)

RESOLUÇÃO N. 6.462

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de setembro de 1975.

Considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício n. 140, de 22/08/75 (Documento protocolado sob o n. 03687, de 28/08/75).

RESOLVE:

Unanimemente, conceder à funcionária Vera Lúcia Franco Guimarães, Auxiliar de Controle Externo, deste Tribunal, trinta (30) dias de licença, para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei n. 749, de 24/12/1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado), a contar de 01/08/1975.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de setembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
Arnaldo Corrêa Prado

(G. — Reg. n. 3060)

RESOLUÇÃO N. 6.463

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de setembro de 1975.

RESOLVE:

Unanimemente, registrar as Declarações de Bens, apresentadas pelos Srs. abaixo relacionados nos termos do § 2.º do art. 280 do Regimento Interno:

Maria da Silva Vieira — Tesoureira da Prefeitura Municipal de Portel;
José Lobato das Neves — Vereador da Câmara Municipal de Vigia;

José Maria Tabaranã da Costa — Auxiliar de Caixa do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de setembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
Arnaldo Corrêa Prado

(G. — Reg. n. 3060)

RESOLUÇÃO N. 6.464

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de setembro de 1975.

RESOLVE:

Unanimemente, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens, apresentadas pelos Srs. abaixo relacionados nos termos do § 2.º do art. 280 do Regimento Interno:

Jean Chicre Miguel Bitar — Diretor do Hospital dos Servidores do Estado;

Ademar Oliveira Alves — Vice-Prefeito de Limoeiro do Ajurú;

Marly Catarina da Silva Farias — Vereadora da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajurú;

Miguel de Jesus Ferreira — Vereador da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajurú;

Benedito Miguel Lira Gomes — Vereador da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajurú;

Dilson Sampaio Ferreira — Vereador da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajurú;

Bernadino Lopes Valente — Vereador da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajurú;

Simeão da Silva Farias — Contador da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajurú;

Benedito Concelção Balleiro de Miranda — Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajurú;

Milton Fayal — Diretor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem em Limoeiro do Ajurú;

Maria Guilhermina Serrão Fayal — Tesoureira do Serviço Municipal de Rodagem em Limoeiro do Ajurú;

Nilson Tolosa Fernandes — Vereador da Câmara Municipal de Vigia;

Alcides Monteiro de Oliveira — 2.º Secretário da Câmara Municipal de Vigia;

Mário Laércio Aleixo Alves — 1.º Secretário da Câmara Municipal de Vigia;

Armando da Silva Fernandes — Vereador da Câmara Municipal de Vigia;

Nicolau da Costa Palheta e Silva — Vereador da Câmara Municipal de Vigia;

Armando Beckman de Vilhena — Vereador da Câmara Municipal de Vigia;

Milton Melo Maciel — Vereador da Câmara Municipal de Vigia;

José Saturnino Santos de Sousa — Vereador da Câmara Municipal de Vigia;

José Ildone Favacho Soeiro — Vice-Prefeito de Vigia;

Antonio Gonzaga da Rocha — Vice-Prefeito de Portel;

Othon Alves Fialho — Prefeito Municipal de Portel.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de setembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins
Arnaldo Corrêa Prado

(G. — Reg. n. 3060)

PAPEL OFÍCIO**E MEMORANDOS**

Fornecemos às repartições mediante preço especial.

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PARÁ

Caderno 2

N.º 23.133

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 1975

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Neste
Caderno

RESENHAS DE DIVER-
SOS CARTÓRIOS DOS
DIAS 15, 16 e 17 DE OU-
TUBRO DE 1975

Da Justiça Estadual

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO SARMENTO
1º Ofício
RESENHA DO DIA 15.10.75

Juízo da 10a. Vara
Despejo
A.: Continental Café (Adv. Raimundo Puget)
R.: Almir Cavalcante Lopes de Souza (Adv. Roberto Ruy S. Rutowicz e outro).

Despacho: Ao A. para se manifestar sobre o petitório de fls. 21.
Reintegração de Posse
A.: Maria de Fátima C. Brabo (Adv. Roberto Simões).

R.: Argemiro Miranda.
Despacho: Estando o bem em outra jurisdição, determino que seja expedida carta precatória, para cumprimento da sentença.

Execução.
A.: Mesbla S/A (Adv. Darcy da Rocha L. Ramos).
R.: Artemasa — Artesanato de Madeiras da Amazônia S/A.
Despacho: Não tendo sido embargada a execução arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado do A. e o pagamento de custas processuais. Prossiga-se na execução.

Juízo da 4a. Vara
Inventário de Clarice Pinto Brandão (Adv. Abel Guimarães).
Despacho: Diga o agravado (Fazenda Pública Estadual).

CARTÓRIO DO 2o. OFÍCIO CÍVEL
E COMÉRCIO
Expediente do dia 15.10.1975
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS
JUÍZES

1a. Vara
Petição de Miguel Salame da Silva, por seu Adv. Dr. Raymundo N. Fidellis, requerendo que seja oficiado à Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo, para saber se a Executada Lucilla Cardoso da Silva, tem conta na referida Casa de Crédito

Desp.: CIs.
Ofício do Cartório Fabiliano Lobato, informando sobre bens deixado por Idalina de Jesus Proença.

Desp.: J. aos autos.
Petição do Banco da Amazônia S.A., por seu Adv. Dr. Antonio da Silva Passos, requerendo certidão na ação falimentar de WAF — Construções S/A.

Desp.: CIs.
2a. Vara
Petição de José Lopes de Sá, pelo Adv. Dr. Leonildes Macedo Silva, apresentando a partilha de bens deixada por falecimento de Assunção Gomes da Silva
Desp.: Tome-se por termo a ratificação

4a. Vara
Petição de Heitor Julio Gonçalves Barreiros, por seu Adv. Dr. Armando de Moura Palha, apresentando rol de testemunha na ação de usucapião que move neste Juízo

Desp.: J. aos autos.
5a. Vara
Petição de Raimunda Lima de Oliveira, por seu Adv. Dr. José Livio Barbalho, embargando a ação que lhe move Francred S/A.

Desp. CIs.

7a. Vara

Petição Inicial: José Rodrigues do Carmo, por seu Adv. Dr. Raimundo T. Noleto, requerendo ação de Execução contra Manoel Moreira Dias.

Desp. CIs.

Petição Inicial: Maria de Lourdes Magno Pires, por seu Adv. Dr. Raimundo T. Noleto, requerendo ação de Despejo contra Anezio Ferreira.

Desp.: Cite-se.

8a. Vara

Proc. n. 543/75 — Carta Precatória — Em Devolução.

Pitoró — Agroindustrial e Comercial Ltda.

Luiz Miguel Estevão de Oliveira.

Desp.: Junte-se.

9a. Vara

Proc. n. 411/75-A — Embargos à Execução.

Emb.: J. Miranda Comércio, Empreend. e Corretagens.

Adv.: Miguel G. Serra.

Emb.: Hilda Marchetti Borges.

Adv. Laurenio Miranda Rocha.

Desp.: Julgo os presentes embargos improcedentes e, conseqüentemente, mando que se prossiga na Execução, avaliando-se os bens penhorados. Condeno ainda a embargante ao pagamento das custas e honorários do advogado da embargada, que arbitro em 10% sobre o valor da execução. P.R.I.

Proc. n. 325/75 — Despejo — Retomada.

Aut.: Bechara Tannus Mattar.

Adv. Pedro Daltro Cunha.

Réu: Durval Pinto Colares Nóvoa da Costa.

Adv.: Oswaldo Trindade.

Desp.: Visto, etc. Ação de Despejo Interposta por Bechara Tannus Mattar contra Durval Pinto Nóvoa da Costa, sob o fundamento de que não mais lhe convém continuar com a locação do imóvel sito à Av. Portugal n. 209, conforme notificação prévia. Em contestação o réu alegando que o seu nome verdadeiro é Durval Pinto Colares de Nóvoa, requer seja a citação considerada nula e o processo julgado extinto com base no disposto no art. 267, inciso IV do CPC. Indefero porém a preliminar levantada pelo réu e considero a citação válida, pois em que pese a irregularidade apontada, esta não trouxe para o réu qualquer prejuízo, já que foi feita na pessoa certa, que por sua vez é inquilina do imóvel despejado. Além do mais, foi o contestante notificado previamente a desocupar o imóvel em noventa dias e em cujo processo também consta a mesma irregularidade e nem por isso deixou de tomar ciência, conforme se vê de sua assinatura à margem do mandado (fls. 9 dos autos de notifi-

cação), pelo que considero a citação válida e a ação devidamente contestada. Não tendo o autor o cuidado de trazer na sua petição inicial melhores dados a respeito das condições do contrato locatício, nem mesmo da relação jurídica em debate, a ação não poderá ser julgada antecipadamente, se impondo prévia instrução. Assim, para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia mais próximo desimpedido, isto é, 11 de dezembro, às 11 horas, onde serão ouvidos, o Autor, o Réu e testemunhas tempestivamente arroladas. Intime-se

RESENHA DO CARTÓRIO PEPES

3o. OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém-Pará, 15.10.1975

Execução: 7a. Vara — n. 020/75.

Exete.: Cosmorama S/A Vidros e Materiais de Construção.

Exdo.: Manoel Nunes Soares (Dr. Orlando Fonseca).

Despacho: Defiro o pedido retro complemente-se a penhora. 14.10.75.

Busca e Apreensão — 9a. Vara — n. 335/75.

Autora: União Financeira S/A (Adv. Paulo Chermont).

Réu: Herberto Luiz Espirito Santo.

Sentença: (parte final) — Julgo procedente a presente ação e, conseqüentemente, mando que se expeça em favor da autora mandado de reintegração de posse, consolidando assim, em suas mãos, de modo pleno e exclusivo a sua propriedade fiduciária sobre o veículo, autorizando-a a vendê-lo, inclusive, extrajudicialmente, se assim o entender, para pagamento de seu crédito, devolvendo ao réu o saldo que restar. Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Publique-se, registre-se e intime-se.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4o OFÍCIO

RESENHA DO DIA 15.10.75

Juízo da 2a. Vara — 5a.

Vistoria

Requerente: Luiz Alberto de Abdoral Lopes (Adv. Maria de Nazaré Abdoral).

Requerido: Avelino Leal.

Despacho: Arbitro os honorários do perito em trezentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 350,00) que deverão ser depositados em Cartório. Intime-se. Conclusos.

Juízo da 3a. Vara — 4a.

Execução

Requerente: Calçados Machado Luque Ltda. (Adv. Haroldo Maués Faria).

Requerida: Lojas Cruzeiro Ltda.

Despacho: Junte comprovante da remessa ou entrega de mercadorias.

Juízo da 4a. Vara

Of. n. 1.344/75 do Juiz do Trabalho na 6a. JCY, solicitando referência às

custas processuais em que é executada PESCOMAR.

Despacho: J. aos autos.

Juízo da 5a. Vara

Execução

Requerente: José de Luca Filha (Adv. Paolo Ricci).

Requerido: Chalup Elias Cesseb (Adv. Antonio Jorge Abelém).

Despacho: Junte-se a fala referida pelo embargado. Conclusos.

Produção Antecipada de Provas Vistoria

Requerente: Carlos Gomes Melo (Adv. Francisco Brasil Monteiro).

Requerida: Empresa Guajará (Adv. Manoel Tocantins Lobato).

Despacho: A conta.

Execução

Requerente: Companhia Real de Investimento (Adv. Egydio Salles).

Requerido: Francisco Nilton Bezerra de Farias

Despacho: Cite-se

Juízo da 7a. Vara

Requerimento de Pedro Gonçalves de Lima, nos autos de manutenção de posse que promoveu contra José Lopes de Merdonça, dizer que a sentença que julgou procedente a ação, transitou livremente em julgado, desta maneira, requer a remessa dos autos à Contadora do Juízo.

Adv.: Raimundo F. Puget.

Despacho: N. A. Conclusos.

CARTÓRIO DO 5o. OFÍCIO

Escrivão Trindade Filho

Resenha do dia 15.10.75

3a. Vara — Dra. Maria Lucia Gomes.

Proc. 742 — Sumaríssima.

Autor: Francisco de Assis dos Santos Piani.

Adv.: Dr. Enivaldo Ferreira.

Requerido Vicente Felix de Melo.

Adv. Dr. Waschington Carvalho.

Despacho (Sentença) — Julgo improcedente a presente ação. Condeno o Autor ao pagamento das custas e honorários do advogado do Réu, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.R.I.

Proc. n. 889 — Sumaríssima.

Autora: Adelia de Souza Cedrinho.

Adv. Dr. Lucio Vespaciano.

Requerida Seguradora Mineira S. A. Despacho: Intime-se o signatário da petição de fls. 21 a apresentar procuração no prazo de 15 dias.

Proc. n. 1078 — Execução.

Autor: Helio de Souza Moraes.

Adv. Dra. Cleonor Santos.

Requerida: Doralice Moura da Costa. Embargante: Helena Leal Garcia. Adv. Dr. Cristovam Colombo Gonçalves.

Despacho: A conta.

Proc. n. 805 — Consignação em Pagamento.

Autor: Novo Mundo — Companhia Nacional de Seguros Gerais

Adv. Dr. Ronaldo Barata.

Requerida: Raimunda Francisca da Silva e Laura Gomes de Menezes

Adv.: Dr. Ruy Silva e Dr. Miguel Ovidio Batista

Despacho: Defiro.

6a. Vara — Dra. Clotilde Bernadette Pontes.

Proc. n. 2022 — Execução Fiscal.

Autora: Fazenda Pública do Estado.

Adv.: Dr. Bichara Fraiha Neto.

Requerido: Domingos Amaral & Cia Ltda

Despacho: Junte-se o original do Auto de penhora e depósito de fls. 6, o que feito voltem-se conclusos

6a. Vara

Proc. n. 1168 — Mandado de Segurança

Autor: Alarico Ferreira Campos.

Adv.: Dr. Antonio José Dantas Ribeiro

Requerido: Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Agricultura.

Despacho: Ao Cartório

Proc. n. 2044 — Execução

Autor: Banco do Estado do Pará S.A.

Adv.: Dr. Ophir Cavalcante.

Requeridos: Mario dos Santos Cardoso e Elacio Correa Lobato

Despacho: Citem-se.

Proc. n. 969 — Execução Fiscal.

Autora: Fazenda Pública do Estado.

Adv. Dr. Bichara Fraiha Neto.

Requerido: Eductorial Comércio e Reparação de Máquinas Ltda. e outros

Adv. Dra. Maria das Graças Ribeiro

Despacho: Acolho a impugnação e devolvo ao credor o direito de nomeação.

Proc. n. 667 — Sumaríssima.

Autor: Loja do Artesanato Ltda.

Adv. Dr. Francisco Salgado.

Requerido M. P. Ferreira & Cia. Ltda

Despacho: Aguarde-se o retorno do Juiz titular que se encontra vinculado ao Processo. Cumpra-se.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Escrivã Ana Lobato

RESENHA DO DIA 15.10.75

3a. Vara

Processo n. 13170 — Inventário.

Req.: Anselmo Pereira da Costa.

Adv.: Frederico Fortuna.

Invd.: Laura Pereira da Costa.

Desp.: Digam os interessados

Processo n. 15275 — Execução.

Req.: Importadora Oplima Ltda.

Adv.: Haroldo Fernandes.

Reqdo.: Justino Almeida Maciel.

Desp.: Homologo a presente desistência para que produza seus jurídicos efeitos 1

4a. Vara

Processo n. 3805/75 — Embargos.

Req.: Jean Brindejon.

Adv.: Luiz Martins de Aragão.

Reqdo.: Ivo Pinheiro de Oliveira Cardoso.

Adv.: Wilson Velasco.

Desp.: A Sra. escrivã para fazer conclusão nos autos principais.

Processo n. 1008/70 — Busca e Apreensão.

Req.: Mesbla S/A.

Adv.: Orlando Fonseca.

Reqdo.: Jorge Teixeira Soares.

Adv.: Cristovam Colombo.

Desp.: Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

Processo n. 10217/73 — Embargos.

Req.: Mercadinho da Colônia Paraense Ltda

Adv.: Francisco Nunes Salgado

Reqdo.: VHI Vinícola Cárcara.

Adv.: Jorge Abelém.

Desp.: Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

5a. Vara

Processo n. 515/75 — Reparação de Dano.

Req.: Robson Conceição do Nascimento

Adv.: Antonio Villar Pantosa

Reqdo.: Judas Tadeu de Macedo.

Desp.: Citem-se. Para a audiência de conciliação e julgamento dos autos o dia 13 (treze) de novembro às 11 (onze) horas, citem as partes.

6a. Vara

Processo n. 540/75 — Ordinária de Revisão de Contrato.

Req.: Raul da Silva Navegante e sua mulher.

Adv.: Arthur Alves Ramos

Reqdo.: Burem Ellison Brice.

Desp.: Citem-se.

Processo n. 457/75 — Mandado de Segurança

Req.: Transporte Aero Club Ltda.

Adv.: Antonio Carlos Saboya Junior.

Reqdo.: Diretor do Departamento Estadual de Trânsito — DETRAM.

Desp.: Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos. Dê-se vista ao apelado para os devidos fins.

6a. Vara

Processo n. 349/75 — Imissão de Posse

Req.: Tropical, Comp de Créd. Imobiliário.

Adv.: Nelson Maués.

Reqdo.: Jaziel Bezerra da Silva.

Desp.: A conta

Processo n./75 — Execução.

Req.: Fazenda Pública do Estado.

Adv.: João Lobato.

Reqdo.: Farmácia Dogliotti Ltda

Desp.: Face à revelia do executado, prossiga-se na forma do art. 680 e seguintes do C.P.C. Fixo em dez por cento (10%) os honorários do advogado do A.

7a. Vara

Processo n. 491/75 — Despejo

Req.: Walter Salles Couto

Adv.: Fernando Mercês.

Reqdo.: Foto do Estudante Ltda.

Adv.: Manoel Tocantins Lobato.

Desp.: Defiro o pedido que faz o réu para purgação de mora, designo o dia 24 do corrente, em cartório, pagas as custas e honorários de advogado, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. A Contadoria, para a liquidação da dívida.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 15.10.75

Primeira Vara

Execução (Proc. n. 364/28-1/75).

Autor: Banco União Comercial S/A (Dr. Paulo Chermont).

Réu: Antonio Cabral Abreu (revel).

Despacho: "Publique-se editais de venda, podendo o cartório marcar dia e hora. Belém, 15.10.75. (a) Romão Amoedo Netto".

Segunda Vara

Protesto

Requerente: Herança de Antonio Gonçalves da Silva Maia (Dr. Domingos Emmi).

Requeridos: Jairo Mendes Sales e sua mulher.

Despacho: "Publiquem-se os editais na forma da lei. Em 15.10.75. (a) Orlando Vieira, Juiz da 5a. Vara, ac. a 2a.".

Primeira Vara

Notificação (Proc. n. 581/51-1/75).

Requerente: Nelson Florencio Costa (Dr. Felicio Pontes).

Requerido: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Belém.

Despacho: "Entregue-se os autos independente de traslado. Belém, 15.10.75. (a) Romão Amoedo Netto".

Segunda Vara

Embargos

Embargante: Superfine Madeiras S/A (Dr. Fernando Viana).

Embargado: Bemosa — Construções (Dr. Pedro B. Pinheiro).

Despacho na petição da embargante cobrança os autos. "N. A. Intime-se. Belém, 15.10.75. (a) Orlando Vieira, Juiz da 5a. Vara, ac. a 2a.".

Terceira Vara

Ordinária (Proc. n. 270/21-3/75).

Requerente: Cia. Importadora de Tratores e Equipamentos (Dr. Paulo Klautau).

Requerido: Alfredo Jacob Gantuss (Dr. Domingos Gonzenza).

Despacho na petição do requerente e

requerido a desistência da ação: "N. A. A conta. 15.10.75. (a) Maria Lucia Gomes".

Execução (Proc. n. 822/71).

Autora: Gele — Administração e Participações Ltda. (Dr. Luiz Loureiro). Réu: Wilson Rodrigues da Rocha (Dr. Paulo Klautau).

Despacho: "Vista ao apelado. 14.10.75. (a) Maria Lucia Gomes".

Quarta Vara

Execução (Proc. n. 570/55-4/75).

Autora: Prelazia de Ponta de Pedras (Centro de Treinamento Escola João XXIII (Dr. Alcides Alcantara).

Réu: Luiz dos Santos Moraes (Dr. José Antonio Coelho).

Despacho: "Aceito a impugnação. Devolvo ao executante o direito de escolha. 14.10.75. (a) Maria Lucia Gomes".

Quarta Vara

C. Pagamento (Proc. n. 579/54-75).

Autor: Abelardo Negreine (Dr. Adalberto Chadv).

Réus: Maria de Fátima Pereira e Maria Dilma Couto da Rocha.

Sentença: (Trecho final) "...Destamaneira, julgo improcedente a presente ação. Condono o autor ao pagamento das custas e honorários do advogado da ré Maria Dilma Couto Rocha, que arbitro em dez por cento (10%) sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 14 de outubro de 1975. (a) Maria Lucia Caminha Gomes, Juíza da 4a. Vara Cível" (Adv. de Maria Dilma Couto da Rocha (Dr. Lauro Rocha).

Execução (Proc. n. 593/57-4/75).

Autor: R. A. Jinkings, Com. e Representações (Dra. Rita de Cassia O. Pereira).

Réu: Sanlivros Gráfica e Rep. Ltda

Despacho: "Cite-se. 14.10.75. (a) Maria Lucia Gomes".

Sexta Vara

Execução (Proc. n. 594/153-6/75).

Autor: Banco do Estado do Pará (Dr. Juari Palmeira).

Réu: Soares de Carvalho Sabões e Óleos S/A (Dr. Luiz Loureiro).

Despacho no requerimento do autor e réu desistindo da ação: "N. A. Reduzase a termo. Em 15.10.75. (a) Clímenie Pontes, resp. p/6a. Vara".

Execução (Proc. n. 538/131-6/75).

Autora: Fazenda Pública do Estado (Dr. Bichara F. Neto).

Réu: J. Jacob & Irmão.

Despacho: "A contadoria. Fixo os honorários em dez por cento sobre o valor da dívida. Em 14.10.75. (a) Clímenie Pontes".

Execução (Proc. n. 556/135-75).

Autor: Banco do Estado do Pará S/A (Dr. Paulo Klautau).

Réus: S. José Ribamar Industrial e Cabotagem e outros (revel).

Despacho: "Face à revelia dos R. R..

prossiga-se na forma do art. 680 e seguintes do C.P.C. Em 14.10.75. (a) Clímenie Pontes, resp. p/6a. Vara".

Despejo (Proc. n. 952/146-6/75).

Autor: Emidio Diniz (Dr. Edilson Assunção).

Réu: Cerealista S. Luiz Ltda.

Despacho: "A contadoria para os devidos fins. Arbitro os honorários do advogado em dez por cento (10%) sobre o valor da dívida. Designo o dia 30 do corrente no horário do expediente em Cartório. Intime-se. Em 14.10.75. (a) Clímenie Pontes, Juíza da 8a. Vara, resp. p.6a."

Despejo (Proc. n. 598/154-6/75).

Autor: Julio de Oliveira Dias (Dra. Ana Maria F. Barros).

Réu: R. Santos

Despacho: "Cite-se. Em 14.10.75. (a) Clímenie Pontes, resp. p/6a. Vara".

Ordinária (Proc. n. 622/164-6/75).

Autora: Unimóveis Ltda (Dra. Maria da Paz G. Antonio).

Réus: Dailson Marinho Nogueira e sua mulher.

Despacho: "Citem-se. Em 14.10.75

(a) Clímenie Pontes, resp. p/6a. Vara".

Oitava Vara

Execução (Proc. n. 141/8-8/74).

Autor: Banco Mineiro do Oeste S/A (Dr. Carlos Abnader).

Réus: Sergio Alex de Mesquita La Roque e outra (revel).

Despacho: "Sobre a avaliação, faquem os interessados. Em 14.10.75. (a) Clímenie Pontes, Juíza da 8a. Vara".

Execução (Proc. n. 608/67-8/75).

Autora: Companhia Real de Investimento, Crédito, Financiamento e Investimentos (Dr. Egidio Salles).

Réus: Antonio Cabral Abreu e outros (Dr. Luiz Loureiro).

Despacho na petição dos réus, otecimento bem à penhora: "N. A. Fale a parte contrária. Em 15.10.75. (a) Clímenie Pontes, Juíza da 8a. Vara".

9a. VARA

B. e Apreensão (Proc. n. 530/50-9/75).

Requerente: Financeira Lar Brasileiro S/A (Dr. Edilson Dantas).

Requerido: Marcelino Poças (revel).

Sentença (trecho final): "...Julgo procedente a presente ação e determino que se expeda mandado de reintegração para a consolidação da posse da autora, bem como de sua propriedade fiduciária, autorizando-a a vendê-lo para pagamento de seu crédito, devolvendo ao réu o saldo que acaso restar. Condono ainda o réu ao pagamento dos juros de mora, multa contratual e custas, deixando de condená-lo ao pagamento de honorários em virtude da multa a este fim se destinar. Publique-se, registre-se e intime-se. Belém, 14 de outubro de 1975. (a) Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz da 9a. Vara".

Décima Vara

I Posse (Proc. n. 321/27-10/75).

Requerente: José Maria de Oliveira Melo (Dr. Raimundo Noletto).

Requerida: Maria Assunção Lobo de Conceição (revel).

Sentença (trecho final): "...Pelo exposto, julgo procedente o pedido, em face do réu ainda não ter recebido a posse do imóvel adquirido, determino que seja expedido o mandado de imissão de posse em favor do A. Condono ainda os réus ao pagamento de custas processuais e honorários do advogado do A. que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.I.R. 10.10.75

(a) Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da 10a. Vara Cível e Comércio"

Despejo (Proc. n. 563/45-10/75).

Requerente: Alice Rocha da Costa (Dr. Flavio Bezerra).

Requerido: Cesario Branco Aires (revel).

Sentença (trecho final): "...Pelo exposto, julgo procedente o pedido, em consequência decreto o despejo do inquilino Cesario Branco Aires, da casa que ocupa na rua dos Mundurucus n. 611, de propriedade do A., fixando o prazo de 15 (quinze) dias para a desocupação. Condono ainda ao pagamento de custas processuais e honorários do advogado do A. que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P. I. R. 10.10.75. (a) Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da 10a. Vara Cível e Comércio".

Belém, 15 de outubro de 1975.

WESLEY MOTA GUEIROS

Esc. juramentado do Cartório do 7o. Ofício

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Dia 15 de outubro de 1975

Ação: Execução — 2a. Vara — n. 555/75

Autor: Salim Farhat (Adv. Dr. Alcides Alcantara).

Réus: Raimundo Benigno Dutra e Edilson Manoel Marcião Neves (Adv. Dr.).

Despacho: D. A. Cite-se.

Ação: Execução — 3a. Vara — n. 412/74.

Autora: Socilar — Crédito Imobiliário S/A (Adv. Dr. Milton Nobre).

Réu: Raimundo Fernando Reis.

Despacho: Proceda-se a penhora.

Ação: Execução — 3a. Vara — n. 384/75 apenso Embargo à Execução

Autor: Banco do Estado de São Paulo S/A (Adv. Dr. Aluisio Meira).

Réus: Fernando Pinto de Araujo e João Francisco Therezo (Adv. Dr. Raimundo Costa).

Despacho: Em provas.

Ação: Embargos de Terceiro — 3a. Vara — n. 384/74.

Autora: Mary de Fátima Pinto de Araujo (Adv. Dr. Raimundo Costa).

Réu: Banco do Estado de São Paulo S/A (Adv. Dr. Aluisio Meira).

Despacho: Diga o Embargante

Ação: Despejo — 2a. Vara — n. 554/75.

Autor: Antonio Macedo (Adv. Dr. Nathanael Leitão).

Réu: Teonila Godinho de Oliveira (Adv. Dr.).

Despacho: D. A. Conclusos.

Ação: Busca e Apreensão — 6a. Vara — n. 434/74.

Autora: Banorte — Crédito, Financiamento e Investimento S/A (Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araujo).

Réu: Orlando Neves Pichler (Adv. Dr.).

Despacho: Chamo à ordem os presentes autos, para arrumá-los a partir das fls. 41. O réu encontra-se na capital do Estado da Bahia à Rua Graciliano de Freitas n. 34, Itaparagipe, conforme consta da petição de fls. 25, e onde os bens foram apreendidos. Assim, determino: A expedição de carta precatória para a citação do réu, observadas as formalidades legais. Cumpra-se.

Ação: Inventário — 7a. Vara — n. 478/75.

Inventariada: Laura de Matos Neiva.

Inventariante: Maria de Matos Lemos (Adv. Dr. José Lusquinhos).

Despacho: Cumpra-se o despacho anterior de fls. 9, onde foi determinado que a inventariante preste o compromisso legal e faça suas declarações preliminares, que deverá ser feita com rigorosa obediência ao disposto no art. 993 do CPC.

Ação: Consignação em Pagamento — 8a. Vara — n. 553/75.

Autor: A. Francisco Soares (Adv. Dr. Artemis Leite da Silva).

Réu: Adelino Lourenço (Adv. Dr.).

Despacho: D. A. Conclusos.

Ação: Execução — 8a. Vara — n. 288/74 apenso Embargos.

Autor: Banco do Brasil S/A (Adv. Dr. Jamil Sales).

Réus: Óleos do Pará S/A — OLPASA, Nelson Souza Rosa e esposa, Edvar de Mello Costa e esposa (Adv. Dr. Wilson Velasco).

Despacho: Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos, intime-se o apelado.

Ação: Execução — 8a. Vara — n. 287/75.

Autor: Banco de Crédito Real de Miras Gerais S/A (Adv. Dr. Glairson Figueiredo)

Réus: Carlos Gomes, Wanda de Nazaré Tapajós Gomes e Waldemar Tapajós Fernandes (Adv. Dr. Djalma Chaves).

Despacho: Falem os interessados so-

bre a conta de fls. 18v.

Ação: Embargos de Terceiro — 8a. Vara — n. 288/74.

Autor: Nelson Souza Rosa Junior (Adv. Dr. Wilson Velasco).

Réu: Banco do Brasil S/A (Adv. Dr. Jamil Sales).

Despacho: Fale o representante do Ministério Público.

Ação: Desquite Litigioso — 8a. Vara — n. 579/74.

Autora: Adalgisa da Conceição Pinheiro Grana (Adv. Dr. Cristovam Colombo).

Réu: Geraldo Aureliano de Aguiar Grana (Adv. Dr.).

Despacho: Sentença saneando o processo e deferindo as provas requeridas, marcando audiência para o dia 19 de dezembro às 10,30 horas. Intime-se.

CARTÓRIO DO 9o. OFÍCIO

Escrivão Hebal Sarmanho

RESENHA DO DIA 15.10.75

1a. Vara:

Proc. n. 523/75. — Execução.

Exq.: Banco Sul Brasileiro S/A.

Adv. Pedro Crispino.

Exc.: Amazônia Pescados Exp. Ltda.

Desp.: Defiro o pedido da irracional, expeça-se Carta Precatória. Em 15.10.75

(a) Romão A. Neto.

1a. Vara:

Proc. n. 519/75 — Despejo.

Exq.: Francisco Soares Napoleão

Adv.: Pedro Crispino.

Exc.: Ana Gracinda Sales.

Desp.: Cite-se. Em 15.10.75. (a) Romão A. Neto.

1a. Vara:

Proc. n. 518/75 — Execução.

Exq.: Materco — Materiais de Construções.

Adv.: Pedro Crispino

Exc.: Cod. do Ed. Repres. Comercial do Pará.

Desp.: Cite-se. Em 14.10.75. (a) Romão Amoedo Neto.

1a. Vara:

Proc. n. 392/75 — Execução.

Exq.: Importadora de Ferragens S/A.

Adv.: Hildeberto Mendes.

Exc.: J. Jacob e Irmão.

Desp.: Defiro o pedido, providencie-se. Em 15.10.75. (a) Romão Neto.

1a. Vara:

Proc. n. 520/75 — Reit. de Posse.

Exq.: Herdeiros de Bento Nunes da Silva.

Adv.: José Maria Nascimento.

Exc.: Manoel Pereira Lima.

Desp.: Citem-se. Em 15.10.75. (a) Romão Amoedo Neto.

1a. Vara:

Proc. n. 490/75 — Execução.

Exeq.: Olinda Distrib. de Estivas.

Adv.: José Maria Pinheiro.

Exc.: Ceará Comercial Ltda.

Desp.: A avaliação. Em 15.10.75. (a) Romão Amoedo Neto.

3a. Vara:

Proc. n. 486/75 — Despejo.

Exq.: Tennyson Portelada Raposo.

Adv.: Rosomiro Arrais.

Exc.: José Ronaldo Campos.

Adv.: Vicente de Paula.

Desp.: Diga o réu. Em 14.10.75. (a) Maria Lucia Gomes.

5a. Vara:

Proc. n. — Interdito Proibitório.

Exq.: Sociedade Indep. de Comp. e Autores Musicais.

Adv.: Alfredo Santalices.

Exc.: Boite Pagode.

Adv.: Luiz Fernando Carneiro.

Desp.: I. Designo o dia 19 (dezenove) de novembro, às 11 (onze) horas para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes. II. Int. (a) Orlando Vieira.

9a. Vara:

Proc. n. — Medida Cautelar de Alimentos.

Exq.: Maria Pinheiro da Fonseca.

Adv.: Geraldo Dantas.

Exc.: Antonio Pinheiro da Fonseca

Desp.: Remarco a audiência para o dia mais próximo desimpedido: 17 de dezembro, às 10,30 hs. Intimem-se inclusive o RMP. Em relação às pensões em atraso preste à alimentária melhores esclarecimentos indicando desde quando deixou de perceber a pensão arbitrada e qual a diferença que alega existir. Belém, 14.10.75. (a) Nelson R. Amorim.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhoissard", 2o.

Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta comarca de Belém

do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto,

Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, pri-

privativa de Órfãos. Dra. Maria Lúcia

Camirha Gomes, Juíza de Direito da

4a. Vara Cível, no exercício acumulativo de Juíza de Direito da 3a. Vara,

privativa de Interditos, desta comarca.

1a. Vara — Arrolamento — Ozino

Estevam de Moraes. Ofício fecebido do

Banco Nacional S. A., datado de.....

13.10.1975. Despacho: J. aos autos.

Adv.: Dr. Artemis Leite da Silva.

1a. Vara — Inventário — Manoel

Ferreira Martins e sua mulher Rosa de

Pinho Pontoura, que também assinava

Rosa de Pinho Pontoura Martins. Despa-

cho: "Oficie-se nos termos do pedido

supra. Cumpra-se meu despacho de fls.

334". Advogados Drs.: Ophir José No-

vães Coutinho e Uaracy Fradê Palmeira.

1a. Vara — Inventário — Sofia Ba-

rata Engelhard — Requerimento de Ma-

rie Anelle Bonnetterre Guimarães — Des-

pacho: "N A. Sim". Adv. Dr. Cécil Augusto de Bastos Meira

1a. Vara — Inventário — Antonio Dias que também assinava Antonio Dias Pereira — Sentença: "Vistos, etc. Julgo por sentença a partilha de fls. 125 a 126, dos bens que ficaram por falecimento de Antonio Dias, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Mando portanto que se cumpra e guarde como na mesma partilha se contém. P. I. R.". Adv. Drs.: Arthemis L. da Silva, Armando Pinheiro e Donato Cardoso.

1a. Vara — Inventário — Milton Itacolomi de Jesus Ferreira. Despacho: "Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e prestê-se as primeiras declarações". Adv. Dr. Venicius Hesketh

1a. Vara — Inventário — Sobrepartilha — Emilio Montero Lopez — Sentença: "Vistos, etc. Julgo por sentença a sobrepartilha de fls. 85, dos bens ficados por falecimento de Emilio Montero Lopez, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Mando portanto que se cumpra e guarde como na mesma sobrepartilha se contém. P. I. R.". Adv. Dr. Carlos Alcantarino.

3a. Vara — Interdição — Antonio José Bedran Bechara Filho. Despacho: "A conta". Adv. Drs.: Ademar Kato e Antonio Jorge Abelém.

3a. Vara — Interdição — Antonio Ferreira Pina — Laudo psiquiátrico recebido. Despacho: "J. aos autos". Adv. Dr. Wilson Velasco.

3a. Vara — Interdição — Armando Nobre Lacerda. Despacho: "Defiro com as cautelas legais". Adv. Dr. Moacir Moraes Filho, assistente judiciário.

Belém, 15 de outubro de 1975.

O Escrivão:

ODON GOMES DA SILVA

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

RESENHA DO DIA 15.10.75

Juiza: Dra. Maria Lucia Caminha Gomes

Escrivão Moacyr Santiago

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE INTERDITOS

Proc. n. 118, de interdição de Bernardina Santos Carvalho: Requerente — Emilia dos Santos Carvalho, pelo Setor de Prática Jurídica. Adv. Dr. Antonio Erlindo Braga. Despacho: Julgo procedente o pedido e decretou a interdição de Bernardina Santos Carvalho, nomeando sua curadora Emilia dos Santos Carvalho, que deverá prestar compromisso legal. Belém, 10.10.75. (a) Maria Lucia Caminha Gomes, resp. pela 3a. Vara.

Proc. n. 1541 de interdição de Henrique Rodrigues Carneiro: Requerente — O Dr. Ruy Mendonça. Adv. Dr. Ruy Mendonça. Despacho: Diga o M. M. Julgo procedente o pedido e decretou a interdição de Henrique Rodrigues Carneiro, nomeando curador geral Ruy Mendonça. Belém, 10.10.75. (a) Maria Lucia Caminha Gomes.

Proc. n. 104 de interdição de Osvaldo Inácio de Souza: Requerente — Maria Raimunda Figueiredo de Souza, pelo Setor de Prática Jurídica. Despacho: Julgo procedente o pedido e decretou a interdição de Osvaldo Inácio de Souza, nomeando sua Curadora Raimunda Figueiredo de Souza. Intime-se. Belém, 10.10.75. (a) Maria Lucia Caminha Gomes, resp. pela 3a. Vara.

Proc. n. 114 de interdição de José da Silva Oliveira: Requerente — Floraci da Silva Almeida, pela Assistência Judiciária. Adv. Dr. João Marques Curador: Dr. Ruy Mendonça. Despacho: Julgo procedente o pedido e decretou a interdição de José da Silva Oliveira, nomeando curadora sua irmã Floraci da Silva Almeida, que deverá prestar o compromisso legal. Intime-se. Em. 10.10.75. (a) Maria Lucia Caminha Gomes.

Belém, Pá, 15 de outubro de 1975.

a) M. Santiago.

(Ext. — Reg. n. 5327 — Dia 22.10.75)

CARTÓRIO SARMENTO — 1º Ofício

Resenha do dia 16 de outubro de 1975

JUIZO DA 5a. VARA

Executiva

A: Ubirajara Marques de Oliveira

Adv. : Vaniza Godinho.

R: Otávio Bittencourt Pires — Adv. Egidio Salles.

Despacho: Intime-se.

JUIZO DA 2a. VARA

Execução

A: Perfumarias Phebo — Adv. João Roberto C. de Macêdo.

R: Recrepol — Rep. e Com. Popular Ltda.

Despacho: Cite-se.

Execução

A: Madeiras do Acará S/A. — Adv. Clóvis Modesto Figueiredo.

R: Jorge Valderando M. Tavares. Despacho: Mandou proceder a penhora e oficial ao M.M. Juiz Titular da J.C.J. competente.

Embargos a Execução

Embargante: Antonio Cabral Abreu — Adv. : Luiz Loureiro.

Embargado: João José de A. Carvalho — Adv. : Rosomiro Arrais.

Despacho: Diga o embargado.

JUIZO DA 8a. VARA

Desquite amigável de Manoel Fernandes Santiago e Alice Gouveia Santiago

Despacho: — Foi homologado por sentença o desquite, mandando averbar a sentença no registro competente, depois de transitada em julgado.

Expediente do dia .. de outubro de 1975

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CIVEL E COMERCIO

Expediente recebido dos Juizes

Petição Inicial: Evaldina Pacheco Martins, por sua Adv. Dra. Crenor Santos Aragão, Importadora de Ferragens S/A., ação Consignação em Pág. Desp. : Cls.

2a. VARA

Proc. n. 508/73.

ORDINARIA

Aut. : Antonio Araújo Reis Coutinho e sua mulher.

Adv. : Joaquim Gomes de Souza.

Réus: Morisso David Fadul e outros.

Adv. : Hamilton Ferreira de Souza.

Desp. : 1. Concedo o prazo requerido de trinta (30) dias, a contar da intimação, para a lavratura da escritura pública de compra e venda, referente a Fazenda "Glória" situada na Comarca de Soure. 2. Intime-se os A.A., observadas as formalidades legais.

3a. VARA

Petição de: Adalberto Rodrigues da Costa, por seu Adv. Dr. Raimundo Rezende, requerendo Carta Precatória para a Comarca de São Miguel do Guamá, nos autos da ação de Execução que move contra Valmer Moreira da Silva.

Desp. : Expeça-se a Precatória requerida, com as cautelas legais.

Proc. n. 578/72.

CONSIGNAÇÃO EM PAG.

Aut. : João Matos Correa e Companhia.

Adv. : Raimundo T. Noletto.

Réu: Luiz de Oliveira.

Adv. : Egidio Salles.

Desp. : Aguarde em Cartório.

Proc. n. 40/75.

EXECUÇÃO

Exeq. : Alfredo Rodrigues Cabral, Comércio e Navegação.

Adv. : Nelson Alves Cunha.

Exec. : Walter Orlando Negrão Guimarães.

Adv. : Donato Cardoso de Souza.

Desp. : Chamo o presente processo a ordem e determino sejam desatrahadas as peças de fls. 19 e seguintes, autuadas como embargos e apensos aos autos vindo conclusos

Proc. s/n.

INVENTARIO

Inv. : Maria José de França.

Adv. : Maria da Conceição C. Mendes.

Inv. : Raimundo Paulino de França.

Desp. : Visto, etc. Julgo por sentença o cálculo de fls. para que produza os seus jurídicos efeitos. Transitada em julgado expõe-se a fls. para o pagamento do imposto de transmissão cau-

sa mortis" e oficie-se à Delegacia Regional da Fazenda Federal. I.

4a. VARA

Petição do: Banco Brasileiro de Descontos S/A. — BRADESCO, por seu Adv. Dr. Carlos Balbino Potiguar, apresentado rol de testemunhas arroladas nos autos da ação Ordinária que lhe move Maria Izabel Benone Sabbá.

Desp.: J. aos autos.

Petição de: Laboratório de Patologia Clínica Dr. Paulo Cordeiro de Azevedo, por seu Adv. Almerindo Trindade, arrazoando a contestação apresentada nos autos da ação ordinária que move contra Adaga S/A., Com. e Impo.

Desp.: CIs.

Proc. n. 465/75.

USOCAPLÃO

Req.: Heitor Gonçalves Barreiros.

Adv.: Pedro de Moura Palha.

Desp.: O autor tem razão. O prazo para contestar, nas ações de usucapião, começa a correr da intimação da decisão que declarar justificada a posse. Isto porque a posse pode não ser justificada, encerrando-se, então, o processo. Desta maneira, chamo o processo a ordem e indefiro o pedido de fls. 31.

Proc. n. 362/75.

ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Aut.: G. D. Freire.

Adv.: Creonor Santos Aragão.

Réu: Manoel Francisco Almeida.

Sent.: "... Julgo procedente a ação...".

5a. VARA

Proc. n. 552/75.

EXECUÇÃO

Exeq.: Perfumarias Phebo.

Adv.: João R. C. Macedo.

Exec.: J. O. Oliveira.

Desp.: Cite-se.

Proc. n. 570/71.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Jair da Silva Ferreira e outros.

Adv.: Pedro Lima.

Réu: Lucimar Oliveira Pacheco.

Adv.: Eudiracy Silva.

Desp.: Diga a parte contrária.

Proc. n. 551/75.

EXECUÇÃO

Eunice dos Santos Martins.

Adv.: Raimundo T. Noleto.

Exec.: Antonio Martins Nunes e sua mulher.

Desp.: Cite-se.

6a. VARA

Proc. n. 634/68.

ORDINÁRIA

Aut.: Sedwyla Elza Engelharde Norat e outros.

Adv.: Alberto Valente do Couto.

Réu: Grémio Recreativo Nestles.

Adv.: Carlos Zoghbi.

Desp.: Dado o tempo em que foi efetivada a perícia, que soma mais de cinco anos, defiro o pedido de fls. 12, e

designo o dia 18 de novembro, às 10,00 horas, para que se proceda novas diligências de modo a atualizar os valores, a fim de que não se transforme em forma de enriquecimento ilícito para qualquer das partes de conformidade com a sistemática adaptada pelo novo Cód. de Processo Civil. Considero perito judicial o que serviu como desempatador nome-se.

7a. VARA

Proc. n. 409/75.

MASSA DE POSSE

Aut. Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário.

Adv.: Nelson Maués de Faria.

Réu: Milton Barbosa da Cunha.

Desp.: Expeça-se mandado liminar de massa de posse. II) Contados, preparados e conclusos.

9a. VARA

Petição Inicial: Eunice dos Santos Martins, por seu Adv. Lr. Raimundo T. Noleto, requerendo ação de Despejo contra Raimundo Rodrigues Melo.

Desp.: Cite-se.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º Ofício

Resenha do dia 16 de outubro de 1975

JUIZO DA 1a. VARA

Execução

Requerente: — Brasileira de Vinhos S/A. — Adv. Pojucam Tavares Jr.

Requerido: — Panificadora Nova América — Adv. José Araújo Figueiredo.

Despacho: — A ré para confirmar a propriedade do bem.

Execução

Requerente: — Importadora Oplima Ltda. — Adv. Haroldo Fernandes.

Requerido: — Raimundo Nonato de A. Figueiredo.

Despacho: — D. A. Cite-se.

Despejo

Requerente: — Arcy de Noronha Miranda — Adv. Luiz Orlando G. Sampaio.

Requerido: — Vicente Duarte de Oliveira.

Despacho: — Cumpra-se o despacho de fls. 14.

JUIZO DA 2a. VARA — 5a.

Carta Precatória de Busca

e Apreensão

Requerente: — Financeira General Motors S/A. — Adv. Luiz Antonio Carvalho.

Requerido: — Vitor Carlos.

Despacho: — D. A. Cumpra-se.

JUIZO DA 4a. VARA

Despejo

Requerente: — Eloisa Calves Moreira — Adv. Edilson Moura Barroso.

Requerido: — Antonio Moreira da Silva.

Despacho: — D. A. Cite-se.

JUIZO DA 7a. VARA — 9a.

Interpelação

Requerente: — Fermig Ltda. — Adva. Maria das Graças Gonçalves.

Requerido: — Editora de Guias GTB.

Despacho: — D. A. Intime-se o interpelado.

JUIZO DA 9a. VARA

Execução

Requerente: — Souza Arnaud S/A. — Adv. Rosomiro Arrais.

Requerido: — M. Matias, Com. Ind Ltda.

Despacho: — D. A. Cite-se

CARTÓRIO RUY BARATA

4o. OFÍCIO

RESENHA DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 1975 — PAG. 02

JUIZO DA 8a. VARA

Notificação

Requerente: — SABAP — Adv. Haroldo Fernandes.

Requerido: — A. C. Alves, Comércio e Representações Ltda.

Despacho: — Intime-se por Edital, com prazo de vinte dias (20).

JUIZO DA 9a. VARA

Execução

Requerente: — FAE — Comércio e Rep. Ltda. — Adva. Heloisa Tavares Souza.

Requerido: — Antonio José Ruffeil.

Despacho: — D. A. Cite-se.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

Escrivão — Trindade Filho

Resenha do dia 16 de outubro de 1975

1a. Vara — Dr. Romão Amoedo Neto.

Proc. n. 2532 — Inventário.

Autor: — Hilda Gonçalves Chaves da Silva.

Adv.: — Dr. Djalma Chaves.

Requerido: — Carlos Guimarães Pereira da Silva.

Despacho: — Tome-se termos.

Proc. n. 3466 — Ordinária de Indenização

Autor: — Leonor Oliveira Rodrigues.

Adv.: — Dr. Vanilson Hesketh.

Requerido: — Jorge da Costa Ferreira.

Adv.: — Dr. Djalma Chaves.

Despacho: — Julgo Improcedente, esta Ação pelos fundamentos acima expostos em consequência condeno a autora ao pagamento das custas e mais honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

Proc. n. 1149 — Despejo.

Autor: — Artur Benjamin Pastor Lobato.

Adv.: — Dr. Arnaldo Moraes.

Requerido: — Waldemir Santana Gomes.

Despacho: - A conta.
2a. Vara - Dr. Orlando Vieira.
Embargos
Autor: - Herança de Joaquim Batista Ferreira.
Adv.: - Dr. Hamilton Ferreira.
Requerido: - Banco Real S/A.
Adv.: - Dr. Egydio Sales.
Despacho: - Dou por saneado o processo não havendo provas a deferir, designo o dia onze (11) de novembro as 11 (onze) horas para audiência de instrução e julgamento. Int..
Proc. n. 474 - Execução.
Autor: - Banco Real S/A.
Adv.: - Dr. Egydio Salles.
Requerido: - Sao José de Ribamar, Industrial e Cabotagem Ltda., e Outros.
Embargante: - Caixa Econômica Federal do Pará.
Adv.: - Dr. Herberto Nunes.
Embargante: - Rosemary Felipe Jorge.
Adv.: - Dr. Ronaldo Barata.
Despacho: - Em provas.
3a. Vara - Dra. Maria Lúcia Gomes.
Proc. n. 997 - Execução.
Autor: - Lemos Ind. de Móveis Ltda.
Adva.: - Dra. Maria dos Anjos Serra Freire.
Requerido: - Rádio-Amazonia, Comércio e Indústria S/A.
Despacho: - Oficie-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito do Forum, comunicando o ocorrido e solicitando as providências para com o Oficial de Justiça desidiioso. Expeça-se novo mandado, entregando-o a outro Oficial de Justiça. I.
5a. Vara - Dr. Orlando Vieira.
Proc. n. 1071 - Execução.
Autor: - Braz Grisolia Irmão Cia. Ltda.
Adv.: - Dr. Carlos Zoghbi.
Requerido: - Mourão & Cia. Ltda.
Despacho: - Processo vindo da Contadora já com a conta.
6a. Vara - Dra. Clímenie Bernadette. A. Pontes.
Proc. n. 768 - Execução.
Autor: - Maria de Nazaré Ferreira Couto Godinho.
Adv.: - Dr. Walter Puget.
Requerido: - Dario Ferreira Gomes.
Adv.: - Dr. Orlando de Meló e Silva.
Despacho - (sentença) Vistos, etc.. Rejeito os embargos que tenha como improcedentes na forma do art. 739, I do C.P.C.. Prossiga-se na execução de conformidade com o estatuido nos arts. 680 e seguintes do mesmo diploma invocado. Condeno a embargante nas custas processuais e honorários de advogado do embargado que arbitro em

dez por cento (10%) sobre o valor do débito.
9a. Vara - Dr. Nelson Amorim.
Proc. n. Inventario.
Autor: - Orlandina Carneiro Fiúza de Meio.
Adv.: - Dr. Carlos Prado.
Requerido: - Bernardino Bastos Fiúza de Meio.
Despacho: - Nomeio a requerente inventariante, devendo presuar o compromisso legal e fazer as declarações preliminares.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

Resenha do dia 16 de outubro de 1975

1a. VARA
ORDINARIA (Proc. n. 32/6-1/73).
Autor: - Alcides Maciel de Souza (Dr. Walter Puget).
Réus: - Indústrias Eternit S/A., sucessora de Eternit Bahiana (Dr. Iranélio Rocha).
Despacho: - "Renove-se as providências para o dia 5 de novembro de 1975.
Belém, 15 de outubro de 1975.
(a) ROMÃO AMOEDO NETTO".
2a. VARA
EXECUÇÃO (Proc. n. 261/24-2/72).
Autor: - José Manoel Reis Ferreira (Adv. o mesmo).
Réu: - Vinícius Hesketh (Adv. o mesmo).
Despacho: - "Proceda"-se ao levantamento e entrega da importância depositada, com termo nos autos.
Belém, 16 de outubro de 1975.
(a) ORLANDO VIEIRA - Juiz da 5a. Vara, ac. a 2a.".
4a. VARA
BUSCA E APREENSÃO (Proc. n. 122/12-4/75).
Requerente: - Francred S/A. -- Crédito, Financiamento e Investimento (Dr. Floriano Barbosa).
Requerido: - Antonio Mendes de Paiva.
Sentença (trecho final): - "... Assim, decreto a prisão de Antonio Mendes de Paiva, depositário infiel por 30 (trinta) dias a ser cumprida no Presídio "São José", expedindo-se o competente mandado de prisão. P.I.R..
Belém, 16 de outubro de 1975.
(a) MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES - Juiza da 4a. Vara Cível".
4a. VARA
EXECUÇÃO (Proc. n. 481/44-4/75).
Autor: - Casa das Geladeiras e T.V. S/A. (Dr. Nilson Mendonça).
Réu: - Adilson Ribeiro Machado.
Despacho: - "Intime-se o Oficial de Justiça a devolver o mandado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
Belém, 16 de outubro de 1975.
(a) MARIA LÚCIA GOMES".

5a. VARA
DESPEJO (Proc. n. 423/31-5/75).
Autora: - Cléa Chamié Chady (Dr. Raimundo Albuquerque).
Réus: - Mário Henrique Moura e outro (Dr. Fernando Mercês). Despacho no requerimento da autora requerendo nova data para purgação da mora: - "N. A. Sim, a contar desta data.
Em, 16 de outubro de 1975.
(a) ORLANDO VIEIRA - Juiz da 5a. Vara".
INVENTARIO (Proc. n. 193/9-5/74).
Inventariante: - Elias Jorge Hage (Dra. Maria das Graças Viégas; herdeiros Francisco Hage e Violeta Hage (Dra. Maria das Graças Viégas).
Inventariado: - Bens de Sónia Bechara Hage.
Despacho no Ofício da Receita Federal: - "N. A. Aos interessados através de representante do espólio para atender.
Em, 14 de outubro de 1975.
(a) ORLANDO VIEIRA - Juiz da 5a. Vara".
6a. VARA
VISTORIA (Proc. n. 606/158-6/75)
Requerente: - Seltom Hotéis S/A. (Dr. Santana Pereira).
Requerido: - Ramon Scudello.
Despacho: - "Para a vistoria nomeio perito o Dr. José Maria Monteiro David, engenheiro que após a audiência terá o prazo de dez (10) dias para a apresentação de seu laudo. Intimem-se as partes nos termos do pedido, podendo nomear assistentes técnicos e formulados quesitos em tempo hábil, se assim os desejarem. O perito e assistente prestarão compromisso em dia e hora fixados pelo cartório e a pericia se realizará no dia 11 de novembro, às 16 horas. Na forma do art. 19 do C.P.C. deposite o requerente a quantia equivalente a dois salários mínimos a título de remuneração ao perito judicial devendo completá-la caso exceda esse valor. Cumpra-se.
Em, 15 de outubro de 1975.
(a) CLIMENIE PONTES - Juiza da 8a. Vara, resp. pela 6a.".
EXECUÇÃO (Proc. n. 557/136-6/75).
Autor: - Banco do Estado do Pará S/A. (Dr. Paulo Klautau).
Réus: - Empresa Madeireira do Brasil Ltda. e outros.
Despacho nos embargos dos réus: (Dra. Maria da Conceição Mendes): - "A: em apartado, apenso ao principal, conclusos.
Em, 16 de outubro de 1975.
(a) CLIMENIE PONTES - Resp. pela 6a. Vara".
8a. VARA
EXECUÇÃO (Proc. n. 414/36-8/75)
Autor: - Banco Real de Investimento S/A. (Dr. Egydio Salles).

Réu: — Antonio Cabral Abreu e outro.

Despacho: — "Façam os interessados sobre a avaliação de fls. 43.

Em, 16 de outubro de 1975.

(a) CLIMENIE PONTES — Juíza da 8a. Vara.

EXECUÇÃO (Proc. n. 608/67—8/75).

Autor: — Cia. Real de Investimento — Crédito, Financiamento e Investimentos (Dr. Egydio Salles).

Réus: — Antonio Cabral Abreu e outros (Dr. Luiz Loureiro).

Despacho: — "Acolho a impugnação e devolvo o direito à nomeação ao exequente.

Em, 16 de outubro de 1975.

(a) CLIMENIE PONTES — Juíza da 8a. Vara".

EXECUÇÃO (Proc. n. 599/61—8/75).

Autor: — Lupino, Comércio e Indústria S/A. (Dr. Frederico C. de Souza).

Réus: — Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A. e outros (Dr. Luiz Loureiro).

Despacho: — "Vistos, homologo, por sentença a desistência requerida às fls. 18 para que produza os seus efeitos de direito.

Em, 16 de outubro de 1975.

(a) CLIMENIE PONTES — Juíza da 8a. Vara".

Belém, 16 de outubro de 1975.

WESLEY MOTA GUEIROS — Escrevente Juramentado do Cartório do 7º Ofício

RESENHA DO CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO DE BELÉM DO PARA — Dia 16 de outubro de 1975.

AÇÃO: — Execução — 2a. Vara — n. 558/75.

Autor: — Marcosa S/A., Máquinas, Representações, Comércio e Indústria (Adv. Dr. Luis Roberto Meira).

Réu: — Francisco Teixeira de Souza (Adv. Dr.).

Despacho: — D. A. Cite-se.

AÇÃO: — Execução — 4a. Vara — n. 559/75.

Autor: — Basileu Carneiro Rodrigues (Adv. Dr. Flávio Oliveira).

Réu: — Edson Rodrigues Tinoco.

Despacho: — D. A. Conclusos.

AÇÃO: — Despejo — 5a. Vara — n. 557/75.

Autor: — Carmelo Procópio (Adv. Dr. Fernando Wenzeller).

Réu: — Camilo Elieser de Souza Lopes.

Despacho: — D. A. Cite-se.

AÇÃO: — Imissão de Posse — 6a. Vara — n. 409/75.

Autor: — Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário (Adv. Dr. Nelson Mauds).

Réus: — Paulo Cardoso da Silva e Maria Lúcia Cruz Silva.

Despacho: — Chamo à ordem os presentes réus, para determinar a citação do requerido Paulo Cardoso da Silva, através editais com o prazo de vinte dias.

AÇÃO: — Ordinária — 9a. Vara — n. 556/75.

Autor: — Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos — CITREQ (Adv. Dr. Laurênio Rocha).

Réu: — Babitonga — Indústria e Comércio de Pesca S/A.

Despacho: — D. A. A documentação apresentada não autoriza o rito executivo, eis que o instrumento de protesto não está revestido com as cautelas do parágrafo 4º do art. 22 da Lei n. 5474/68. Cite-se pois a ré para em 15 dias contestar, querendo, prosseguindo-se pelo rito ordinário.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO

Escrivão — Hebal Sarmanho

Resenha do dia 16 de outubro de 1975

1a. VARA:

Proc. n.

Embargos

Exq.: Afif Saïd Zachaman

Adv.: Haroldo Fernandes.

Exc.: Cotorificio da Torre

Adv.: Pedro Crispino

Cls.: Para o Juízo

1a. VARA:

Proc. n.

Ordinária

Exq.: Arlindo de Freitas Soares

Adv.: Elias Salame

Exc.: São Domingos Esporte Club.

Adv.: Raimundo Costa.

Cls.: Para o Juízo

3a. VARA:

Proc. n. 469/75.

Despejo

Exq.: César Augusto Simões

Adv.: Alberto Valente do Couto.

Exc.: Maria de Lourdes Correa Fer-

reira.

Desp.: Cumpra-se o despacho de fls.

Em, 11 de agosto de 1975.

(a) MARIA LÚCIA.

4a. VARA:

Proc. n.

Execução

Exq.: Indústria Paraense de Vas-

souras.

Adv.: Pedro Crispino.

Exc.: Corama, Com. Representa-

ções

Cls.: Para o Juízo.

4a. VARA:

Proc. n. 257/75.

Notificação

Exq.: Deusarina Nonato Pereira.

Adv.: T. Cantuária.

Exc.: Alabertza Chaves.

Cls.: Para o Juízo.

6a. VARA:

Proc. n. 505/75.

Execução

Exq.: Antonio Ferreira dos Santos.

Adv.: Haroldo Fernandes.

Exc.: Manoel Alfredo Farinhas.

Desp.: Prove com documentação hábil sua qualidade de credor sub-rogado no prazo legal.

Em, 14 de outubro de 1975.

(a) CLIMENIE B. ARAÚJO.

7a. VARA:

Proc. n. 522/75

Execução

Exq.: Bettanin Industrial S/A.

Adv.: Joaquim Lopes.

Exc.: José Gomes Costa.

Desp.: Junte-se comprovante da entrega das mercadorias.

Em, 16 de outubro de 1975

(a) NELSON RODRIGUES AMORIM. Resp. pela 7a. Vara.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA ASSISTENCIA JUDICIARIA DO CIVEL

Resenha do dia 16 de outubro de 1975

Juízo de Direito da 2a. Vara

Alvará: R: Maria Lúcia Dias da Silva (Dr. Burlamáqui Freire).

Despacho: Autorizo.

Alvará: R: Odete Andrade Moraes (Dr. Burlamáqui Freire).

Despacho: Autorizo.

Juíza de Direito da 4a. Vara

Retificação: R: Ana Maria Colares Barata (Dr.).

Despacho. Defiro, expeça-se o competente mandado).

Juízo de Direito da 7a. Vara

Alimentos: A: Ana Maria Gomes de Araújo (Dr. Edgar Contente).

R: Braz Wagner Amorás Alves.

Despacho: Não estando provada a paternidade da menor indefiro.

Juíza de Direito da 8a. Vara

Homologação de Acordo: R: Adalberto Rodrigues dos Santos. (Dr. João Marques) Antonina Reis da Silva.

Despacho: Defiro o pedido de fls 11. Oficie-se à fonte pagadora, para fins de liberação.

A. Menor: A: Manuel Dias da Silva (Dr. Edgar Contente).

R: Francisca Veiga da Silva.

Despacho: Cite-se na forma da lei

Homologação de Acordo: RR: Né-lla Vaz da Silva (Dr. Edson Couto)

Laura Barbosa da Silva.

Despacho: Homologo por sentença para que produza os seus efeitos de direito o acordo de fls. 4. Oficie-se à fonte pagadora para os devidos fins.

Alimentos: A: Maria da Jesus Azevedo Mariavies (Dr. Edgar Contente).

R: José Maria de Macedo e Silva.

Intimem-se as partes para comparecerem em Juízo no dia 29 do corrente, às 11.30 horas.

Juízo de Direito da 9a. Vara

Alimentos: A: Márcia Alfaia da Silva (Dr. Artemis Leite da Silva).

R: Benedito Ribeiro da Silva.

Despacho: Fixo a pensão provisória em 20% dos rendimentos brutos do R. II - Cite-se para audiência que se realizará no dia 4 de dezembro, às 10.30 horas. Oficie-se à fonte empregadora para o desconto à partir do mês corrente.

Segunda Pretoria do Cível e Comércio

Inventário Negativo: Inte.: Merudina dos Santos (Dr. João Marques).

Homologo por sentença o presente inventário negativo, após o cumprimento das formalidades legais, expedica-se a competente certidão.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara, Privativa de Órfãos. Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a., acumulativamente no cargo de Juíza de Direito da 3a. Vara Cível, Privativa de Interditos.

1a. VARA — Inventário — Carlos Alberto Macedo Centeno — Despacho: "Digam os interessados" — Advogado Dr. Afonso Vitor Cardoso.

1a. VARA — Inventário — José Rodrigues Lara Miguez. Ofício recebido da Receita Federal — Imposto de Renda n. 633. Despacho "J. aos autos" — Advogado Dr. Cécil Augusto de Bastos Meira.

3a. VARA — Interdição — Maria de Lourdes Alves Danin — Requerimento de Maria de Nazaré Alves — Despacho: "N. A. Sim, com as cautelas legais". Advogado Dr. Edson Couto, Procurador Assistente Judiciário.

3a. VARA — Interdição — Emília Afonso Oliveira — Despacho: "Oficie-se ao IPASE para que seja procedido o exame psiquiátrico na interditanda". Advogado Dr. Edson Couto, Procurador Assistente Judiciário.

Belém, 16 de outubro de 1975.

O Escrivão:

ODON GOMES DA SILVA

(Ext. — Rég. n. 5326)

CARTÓRIO SARMENTO

1o. OFÍCIO

RESENHA DO DIA 17.10.75

JUIZO DA 5a. VARA

Ação Ordinária

A: Clínica e Pronto Socorro Sta.

Rita de Cássia Adv. Helena Benzecry outros.

de Almeida

R: F. Cardoso S/A Com. e Representações Adv. Felinto Amorim P. Filho

Despacho: — Deferiu as provas requeridas, inclusive a perícia, nomeando o dr. Hildegardo Bentes Fortunato, perito judicial, podendo as partes nomearem os seus assistentes e formularem os quesitos. Tome-se o compromisso. Intime-se para o dia 10 de novembro, às 11 (onze) horas.

JUIZO DA 1a. VARA

Rescisão de Contrato

A: Associação dos Industriais de Padarias do Pará (Adv. Edilson M. Barroso)

R: Ocyr Proença (Adv. Ronaldo Barata)

Despacho: Petição despachada em 16.10.75, mandando ouvir a parte contrária.

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 1975 — 6a. FEIRA

CARTÓRIO DO 2o. OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1a. VARA

Petição de: Mercantil e Industrial do Cóco S/A, por seu Adv. Dr. Fernando Gonçalves Moreira, nos autos da ação de Execução que move contra Paramóveis Comercial Ltda., requerendo que seja recolhido o mandado que se encontra com oficial de Justiça, já que o mesmo não foi cumprido.

Desp.: O cartório para intimar na forma do pedido.

Petição de: Belmiro José de Almeida, por seu Adv. Dr. W. Quintanilha Bibas, requerendo liberação do apartamento em litígio com Paulo Augusto Sherring da Rocha.

Desp. CIs.

3a. VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Proc. n. 578/72

Aut. João Matos Correa & Companhia

Adv.: Raimundo T. Noletto

Réu: Luiz de Oliveira

Adv. Egydio Salles

Desp. A conta.

4a. VARA

USUCAPIÃO

Proc. n. 47/75

Reqt.: Moacyr Thophanes Fernandes de Almeida e s/mulher.

Adv. Donato Cardoso de Souza.

Desp. Renovem-se para o dia 11 de novembro, 10 hs.

SUMARÍSSIMO

Proc. n. 222/75

Aut. Danilo Lisboa Cohen

Adv. Alberto Cohen

Réus: Constantino Ribeiro Bastos e

Adv. Haroldo Maués de Farias
Desp. Renovem-se as diligências para o dia 12 de novembro, 10:00 hs.

ORDINARIA

Proc. n. 279/75

Aut. Laboratório de Patologia Clínica. (Dr. Paulo C. de Azevedo Ltda.)

Adv. Almerindo Trindade

Ré: Adaga S/A. Comercio e Importação

Adv. Maria da Conceição Mendes

Desp. Diga o A.

Petição de: Pedrosa & Cia. por seu Adv. Dr. Manoel Tocantins Lobato, dando-se por intimada do despacho na ação de Usucapião requerida por Heitor Gonçalves Barreiros

Desp. CIs.

5a. VARA

EXECUÇÃO

Proc. n. 364/75

Exeq.: Francred S/A — Cred. Financ. e Invs.

Adv. Miraci Cezar da Cruz

Exec.: Raimunda Lima de Oliveira

Proc. n. 364/75—A

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Emb. Raimunda Lima de Oliveira

Adv. José L. Barbalho

Emb. Francred S/A, Cred. Finan. e Invest.

Adv. Miraci C. da Cruz

Desp. Diga o Exequente

EMBARGOS

Proc. n. 273/75—A

Emb. João Luiz Dias da Silva e s/mulher

Adv.: Suzana Christina Dias da Silva

Emb. Maria Moreira Fernandes

Adv. Armando M. Palha

Desp. Proceda-se ao depósito, acatando-se como depositário um dos indicados observadas as formalidades legais

Petição de: Raimundo Peres de Oliveira, por seu Adv. Dr. Raimundo J. O. de Oliveira, vem nomear bens a penhora nos autos da ação de execução que lhe move Djamantino Mendonça de Barros Ferreira.

Desp. CIs.

6a. VARA

EXECUÇÃO

Proc. n. 299/75

Exeq.: Deolindo de Almeida Mendes

Adv. Laurenjo M. Rocha

Exec. Geraldo Gomes do Carmo e outra

Desp. Fale o exequente, sobre a avaliação

7a. VARA

Petição de: Osvaldo Pantoja de Souza, por seu Adv. Dr. Raimundo T. Noletto, requerendo mandado de despejo nos autos da ação de despejo que move contra José Luiz Abreu de Lima

Desp. Cls.

INVENTARIO

Proc. n. 194/71

Orlando Cerdeira Bordallo

Adv. Armando Gonçalves

Inv. Francisco Maria Bordallo

Desp. Prestem-se as declarações finais e ouçam-se os interessados, não havendo impugnação prossiga-se até a manifestação sobre o cálculo.

8a. VARA

EXECUÇÃO

Proc. n. 421/75

Exeq. Casa das Geladeiras e TV S/A.

Adv. Nilson Mendonça

Exec. Eloy Ralol Brasileiro

Desp. Intime-se o autor na forma do parágrafo primeiro inciso III, do art. 267, do C.P.C.

RESENHA DO CARTÓRIO PEPES DO 3o. OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO BELÉM-PARA 17 DE OUTUBRO DE 1975

AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE 1a. VARA n. 419/75

Autora: — Tropical Companhia de Crédito Imobiliário (Adv. Dr. Nelson Maués de Faria)

Réus: — Antonio Ferreira de Oliveira e Terezinha de Jesus Camara Oliveira.

Despacho: — Cite-se

INVENTARIO 1a. VARA S/N.

Inventariante: — Maria Agostinha Nascimento (Adv. Dr. Benedito Coelho de Souza)

Inventariado: — João Gabriel do Nascimento

Despacho: — Mando portanto que se cumpra e guarde como na mesma portilha se contém. P.I.R.

EXECUÇÃO 1a. VARA N. 511/75

Exequente: — Glickel E'ementos Domésticos Ltda; (Adv. Dr. Burlamaque Freire)

Executado: — Guajará Comércio R. Navegação Ltda;

Despacho: — Junte-se comprovante de entrega de mercadorias.

AÇÃO EXECUTIVA 1a. VARA n. 201/73

Exequente: — Banco da Amazônia S/A (Adv. Dr. Benedito C. Souza)

Executado: — Eurico Cardoso de Oliveira

Despacho: — Expeça-se Carta Precatória na forma requerida.

BUSCA E APREENSÃO 1a. VARA N. 299/75

Requerente: — União Financeira S/A (Adv. Dr. Paulo B. Chermont)

Requerido: — Nazareno Ewaldino dos Reis

Despacho: --- A conta

EXECUÇÃO 3a. VARA N. 513/75

Autor: — João Lima de Noronha (Adv. Dr. Orlando Guedes)

Réu: — Antonio Carvalho Filgueira Filho

Despacho: : — Junte-se o A. Documento comprobatório do débito total

AÇÃO EXECUTIVA 3a. VARA N. 455/75

Exequente: — Companhia T. Janer, Comércio e Indústria (Adv. Dr. Carlos A. Ferro e Silva)

Executado: Gráfica Modelo Ltda.

Despacho: — Visto etc. Julgo válida a penhora de fls. Para que produza seus Juridicos efeitos. Em avaliação

EXECUÇÃO 3a. VARA N. 406/75

Exequente: — Etelvina Ferreira de Moura (Adv. Dr. Ary Monteiro)

Executado: — Sul América Terrestre Marítimos Companhias de Seguros Marítimo e Acidentes (Adv. Dr. Ronaldo Barata)

Despacho: — Recebo os embargos. Vista a embargada

EXECUÇÃO 3a. VARA N. 347/74

Exequente: — Banco Itaú S/A (Adv. Dr. Augusto R. Klautau de Araújo)

Executados: — Souza Filho e Companhia e Orlando Souza Filho

Despacho: — A conta.

AÇÃO EXECUTIVA 4a. VARA N. 161/72

Exequente: — Takeshi Yanagui-basahi (Adv. Dr. Francisco Gomes da Costa)

Executada: — Exportadora Brasileira Ltda.

Despacho: — Diga o Exequente sobre a avaliação.

DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO 4a. VARA N. 487/75

Autor: — Victor Hugo Mendes Carneiro (Adv. Dr. João Diogo de Sales Moreira)

Réu: — Lumearte — Indústria Comércio e Representações Ltda. (Adv. Dr. Felício de A. Ponte)

Despacho: — A Conta. Arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa os honorários do Advogado do autor. Designo o dia 23 de outubro às 10 horas para o pagamento

EXECUÇÃO 5a. VARA N. 510/75

Exequente: — Unimóveis Ltda. (Adv. Dra. Maria da Paz G. Antonio)

Executado: — FRIGOPEL — Fricifico de Peixes Ltda.

Despacho: — Junte-se cópia da inicial. Conclusos.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4o. OFÍCIO

RESENHA DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 1975

JUIZO DA 1a. VARA

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: — Francred S.A.

Adv. Miraci Cezar da Cruz

Requerido: — Pedro Coelho da Mota & Cia.

Despacho: — D. A. Expeça-se mandado

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: — Francred S.A.

Adv. Miraci Cezar da Cruz

Requerido: — Antonio Carneiro de Oliveira

Despacho: — D. A. Expeça-se mandado

JUIZO DA 2a. VARA — 5a.

INVENTARIO

Inventariante Maria de Nazaré Nascimento Bitar — Adv. Fernando Wanzeller

Inventariado: José Chicre Miguel Bitar

Despacho: — D. A. Lavre-se o termo

JUIZO DA 3a. VARA — 4a.

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: — Francred S/A. —

Adv. Miraci Cezar da Cruz

Requerido: — Pedro Paulo da Silva

Despacho: — D. A. Expeça-se precatória

JUIZO DA 4a. VARA

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: — Francred. S/A. —

Adv. Miraci Cezar da Cruz

Requerido: — Edson Pereira Pantoja

Despacho: D. A. Expeça-se mandado de Busca e Apreensão, cite-se.

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: — Francred. S/A. —

Adv. Miraci Cezar da Cruz

Requerido: — Nelson Gomes de Oliveira

Despacho: — D. A. Expeça-se mandado de Busca e Apreensão, cite-se.

JUIZO DA 7a. VARA — 9a.

DESQUITE AMIGÁVEL

Requerente: — Luiz Guiães de Barros e Maria Marlene Bastos de Barros.

Adv. Josélima Couto

Sentença: — Homologo para que produza os seus efeitos legais o desquite amigável firmado entre Luiz Guiães de Barros e Maria Marlene Bastos de Barros e mando que, após passada esta sentença em julgado, se expeça o mandado de averbação para o cartório competente. Custas Ex-lege. Publique-se, Registre-se e Intimem-se

"CARTÓRIO DO 5o. OFÍCIO"
Escrivão — TRINDADE FILHO
RESENHA DO DIA 17 DE OUTUBRO
DE 1975

2a. Vara — Dr. Orlando Dias Vieira

Proc. n. 803 — Ação Ordinária anulatória de sentença

Autor — Deolinda da Silva Cardoso e Outros

Adv. — Dr. Pedro Lima

Requerido — Jairo Mendes Sales e Gildazio Mendes Sales

Adv.: — Dr. Asdrubal Bentes

Despacho: — Dê-se Vista aos apelados, para contraminutar querendo, no prazo legal.

5a. Vara — Dr. Orlando Dias Vieira

Proc. n. 1119 — Inventário

Autor — Luiz Alves Pereira

Adv. — Dr. Artur Queiros Ferreira

Requerido — Maria Dolores Miralha Pereira e Outros

Adv. — Dr. Arterais Leite

Despacho — Vistas aos interessados

6a. Vara — Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues

Proc. n. 1116 — Ordinária

Autor — ATLANTICA — Companhia Nacional de Seguros

Adv. — Dr. Paulo Kloutau

Requerido — Celestino Ferreira Vidonho e Outros

Adv. — Dr. Augusto Roberto K. de Araújo e Dr. Fernando Vianna

Despacho — Especifiquem as partes as provas que ainda desejam produzir.

Proc. n. 610 — Mandado de Segurança

Autor — Exportadora Tropical Ltda

Adv. — Dr. Jaime Bentes

Requerido — Exmo. Sr. Dr. do Departamento de Receita da Secretaria de Estado da Fazenda.

Processo vindo da contadora já com a conta feita.

Proc. n. 545 — Executivo Fiscal

Autor — Fazenda Pública do Estado

Adv. — Dr. Eichara Fraiha Neto

Requerido — Retifica Real de Motores

Processo vindo da contadora já com a conta feita.

8a. Vara — Dra. Clímenie Bernadette A. Pontes

Proc. n. 2124

Autora — Maria Macedo da Conceição

Adv. — Dr. Manoel Santana

Requerido — Antonio Prado Cardoso

Despacho: A vista do doc. de fls. 5, encaminhem-se os autos a juíza da 10a. Vara. A Nova Distribuição

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO
Escrivã: ANA LOBATO
RESENHA DO DIA 17 DE OUTUBRO
DE 1975 — SEXTA-FEIRA
1a. VARA

FALENCIA

Processo n. 42/69

Req.: Banco Francês e Brasileiro S/A.

Adv.: — Cecil Meira

Reqd.: Exportadora de Castanha do Brasil

Adv.: — Jorge Abelém

Desp.: — Qublique-se editais nos termos do art. 184, da lei de falência.

2a. VARA

IMISSÃO DE POSSE

Processo n. 399/75

Req.: Tropical, Cia. de Crédito Imobiliário.

Adv.: — Nelson Maués.

Reqd.: — Candido Correa do Nascimento

Desp.: — Cite-se.

3a. VARA

DESPEJO

Processo n. 445/75

Req.: Luiz da Costa Lopes

Adv.: — Edilson Ferreira Assunção

Repd.: — João Augusto de Jesus Correa

Adv.: João Augusto Correa

Desp. — (sentença) julgo procedente a ação e decreto o despejo do réu do imóvel que consta descrito na inicial expedindo-se mandado de notificação com o prazo de 10 (dez) dias. Condono o réu ao pagamento das custas e honorários do advogado do autor que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.I.R.

EMBARGOS

Processo n. 506/75

Req.: Super Mercado Carisma Ltda.

Adv.: Arv Janson Branco

Reqd.: Haroldo Ferreira Ramos

Adv.: — Jorge Abelém

Desp.: — Recebo os embargos. Vistas ao embargado

IMISSÃO DE POSSE

Processo n. 447/75

Req.: Tropical, Cia. de Crédito Imobiliário.

Adv.: — Nelson Maués

Reqd.: Agmon Junqueira da Silva e outros

Desp.: — Expeça-se mandado liminar de posse, com as cautelas legais.

5a. VARA

DESPEJO

Processo n. 439/75

Req.: Alcebiades Cardoso

Adv.: — Fernando Alves Lima

Reqd.: Menassen Mamán

Desp.: — (Sentença) Julgo procedente a presente ação e decreto o des-

pejo de Menassen Mamán do imóvel sito à rua Osvaldo de Caldas Brito, n. 505, concedendo-lhe o prazo de quinze (15) dias para a desocupação, sob pena de despejo Compulsório. Condono os réus nas custas do processo e nos honorários de advogado que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor do débito. P.R.I. e notifique-se.

REPARAÇÃO DE DANO

Processo n. 516/75

Req.: Robson Conceição do Nascimento.

Adv.:

8a. VARA

EXECUÇÃO

Processo n. 181/75

Req.: Mesbla S/A.

Adv.: — Edison Almeida

Repd.: Pedro Galdino de Matos

Desp.: Cite-se o requerido Pedro Galdino de Matos, por edital, com prazo de vinte (20) dias, observada as formalidades legais.

9a. VARA

EXECUÇÃO

Processo n. 329/75

Req.: Confer — Materiais para Construção Ltda.

Adv.: — Edilson Moura Barroso

Reqd.: L. S. Moraes Fábrica São Luiz.

Desp. — Defiro o pedido de desistência da penhora, conforme requerimento de fls. 24: II — Promova-se o levantamento da penhora, corrente as custas por conta da exequente; III — Proceda-se a penhora em outros bens da executada.

9a. VARA

EXECUÇÃO

Processo n. 489/75

Req.: — Editora do Brasil S/A

Adv.: — Donato Cardoso

Reqd.: — Felix Ramalho

Desp.: Tendo em vista as razões invocadas pela exequente, às fls. 12, considero a penhora constante do auto de fls. 10 ineficaz e devolvo-lhe o direito de nomeação de outros bens para a garantia do pagamento da dívida. Não vislumbra qualquer razão para requisição de força policial.

10a. VARA

DESPEJO

Processo n. 411/75

Req.: José Antonio de Jesus Maués

Adv.: — Antonio da Silva Passos

Reqd.: José Miranda Meireles

Adv.: — Gervasio Meireles

Desp.: — (sentença) Julgo procedente o pedido, em consequência decreto o despacho do inquilino José de Miranda Meireles da casa que ocupa na Av. Serzedelo Correa n. 376 de propriedade do A. fixando o prazo de 15 (quinze) dias para a desocupação. Con-

deno ainda, ao pagamento da multa contratual, para fazer face as despesas de honorários e custas processuais. ... P.I.R.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Processo n. 542/75

Req.: Tuphi Felix dos Santos

Adv.: — Iracelyr Rocha

Reqd.: Maria Juracy Alves da Silva

Desp.: — Em face do Autor não ter procedido à interpelação judicial, para caracterizar a mora, assim para o pagamento das prestações atrasadas, designo o dia 12 de novembro, às 11 horas em cartório. Caso o R. purgar a mora deverá pagar custas processuais e honorários do advogado do A. que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Intime-se.

IMISSÃO DE POSSE

Processo n. 397/75

Req.: Tropical, Cia. de Crédito Imobiliário.

Adv.: — Nelson Maués

Reqd.: Kazuo Iikame.

Desp.: — (sentença) Pelo exposto concedo a medida liminar de imissão de posse de acordo com o parágrafo 3.º do art. 37 do decreto-lei n. 70166, expedindo o respectivo mandado.

**CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 17.10.75****SEGUNDA VARA**

ORDINARIA (Proc. n. 461/26-2/74)

Autora: — Viação Automotora Ltda (Dr. Raimundo Puget)

Réu: — Benedito Alves Leite (rével)

Despacho no requerimento da autora: — "N. A. Conclusos. Em, 17.10.75. (a) Orlando Vieira, Juiz da 5a. Vara, ac. a 2a."

QUINTA VARA

B. APREENSÃO (Proc. n. 648/52-5/75)

Autor: — Francred S/A. — Crédito, Financiamento e Investimento (Dr. Miraci Cruz)

Réu: — Alcebiades Godofredo Pinheiro

Despacho: — "Dou-me por incompetente em razão do território, Competente é o foro de Igarapé-Miri. Em, 17.10.75. (a) Orlando Vieira — Juiz da 5a. Vara".

EXECUÇÃO (Proc. n. 567/47-5/75)

Requerente: — Banco da Amazônia S/A (Dr. Benedito C. de Souza)

Requerido: — Sirayama & Cia.

Despacho no requerimento do autor pedindo expedição de Precatória para Salinópolis: — "N. A. Expeça-se a carta precatória nos termos pedidos. Em, 17.10.75. (a) Orlando Vieira — Juiz da 5a. Vara".

SEXTA VARA

B. APREENSÃO (Proc. n. 645/171-6/75)

Requerente: — União Financeira S/A (Dr. Paulo Chermont)

Requerida: — Maria José Brito Vilhena

Despacho: — "Faça-se a apreensão, a seguir cite-se a R. Em, 17.10.75. (a) Clímenie Pontes — Juiz da 8a. Vara resp. p/6a."

EXECUÇÃO (Proc. n. 538/131-6/75)

Autora: — Fazenda Pública do Estado (Dr. Bichara F. Neto)

Réu: — J. Jacob & Irmão

Despacho: — "Falem os interessados. Em 17.10.75. (a) Clímenie Pontes, resp. p/6a. Vara."

SÉTIMA VARA**DESQUITE AMIGAVEL**

Requerentes: — Dário Alfredo Pinheiro (Dr. Leopoldino Teixeira) e Auricélia Leis Pinheiro (Dr. Octavio Meira)

Despacho no requerimento do requerente pedindo expedição de Carta Precatória para a Comarca do Rio de Janeiro: — "N. A. Conclusos. Em, 17.10.75. (a) Nelson Amorim, resp. p/7a. Vara".

OITAVA VARA**EXECUÇÃO**

Autor: — Banco Real de Investimentos S/A (Dr. Egydio Sales)

Réu: — Antonio Cabral Abreu (Dr. Luiz Loureiro)

Despacho no requerimento do réu pedindo a cobrança do processo: "A. Em apartado, informe o cartório. Em, 17.10.75. (a) Clímenie Pontes — Juiz da 8a. Vara".

DÉCIMA VARA**CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Requerente: — Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A (CIFEMA) (Dr. Sérgio do Couto)

Requerido: — Abílio Tavares da Silva

Despacho no requerimento do autor pedindo para depositar os aluguéis de janeiro a outro do corrente ano: — "N. A. Conclusos. 17.10.75. (a) Isabel Negreiros".

Belém, 17 de outubro de 1975.

WESLEY MOTA GUEIROS

Escrevente Juramentado do Cartório do 7o. Ofício

**RESENHA DO CARTÓRIO DO 8o.
OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO DE
BELÉM DO PARÁ — Dia 17 de
outubro de 1975**

AÇÃO — Execução — 2a. Vara Cível — n. 548/75

Autor: — Aldo de Paiva Lisboa e Alida Maria Cardoso Lisboa (Adv. Dr. Cesar Mártires)

Réu: Ronaldo Francisco Fonteles de Lima.

Despacho: — Cite-se

AÇÃO — Despejo por falta de pagamento — 2a. Vara Cível — n. 554/75

Autor: — Antonio Macedo (Adv. Dr. Nathanael Leitão)

Réu: — Teonila M. Godinho de Oliveira

Despacho: — Firmados os recibos, conclusos

AÇÃO: — Notificação Judicial — 2a. Vara Cível — n. 469/75

Requerente: — Loris Vilas-Boas da Silva (Adv. Dr. Wilhan Cavalcante)

Requeridos: — Carlos Pereira da Silva e Rubim Rosas Esteves

Despacho: — A conta

AÇÃO — Interdito Proibitório — 2a. Vara — n. 536/73

Requerente: — Serviço de Defesa do Direito Autoral (Adv. Dra. Joséliane Corte Kauffman)

Requerida: Casa dos Marceneiros do Pará (Adv. Dr.)

Despacho: Intime-se o réu da sentença, dando-lhe vistas dos autos, para contraminutar a apelação, querendo, no prazo legal.

AÇÃO: — Execução — 2a. Vara — n. 561/75

Autora: Marcosa S/A (Adv. Dr. Luiz Roberto Meira)

Réus: Edmundo Teixeira de Souza e Jádriel Freire do Amaral (Adv. Dr.)

Despacho: D. A. Conclusos

AÇÃO: — Busca e Apreensão — 5a. Vara — n. 563/75

Autora: Companhia Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento (Adv. Dr. Fernando Rocha)

Réu: Recapagem Real Ltda. (Adv. Dr.)

Despacho: D. A. Conclusos.

AÇÃO: Despejo — 5a. Vara — n. 499/75

Autor: Flávio Ferreira Bastos (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Réu: Antuérpia Gomes Jaqueira (Adv. Dr.)

Despacho: A conta

AÇÃO: — Execução — 5a. Vara — n. 534/75

Autor: Antonio, digo, Banco Antonio Queiroz S/A (Adv. Dr. Pedro Lima)

Réus: OLPASA — Óleos do Pará S/A e Nelson Souza Rosa (Adv. Dr. Wilson Velasco)

Despacho: Diga o exequente

AÇÃO: — Busca e Apreensão — 6a. Vara — n. 565/75

Autora: Finaceira Lar Brasileiro S/A (Adv. Dr. Edison Dantas)

Réu: Miguel Gomes de Queiroz (Adv. Dr.)

Despacho: D. A. Conclusos

AÇÃO: — Busca e Apreensão — 8a. Vara — n. 564/75

Autora: Financeira Lar Brasileira S/A (Adv. Dr. Edilson Dantas)
Réu: Manoel das Doras Oliveira (Adv. Dr.)

Despacho: D. A. Conclusos
AÇÃO: — Busca e Apreensão — 8a. Vara — n. 566/75

Autora: União Financeira S/A (Adv. Dr. Paulo Chermont)
Réu: José Ferreira Freitas (Adv. Dr.)

Despacho: D. A. Faça-se a apreensão e a seguir cite-se o devedor
AÇÃO: — Execução — 8a. Vara — n. 373/75

Autor: Fernando Ricardo Cabral Wanzeller (Adv. Dr. Aurélio de Souza)
Réu: Jorge Abrão Agé
Despacho: Faça-se a penhora. Expeça-se mandado.

AÇÃO: — Consignação em Pagamento — 8a. Vara — n. 553/75
Autor: A. Francisco Soares (Adv. Dr. Artemis Leite)

Réu: Adelino Lourenço (Adv. Dr.)
Despacho: Cite-se o locador para vir ou mandar receber em cartório, no dia 05 de novembro às 11:00 horas, o aluguel consignado, sob pena de depósito.

AÇÃO: — Inventário — 10a. Vara — n. 383/74

Inventariada: Izabel de Mendonça Marques Ortins de Bettencourt

Inventariante: José Manoel Marques Ortins de Bettencourt (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Tome-se por termo a partilha amigável.

CARTÓRIO DO 9o. OFÍCIO
Escrivão: HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 17.10.75
4a. VARA

DESPEJO

Proc. n. 457/75

Exeq.: Manoel Martins da Silva Filho

Adv.: Mario Chermont
Exec.: A. L. Araújo Repres. e Imp.
Desp.: Julgo Procedente a ação e decreto o despejo da Ré A. L. de Araújo Representações e Importação, da sala térrea, n. 1, à Trav. D. Pedro, n. 636, Edifício Irmãos Martins, expedindo-se mandado de notificação com o prazo de 30 (trinta) dias. Condene o réu ao pagamento das custas e honorários do advogado do Autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 10.10.75. (a) Maria Lucia Caminha Gomes. Juíza de Direito da 4a. Vara Cível e Comércio.

CARTÓRIO: — MOACYR SANTIAGO
RESENHA DO DIA 17 DE OUTUBRO
DE 1975

JUIZO DE DIREITO DA 1a. VARA
DE ÓRFÃOS

Escrivão: — MOACYR SANTIAGO
CARTÓRIO DO 1o. OFÍCIO DE ÓRFÃOS
Na petição de Joaquim Fonseca, Navegação, Indústria e Comércio, S/A (JONASA), apresentando contas correntes no processo de Germano Pinheiro Sá. — Advogado: — Dr. Roberto Simões. — Despacho: R. hoje 17.10.75. N. A. Conclusos. Em 17.10.75. (a) Romão Amoedo.

Na petição de Maria de Nazaré Melo dos Santos apresentando 18 promissórias emitidas pela firma Joaquim Fonseca, Navegação, Indústria e Comércio, S/A — JONASA, em favor do espólio de Germano Pinheiro Sá. — Advogado — Dr. Artemis Leite da Silva. — Despacho: N. A. Lavre-se o auto. Em 17.10.75. (a) Romão Amoedo.

Proc. n. 1.255, de inventário de Sebastião Aluisio Solino; inventariante: — Conceição de Maria Farias Solino. — Advogado: Dr. Tocantins Lobato. — Despacho: — Digam os interessados. Em 17.10.75 (a) Romão Amoedo.

No pedido de habilitação de crédito formulado pela Mesbla, S/A., como credora do espólio de Germano Pinheiro Sá. — Advogado: — Edison Almeida. — Despacho: — A conta. Em, 17.10.75. (a) Romão Amoedo.

Proc. n. 146 de arrolamento dos bens de Ivaldo Machado Dias; Inventariante: — Aridane Araújo Dias. — Advogado — Dr. Benedito Ferreira Rodrigues. — Despacho: — A partilha, após digam os interessados. Em 17.10.75. (a) Romão Amoedo.

Belém, Pa., 17 de outubro de 1975
O escrivão
M. SANTIAGO

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD" 2o. Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, privativa de Órfãos. Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a. Vara Cível, respondendo pela 3a. Vara Cível, privativa de Interditos.

1a. Vara — CONSIGNAÇÃO — Requerente — Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — Companhia de Seguros. Despacho: "Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos. — De-se vista a parte contrária". Advogados Drs. Ronaldo Barata e Osvaldo Trindade.

1a. Vara — ARROLAMENTO — Dr. José da Silva Alencar — Despacho: "Defiro o pedido de s. 17. Advogado dr. Felício Pontes.

1a. Vara — ARROLAMENTO — Miguel Caetano Rego — Despacho: "Avaliação, após digam os interessados". Advogado dr. Flávio Maroja.

1a. Vara — INVENTÁRIO — Francisco Fernandes da Silva — Despacho: "Em declarações finais". Advogado dr. Arthemis Leite da Silva.

1a. Vara — INVENTARIO — José Rodrigues Lara Miguez — Sentença: "Vistos, etc. — Julgo por sentença a partilha de fls. 45 e 46, dos bens que ficaram por falecimento de José Rodrigues Lara Miguez, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. — Mando portanto, que se cumpra e guarde como na mesma partilha se contem". Advogado dr. Luiz Roberto Meira.

1a. Vara — INVENTÁRIO — Elisio Parente de Araújo — Requerimento de Hemmi Paes de Araújo — Despacho: "N. A. Digam os ininteressados". Advogados Drs. Wilson Souza e Amauri Faciola.

1a. Vara — ARROLAMENTO — Requerimento de Eliza Paulino de Souza — herdeira de Herculano Paulino da Costa. — Despacho: "J. aos autos" — Advogado dr. Arthemis Leite da Silva.

3a. Vara — INTERDIÇÃO — Antonio José Badran Bechara Filho — Sentença — "Vistos, etc. — Homologo a desistência requerida, para que produza seus jurídicos efeitos. "Advogados Drs. Ademar Kato e Antonio Jorge Abelém. Belém, 17 de outubro de 1975.

ODON GOMES DA SILVA
O Escrivão

(G. — Reg. n. 5350 — Dia: 22.10.75)

COLETÂNEA DA LEI DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ.

Opúsculo à venda no Arquivo da Imprensa Oficial e no Posto de Vendas — Centro — 13 de Maio, 280. — Preço Cr\$ 15,00